ANNO LXXI — Terça-feira 17 de Setembro de 1895 — NUMERO 212

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAÕ

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 14 de Setembro, ás 7 horas e 20 minutos da noite, [recebido na Estação ás 10 horas e 15 minutos da noite].

Regeitou o Senado o projecto por 40 votos contra 18, e o respectivo substitutivo por 28 contra 25, referentes a creação do quadro de reserva especial, de applicação aos officiaes revoltosos amnistiados.

— Na Camara o Sr. Serzedello Correia reclamou pela demora havida na apresentação do parecer relativo a amnistia que foi votada no Senado.

Corre que será approvada a amnistia geral.

— A commissão de orçamento da Camara visitou hoje as repartições dos correios e telegraphos, assentando em realisar n'aquella primeira indicada diversos melhoramentos materiaes, como installação mais conveniente, e n'este proposito a retirada da Caixa de Amortisação, que será situada em outro edificio.

— O Sr. Rangel Pestana demittio-se do cargo de presidente do Banco da Republica, passando o exercicio ao respectivo vice-presidente.

Consta que este com o director Castello Branco tambem demittir-se-hão.

— O Supremo Tribunal annullou o processo instaurado ao 1.º tenente da armada Arthur Alvim.

— Descobrio-se aqui um crime que indigna por suas circumstancias.

Por occasião do fallecimento de uma menina de nome Isaltina, residente á rua de S. Pedro n. 146, sendo chamado o medico para passar o attestado de obito, e verificando a existencia de echimoses no corpo da finada, interveio a policia, que pelo exame e autopsia procedidos no cadaver chegou á conclusão de haver a menina succumbido á máos tratos.

— Parece que o paquete «Britannia» será salvo, estando tudo já preparado para safar o navio na maré de 18 do corrente.

— A taxa cambial fechou frouxa a 10 3/4.

Porto Alegre, 14 de Setembro.

Na segunda-feira proxima, 16 do corrente, segue o coronel Carlos Telles com a sua divisão para D. Pedrito, afim de desarmar Apparicio Saraiva.

Pará, 14 de Setembro.

Verifica-se na Alfandega de Manáos um desfalque de 935:000$000.

O thesoureiro que ausentou-se, ainda não appareceu.

N'aquella capital falleceu o tenente-coronel Wilkens de Mattos, e n'esta cidade o commendador Pontes de Souza.

Lisboa, 14 de Setembro.

Os indigenas da Costa da Moçambique acabam de ser derrotados, tendo 300 mortos.

De parte de nossa gente houve 6 mortos e 30 feridos.

Bordeaux, 14 de Setembro.

Foi hoje aberto o Congresso da imprensa n'esta cidade.

Do grupo ibero-americano foi eleito secretario o Sr. Xavier Carvalho, correspondente do «Paiz».

INSTRUCÇAO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VIII

A INDUSTRIA E AS MACHINAS

NICOLAU LEBLANC—PHILIPPE LEBON—RICHARD-LENOIR — JACQUARD—PHILIPPE DE GIRARD—JOSUÉ HEILMANN—BARTHOLOMEU THIMONNIER—LUIZ FAVRE.

(Continuação)

Ocioso será relembrar os serviços que já hoje presta esse maravilhoso apparelho: a sua applicação estende-se a muitos ramos de costura, desde a de vestuario até á do calçado, á da chapelaria, á dos artigos de viagem, etc.

Há muitas fabricas em França e na America, que construem as machinas de costura aos milhares, e que as espalham por todas as partes do mundo.

Pode-se prever a epocha em que esse apparelho, fabricado em condições de barateza, que hoje não tem, hade occupar o seu lugar em todas as casas de familia. Pode-se calcular a hora em que esse trabalho lento, penoso e fatigante de coser á mão, não se applicará senão ás obras que sejam para compor ou concertar. A machina hade occupar essas longas horas em que a costureira gasta a vista, a saude e a existencia. E esse grande resultado dever-se-ha inteiramente ao malaventurado Thimonier. (1).

Se a invenção das machinas só se realisou á custa de tantos infortunios e de tantas vidas laboriosas, a execução dos grandes trabalhos publicos não cede em nada, sob este ponto de vista, á descoberta dos orgãos da industria, e d'isso encontramos um exemplo na historia do tunel de São Gothardo.

Luiz Favre que foi encarregado d'aquelle trabalho gigantesco, e que morreu repentinamente da ruptura d'uma aneurisma, em consequencia das fadigas e innumeros trabalhos que passara, era um homem de genio na sua profissão, e que só a si devia a importante posição que occupava.

Filho de um carpinteiro de Chêne, pequena aldeia do cantão de Genebra, Favre sahira da sua terra aos dezesete annos, de sacco ás costas e com alguns escudos no bolso, para ir como um simples operario percorrer a França á procura de trabalho. Chegando a Lyon, soube resolver da maneira mais simples um problema exclusivamente practico e cuja solução apresentada pelos engenheiros importava despezas enormes.

O bello exito que Favre obteve encarregando-se d'aquelle trabalho, foi por assim dizer o ponto de partida da sua brilhante carreira, pois a partir d'aquelle momento, foi successivamente encarregado de trabalhos cada vez mais importantes e relacionados com a construcção dos caminhos de ferro.

Favre não tinha feito estudos especiaes, pois que apenas cursara a escola primaria, e sentia-se falho de conhecimentos scientificos propriamente ditos; mas suppria essa falta um tino practico admiravel, um talento de organisação maravilhoso, e uma energia indomavel para vencer tudo, e chegar ao fim.

(Continúa).

(1) Evidentemente a machina Thimonier servio de typo a todas as machinhas de costura modernas. (Relatorio do Jury da Exposição universal de Paris, 1855, pag. 392).

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Legislativo

DECRETO n. 294 de 5 de Setembro de 1895

Dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguro de vida que funccionam no territorio do Brazil.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º As companhias de seguros de vida autorisadas a funccionar no Brazil e cuja sede social está em paiz estrangeiro, deverão apresentar ao governo e publicar pela imprensa dentro de 60 dias da promulgação desta lei, uma relação minuciosa de todos os seguros por ellas garantidos e em vigor no territorio da Republica, indicando com o numero de cada apolice, o nome da pessoa segurada, bem como o capital assegurado, o premio ou prestação annual, e a quanto monta a reserva referente a dita apolice, no 1º de Janeiro de 1894.

Art. 2º O total das reservas de todas as apolices vigentes no Brazil naquella data, deverá ser empregado em valores nacionaes, taes como bens immoveis no territorio da Republica, hypothecas sobre propriedades e immoveis, acções de caminho de ferro, bancos, emprezas industriaes ou outros estabelecidos no Brazil, ou em depositos a praso de um anno, pelo menos, em estabelecimentos bancarios que funccionem no Brazil.

Art. 3º Aquellas companhias de seguros de vida deverão justificar perante o governo, dentro de 60 dias da promulgação desta lei, que o total das reservas de que trata o artigo precedente está empregado de conformidade com o exigido no mesmo artigo, publicando pela imprensa a mesma justificação, em ordem a garantir a inspecção dos interessados.

Art. 4º Desde a data da promulgação desta lei, depois de deduzida do total dos premios ou prestações recebidas no Brazil por essas companhias a quantia precisa para despezas geraes, sinistros, dividendos e outros pagamentos aos segurados, deverá o restante ser totalmente convertido na forma do citado art. 2º.

Art. 5º As ditas companhias de seguros ficam obrigadas a fazer decidir pela agencia principal que tiverem no Brazil todas as propostas de seguros aqui feitas, recusando ou acceitando-as e, neste caso, emittindo as apolices definitivas.

Paragrapho unico. Si dentro de quinze dias do recebimento da proposta pela agencia principal não houver recusa e ella embolsar a quantia correspondente á primeira prestação feita pelo proponente, terá o seguro pleno effeito, como se apolice houvesse sido emittida, não podendo mais a companhia recusal-o.

Art. 6º O reconhecimento e liquidação dos sinistros e das reclamações dos segurados, deve tambem ser considerado e decidido em ultima instancia pela agencia principal do Brazil.

Art. 7º Deverão ellas, no fim de cada semestre e dentro dos dous mezes seguintes, apresentar ao governo e publicar pela imprensa um relatorio minucioso de todas as prestações embolsadas correspondentes aos seguros de vida contratados a datar de 60 dias da promulgação desta lei.

Art. 8º Dentro dos 60 dias da promulgação desta lei, as companhias a que ella se refere deverão communicar officialmente ao ministro das finanças que acceitam o compromisso das obrigações nella prescriptas.

Paragrapho unico. A' que o não fizer, será suspensa a permissão de fazer novos contractos de seguros no Brazil, limitando-se, de então em deante, a embolsar as prestações dos seguros vigentes, até essa dacta, e a executar os compromissos tom dos conforme os respectivos contractos.

Art. 9º Dada esta hypothese, si mais tarde a companhia resolver acceitar as obrigações da presente lei, deverá pedir ao governo autorisação, como pelas leis vigentes devem fazel-o as companhias estrangeiras que desejam funccionar no territorio da Republica, e concedida a autorisação, deverá fazer no Thesouro Nacional novo deposito de garantia.

Paragrapho unico. A companhia que, sem essa autorisação e dada a hypothese do art. 8º e seu paragrapho acceitar novos contractos de seguro, terá de recolher ao Thesouro 10 % das prestações que por isso haja embolsado, até que solicite e obtenha a referida autorisação.

Em caso de não pagamento dentro de 15 dias de intimada pela repartição fiscal, será a quantia de vida cobrada do deposito que, como garantia em virtude da lei, tenha a companhia feito no Thesouro Nacional quando começou a funccionar.

Art. 10. O governo expedirá regulamento para a boa execução desta lei.

Capital Federal, 5 de Setembro de 1895, 7º da Republica.

Prudente J. de Moraes Barros.
Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Actos do Poder Executivo

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em attenção o tempo de prisão já soffrida pelo capitão Pedro Carolino Pinto de Almeida e alferes Antonio Rodrigues Portugal, ambos do 39º batalhão de infantaria, resolve, para commemorar o dia de hoje, anniversario da nossa independencia politica, perdoar-lhes o resto do tempo que falta para comprimento da penna de sete mezes de prisão simples a que foram, em grão de recurso, condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 10 de Julho do corrente anno.

Capital Federal, 7 de Setembro de 1895, VII da Republica.

Prudente J. de Moraes Barros. — Bernardo Vasques.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente foram nomeados para a guarda nacional do Estado de Pernambuco:

Municipio de Jaboatão

17º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio de Souza Leão.

Estado maior—Major fiscal, Francisco Vieira de Lima.

Capitão ajudante, Antonio Arthur de Almeida Soares.

Tenente secretario, Galdino Borges da Silveira Ramos.

Tenente quartel-mestre, Manoel Ignacio da Silva.

Capitão-cirurgião, Romão Philomeno Veras.

1ª companhia—Capitão, José Lopes de Oliveira.

Tenentes, Manoel Victorino de Oliveira e Daniel da Cunha Queiroz Fonseca.

Alferes, Antonio Domingues Correia, José Ignacio Ribeiro Ribas e José Maria da Silva.

2ª companhia—Capitão, Francisco Cavalcante de Albuquerque Sá.

Tenentes, Joaquim Cavalcante de Albuquerque e José Joaquim Barbosa.

Alferes, Manoel Esperidião de Sant'Anna João Felix de Souza Machado e Daniel Borges Meirelles.

3ª companhia—Capitão, Sebastião Carneiro de Barros Campello.

Tenente, Fransisco Carneiro de Medeiros Filho e Francisco do Rego Barros.

Alferes, Francisco Miguel Caldas, Manoel Pereira da Cunha e Alfredo Gabriel da Paulo Lima.

4ª companhia—Capitão Elodio José de Mello.

Tenentes, Pedro Hypolito Cavalcante Wanderley e Cesino Vieira da Silva.

Alferes, Amaro Bazilisna de Sant'Anna, José Augusto de Oliveira Soares e Manoel Esperidião.

5º batalhão de artilharia de posição

Tenente-coronel commandante, José Maximino Pereira Vianna.

Estado-maior—Major fiscal, Manoel Pereira Brandão Filho.

Capitão ajudante, Pedro Fontes Solha

Tenente secretario, Licinio Pereira Brandão.

Tenente quartel-mestre, Arthur Augusto do Amaral.

Capitão-cirurgião, José Francisco do Rego Barreto.

1ª bateria—Capitão, João Horoncio Franco.

Primeiros tenentes, Antonio José Affonso e José Faancisco de Souza Guedes.

Segundos tenente, Manoel Joaquim de Lyra, Manoel Pedroso Correia e Manoel de Freitas Barbosa.

2ª bateria—Capitão, Francisco de Assis Sá Barreto.

Primeiros tenentes, Abdisio Caldas de Sá Barreto e Martinho Garcez de Caldas Barreto.

Segundos tenentes, João Chrysostomo Marques da Cunha, João Maria de Souza e Jacintho Arco-Ires Correia.

3ª bateria — Capitão, Bento Correia de Sá Barreto.

Primeiros tenentes, Juvencio Marques da Silva e Ernesto de Souza Leão.

Segundos tenentes, Manoel do Rego Barros, Manoel José de Almeida e Pedro Ribeiro de Andrade.

4ª bateria—Capitão, Antonio Pereira de Brito.

Primeiros tenentes, Manoel Caldas de Sá Barreto e José de Aquino Machado.

Segundos tenentes, Laurindo José Felix de Oliveira, José Vicente de Carvalho e Manoel Ribeiro Pimentel.

6º batalhão de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Augusto Caldas de Sá Barreto.

Estado-maior—Major fiscal, Silvano Thomaz de Souza.

Capitão ajudante, Manoel Carneiro de Albuquerque.

Tenente secretario, Francisco Solano de Sá.

Tenente quartel-mestre, Francisco Antonio da Costa Prazeres.

1º esquadrão—Capitão, Luiz José da Silva Cajazeira.

Tenentes, Manoel Marcellino dos Prazeres e João Anastacio dos Prazeres.

Alferes, Nilo Caldas de Sá Barreto, Antonio Segundino de Carvalho e Antonio da Costa Nogueira.

2º esquadrão—Capitão, Francisco Rodrigues da Silva Moço.

Tenentes, Antonio Alvaro Barbosa de Aquino e Manoel de Souza Bandeira.

Alferes, Melanio Carlos de Souza Pereira, Manoel Anacleto de Souza Pereira e João Baptista da Fonseca Pina.

3º esquadrão—Capitão, Raymundo de Oliveira Lima.

Tenentes, José Antonio dos Santos e Manoel Carneiro de Sá Barreto.

Alferes, Joaquim Caldas da Gosta Nogueira, Virgilio Carneiro de Sá Barreto e Manoel Firmino Malaquias da Luz.

4º esquadrão—Capitão, Alfredo José de Carvalho.

Tenentes, Antonio Carneiro de Sá Barreto e Duarte Coelho de Sá e Albuquerque.

Alferes, Pedro Soares da Silva, José Feliu de Oliveira e Silverio José Martins.

—Por decretos de 27 de Agosto ultimo, foram nomeados para a guarda nacional, ficando assim implicados os decretos de 11 de Julho e 17 de Agosto do corrente anno:

Municipio de Petrolina

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Eduardo Rodrigues Coelho de Amorim.

Major secretario geral, o capitão Bartholino Rodrigues de Macedo.

Majores ajudantes de ordens, tenente Zeferino Rodrigues Coelho e José Luiz Gomes.

Major quartel-mestre, Arthur Evaristo Bacellar

135º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Amancio Rodrigues Coelho.

28º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Rodrigues do Bomfim.

— Por outro de 31 do referido mez foi reformado no posto de coronel o tenente-coronel da antiga guarda nacional do municipio de Petrolina, no Estado de Pernambuco, Antonio Manoel de Amorim.

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1895.

Abilio Gomes de Sá, capitão do 1º batalhão estadoal—Informe o commandante do 3º batalhão de infantaria estadoal.

Antonio Soares Raposo, pedindo pagamento de generos que forneceu para o presidio de Fernando de Noronha.—Deferido, com officio desta data ao Dr. secretario da fazenda.

Antonio Fernandes Teixeira, pedindo pagamento de generos fornecidos para o presidio de Fernando de Noronha. — Deferido, com officio desta data ao Dr. secretario da fazenda.

Antonio Soares Raposo, pedindo pagamento de generos fornecidos para o presidio de Fernando de Noronha.—Selle a conta e volte.

Belisario Cordeiro Falcão, cabo de esquadra desertor, pedindo baixa. —Informe o commandante do 2º batalhão de infantaria estadoal.

Dionisio Fernandes da Silva, sentenciado, pedindo certidão. —Declare o fim para que requer a certidão.

Eduardo Monteiro de Moura, professor publico pedindo pagamento de vencimentos.—Attendido, com officio desta data ao Dr. secretario da fazenda.

José Severino da Silva, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Dr. juiz de direito do municipio da Gloria de Goyta, para informar, mandando juntar os documentos a que se refere o art. 2º do dec. n. 2,566 de 28 de Março de 1860.

— 12 —

Abaixo assignados, eleitores do municipio de Timbaúba.—Informe com urgencia o Sr. prefeito do municipio de Timbaúba.

Antonio da Costa e Sá, sentenciado, pedindo certidão.—Ao director do presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Antonio Pedro Celestino sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. questor policial interino para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

João Galdino Soares, praça do 1º batalhão de infantaria estadoal, pedindo baixa.—Seja submettido a inspecção medica militar nos termos das ordens em vigor.

José Henrique da Silva, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. substituto do procurador geral do Estado, para que se digne de informar.

José Ignacio de Oliveira, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Ipojuca, para informar, mandando juntar os documentos a que se refere o art. 2º do dec. n. 2 566, de 28 de Março de 1860.

Manoel Joaquim da Silva, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Serinhãem, para informar e mandar juntar os documentos a que se refere o art. 2º do dec. n. 2,566, de 28 de Março de 1860.

Maria Zulmira de Barros Lima, professora publica, requerendo disponibilidade.—Passe-se portaria declarando a peticionaria em disponibilidade.

Manoel João de Siqueira, sentenciado, pedindo copia de seu processo.—Ao director do presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario o documento junto.

Em additamento aos despachos do dia 10

Bacharel Sergio Nunes de Magalhães, juiz de direito do municipio de Belmonte, pedindo remoção para igual cargo no de Afogados de Ingazeira.—Attendido, por decreto de hoje.

— 13 —

João Manoel de Oliveira, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Ipojuca para informar e mandar juntar os documentos mencionados no art. 2º do Decreto n. 2.566 de 28 de Março de 1860.

João Correia de Lima, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Bonito para informar e mandar juntar os documentos a que se refere o art. 2º do Decreto n. 2,566 de 28 de Março de 1860.

José Alves Feitosa, sentenciado, pedindo, perdão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Bom Conselho para informar e mandar juntar os documentos a que se refere o art. 2º do Decreto n. 2,566 de 28 de Março de 1860.

José Soares de Figueiredo, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Bonito para informar e mandar juntar os documentos a que se refere o art. 2º do Decreto n. 2,566 de 28 de Março de 1860.

Pereira Carneiro & C, pedindo pagamento de passagens concedidas por conta do Estado.—Nesta data solicito do Dr. Secretario da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser escripturada a importancia alludida.

— 14 —

Antonio José dos Santos, sentenciado, pedindo perdão.—Volte ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Bom Jardim para informar.

Floriano Minervino de Souza, sentenciado, pedindo perdão.—Indeferido.

Empresa do «Diario de Pernambuco».— Deferido com officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Zulmira Nympha da Silva Rocha.— Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

O porteiro interino,
H. de Siqueira.

Questura Policial

Secção 2ª N. 203. Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 14 de Setembro de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Faustino Siqueira Santos, vindo do municipio de Rio Formoso, como condemnado, Emiliano Nunes Bandeira, para averiguações policiaes, Manoel Soares Pimentel, Manoel Ribeiro do Nascimento, conhecido por Perdido e Severino Diana, vindos da Victoria, remettidos pelo respectivo juiz de direito, até que sejam pelo mesmo requisitados.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, João Brisio de Araujo e Hamasio Belmiro dos Santos, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Francelino de tal, como gatuno.

A ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, Genuino Borges, como gatuno e Amelia Maria da Conceição, como alienada, até que possa ter o conveniente destino.

Por officio de hontem datado communicou-me o subdelegado do Recife que o cidadão Demetrio Antonio Rijortatas, negociante e morador á rua Thomé de Souza, daquella freguezia, fôra aggredido pelo individuo de nome Manoel de tal, em cuja casa pernoitára aquelle cidadão, sahindo este com diversos golpes de navalha e bem assim Eliseu Maciel de Oliveira, que aos gritos da victima alli comparecera.

Contra o delinquente que se evadio, prosegue a mesma autoridade nos termos da lei.

Saude e fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

SECRETARIA DA INDUSTRIA — 2.ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Expediente do dia 14 de Setembro de 95

Julio Autero de Medeiros Furtado, pedindo para mandar examinar o 1º andar do predio n. 43 da rua Visconde de Inhauma.—Ao Dr. commissario do 1º districto para examinar.

Luiz A. de Figueiredo, pedindo para mandar examinar o predio n. 4 da rua da Alegria.—Ao Dr. commissario do 3º districto para examinar.

Labatut & C., pedindo approvação para as formulas das seguintes bebidas: Vermouth, Vinho de Genipapo, Cognac, Genebra Nacional, Vinho de Cajú, Genebra de Laranja, Xarope de Capilé Hesperedina, Vinho Tinto e Vinho Branco.—Approvo, excepto os dois ultimos, Vinho Tinto e Vinho Branco, os quaes considero productos artificiaes mal confeccionados.

Pelo Dr. commissario do 3º districto, foi intimado o Dr. Ramires, para no praso de 3 dias exhibir seu titulo n'esta Inspectoria de Hygiene.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 1º districto, o predio n. 25 da rua Joaquim Nabuco.

Pelo Dr. ajudante do inspector o predio n. 10 da rua do Jardim.

Servindo de secretario,
Jose Cordeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do dia 14 de Setembro de 95

Marcos Jose da Silva, despachante da Alfandega, pedindo pagamento de despachos e conducção de volumes importados para a Escola Frei Caneca e Laboratorio de Hygiene deste Estado.— Sim, nos termos desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

José Joaquim de Veras requerendo pagamento de tijolos fornecidos para reparos da ponte dos Maués sita no Municipio da Victoria.—Dirija-se ao Dr. Secretario da Fazenda a quem cabe attender.

O porteiro,
Archias Maira.

CONGRESSO NACIONAL

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1895

(Conclusão)

O Sr. Corrêa de Araujo — *(Continuando)* — Li, ha algum tempo o commentario á constituição da Suissa de Sally; lembro-me de que elle falla em intervenção no Tessino; mas, não tenho nota alguma e ultimamente não o pude ler. O caso que eu conheço é o que referi.

O Sr. Gonçalves Chaves—Mas os outros casos são perfeitos.

O Sr. Corrêa de Araujo—Adam apenas refere-se ao de que acabo de fallar.

O Sr. Campos Salles—E'te é característico.

O Sr. Gonçalves Chaves—Mas o outro é mais perfeito.

O Sr. Corrêa de Araujo—Adam, depois de relatar o caso de que fallei, pondera que o conselho Federal (Poder Executivo) exerce grande influencia sobre os cantões, faz-se respeitado e é por elles obedecido, ameaçando não entregar-lhes o auxilio pecuniario que lhes foi concedido, as contribuições votadas para elles e mandar batalhões de um para outro cantão; as despezas correm por conta do cantão refractario.

O Sr. Gonçalves Chaves—V. Exc. dá licença para um aparte?

O Sr. Corrêa de Araujo—Pois não.

O Sr. Gonçalves Chaves— V. Exc. sabe que na Suissa a intervenção está resolvida por um meio facil, o do art. 85.

O Sr. Corrêa de Araujo—Pois apesar do art. 85..

O Sr. Goncalves Chaves—Perdoe-me, tive permissão para o aparte. O art. 85 confere esta faculdade ao Congresso privativamente e na ausencia do Congresso o art. 102 a dá ao Poder Executivo, com a obrigação de communicar ao congresso e prestar-lhe contas.

Eis a disposição textual da constituição Suissa de 1874.

O Sr. Corrêa de Araujo—Apesar do art. 85, o que eu sei é que no caso referido o Poder Executivo interveio sem autorisação do congresso, que talvez não estivesse funccionando.

Sr. presidente, examinados os casos de intervenção verificados nos Estados Unidos e na Suissa, vê-se que elles não favorecem, não prestam argumentos aos que pretendem que a attribuição de intervir nos negocios peculiares aos Estados, deve ser confiada originaria, e quem sabe se privativamente, ao Poder Legislativo.

Os arestos constitucionaes invocados longe de condemnarem, favorecem a opinião que sustento, de que ao Poder Executivo deve ser commettida aquella attribuição.

O facto de tentar o Poder Executivo, por meio de mensagem dirigida ao povo do estado em que se manifesta a insurreição, conseguir abafal-a, dominal-a não tem alcance algum.

Nos Estados Unidos, como em todos os paizes federados é de bôa politica que antes da intervenção armada, se procure restabelecer a ordem publica, empregando meios pacificos como a mensagem na qual se aconselha a paz, o respeito ás leis da União e se declara que a federação empregará, caso não seja attendida, a força publica para chegar aquelle resultado.

No caso da Carolina do sul e provavelmente em outros uma simples mensagem do Presidente da Republica, foi bastante para que os que se insurgiram contra as tarifas aduaneiras e recusaram pagar os impostos, se sujeitassem ás mesmas tarifas.

A tentativa da paz, antes da intervenção armada, tambem, não autorisa, portanto, á pretenção de que o Poder Legislativo é o competente.

Disse, ha pouco, Sr. presidente, que perante a commissão sempre me pronunciei no sentido de que ao Poder Executivo e não ao Legislativo devia competir o direito de intervir, cumprindo ao Poder Executivo trazer ao conhecimento do Congresso as causas que determinarem a intervenção e as providencias por elle adoptadas.

Foi esta, segundo deu testemunho o illustrado relator da commissão, a doutrina que sustentei e é a que ainda hoje sustento, porque os argumentos contra ella invocados não me convenceram de que a devia abandonar.

Muito ao contrario, ainda hontem todos nós ouvimos o illustrado relator da commissão, defensor apaixonado da competencia originaria do Poder Executivo, dsclarar que...

O Sr. Coelho Campos:—Dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo:—Mas attenda V Exc: elle diz que originariamente a intervenção pertence ao Poder Legislativo e eu digo que originariamente pertence ao Poder Executivo.—Não estamos pois de accordo.—Mas, ahi é a força dos principios, que o honrado senador hontem declarou aceitar a competencia do Executivo para intervir, prestando contas opportunamente ao Poder Legislativo.

Antes mesmo dessa declaração, no proprio parecer que precede o projecto, S. Exc. escreveu o seguinte:

«Esse direito (o de intervenção) cabe aos poderes essencialmente politicos, originariamente á representação nacional, o mais legitimo, o mais natural e competente orgão institucional para decidir dos interesses nacionaes em collisão com os dos Estados, ou por meio de uma lei, isto é, com a coparticipação constitucional do executivo, ou por uma resolução, que independe da sancção, em todas as emergencias em que o Executivo sob a pressão de circumstancias gravissimas e urgentes deve ter a iniciativa provisoria da intervenção, sujeitando immediatamente o acto á approvação do Congresso Nacional».

O parecer reconhece, pois, que podem emergir circumstancias nas quaes fatalmente o Poder Executivo deve ter a iniciativa provisoria, apezar da competencia originaria do Poder Legislativo. Circumstancias gravissimas e urgentes podem, segundo o parecer, attribuir ao Poder Executivo uma faculdade que elle considera originaria do legislativo, dando aquelle poder a iniciativa provisoria.

O Sr. Gonçalves Chaves—Dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Quando attribuimos a um poder a faculdade privativa para praticar um acto, excluimos todos os outros do uso de semelhante faculdade; attribuindo o projecto a faculdade de intervir a dous poderes e dizendo que uma exerce originariamente, acredito que não se quiz dizer privativamente, mas em primeiro lugar, antes do outro *(Trocam se varios apartes, que não deixam ouvir o orador).*

Não façamos questão de palavra—Do que está disposto na Constituição, deprehendo que a attribuição de decretar o estado de sitio pertence ao Congresso e ao Poder Executivo que não póde usar della si o Congresso estiver funccionando. Desde que o Poder Executivo tambem póde decretar o estado de sitio, nós não podemos dizer que essa attribuição é privativa do Poder Legislativo, porque a faculdade que é privativa de um poder, não póde ser ao mesmo tempo commum a dous.

O Sr. Gonçalves Chaves—Mas é a Constituição que diz.

O Sr. Corrêa de Araujo—Uma vez que fallamos em esta o de sitio, peço a attenção do Senado para o argumento que se deduz das disposições da Constituição reguladoras do assumpto.

O § 15 do art. 48, menciona entre as attribuições do Poder Executivo, declarar por si ou seus agentes responsaveis o estado de sitio em qualquer ponto do territorio nacional, nos casos de aggressão estrangeira ou grave commoção intestina.

Depois desta disposição, encontra-se no citado § 15 e remissão ao art. 6º, n. 3.

Que significaria esta remissão, tratando se do sitio como attribuição do Poder Executivo, si este poder não tivesse a faculdade de decretar a intervenção ao menos no caso do § 3º do art. 6.º

Parece-me que da remissão feita pelo legislador no § 15, do art. 48 ao § 3.º do art. 6.º se deduz argumento valioso no sentido de que ao Poder Executivo compete o direito de intervir. Note-se que no art. 80 bem como no § 21 do art. 34, onde o legislador trata do estado de sitio, não se encontra aquella remissão, que nada significaria, que nenhum alcance teria, si o Poder Executivo não tivesse a faculdade de decretar a intervenção no caso do § 3.º do art. 6.º.

O Sr. Coelho Campos dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—E' verdade, como diz V. Exc., que o § 15 do art. 48 é tambem remissivo ao art. 34 n. 21, onde se attribue ao Poder Legislativo o direito de decretar o estado de sitio; mas, o que digo é que si o legislador não tivesse conferido ao Executivo a attribuição de decretar a intervenção, pelo menos no caso do § 3º do art. 6º, não faria no § 15 do art. 48 a remissão que ahi fez áquelle paragrapho.

O illustrado relator da commissão disse-nos differentes vezes que a attribuição de decretar a intervenção deve competir ao Poder Legislativo e não ao Executivo, porque aquelle poder offerece mais garantias á liberdade do que este; S. Exc. perguntou-nos porque razão, porque motivos consideramos o Poder Legislativo suspeito á liberdade?

Sr. Presidente, não consideramos o Congresso suspeito á liberdade, de modo algum autorisamos semelhante proposição. Nós acreditamos que todos os poderes politicos da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciario são todos defensores, garantias da liberdadade por amor a qual foram instituidos.

O Sr. Costa Azevedo, dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Qualquer delles póde desviar-se de sua missão.

O Sr. Costa Azevedo Os outros, mais difficilmente.

O Sr. Corrêa de Araujo—Qualquer delles póde desviar-se de sua missão e attentar contra a liberdade para cuja garantia foram todos instituidos.

Si o attentado partir do Poder Legislativo sómente pode encontrar um correctivo efficaz—o *Veto*—; si partir de qualquer dos outros poderes, a responsabilidade criminal é a garantia que a lei offere e á causa da liberdade.

Mas, diz o illustre relator da Commissão, a responsabilidade é uma completa burla em todos os governos de fórma identica á nossa; ella ainda não se fez effectiva, nem se fará; ainda nenhum chefe do Poder Executivo foi condemnado.

Confesso, Sr. Presidente, que sorprehende-me este argumento, pois que, ha poucos dias, quando defendia o projecto que reduzia o prazo das incompatibilidades de seis a tres mezes S. Exc. honrou-me com um aparte no sentido de que deviam os legislar sem voltar as nossas vistas para o abuso.

Pois não será por abuso que o Poder Legislativo deixa de promover e de decretar a responsabilidade do Executivo, quando este, afastando-se do circulo de suas attribuições, esquecendo os seus deveres, attenta contra a liberdade do cidadão?

A falta é exclusivamente nossa e me parece que não a podem os invocar para tirar partido.

Si nos falta a coragem precisa para em defesa da liberdade, responsabilisar o Poder Executivo que a opprime, como nos podemos considerar os melhores os mais legitimos defensores dessa mesma liberdade?

O Sr. Leite e Oiticica, dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Confio a defesa da liberdade á Nação aos poderes por ella constituidos e não somente a um desses poderes.

Não defendo a supremacia de nenhum, não julgo um amigo e outro suspeito, para não dizer inimigo, á causa da liberdade.

Pela Constituição todos os poderes politicos dimanam da mesma fonte—a soberania nacional; elles são orgãos, manifestações dessa soberania.

A Nação não é soberana porque exerce qualquer dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciario; não; o é porque exerce todos.

E' no exercicio desses tres poderes que reside a soberania nacional; é por amor á liberdade, para garantil-a nas suas multiplas manifestações que se instituem os poderes politicos.

Como, pois, dizer que sómente um dos ramos do poder soberano tem a seu cargo a defeza da liberdade ?

Ou todos os poderes são accordes no dever de garantir a liberdade ou, si qualquer delles foge ao cumprimento desse dever, ella periga, a situação será anormal.

Devemos legislar, tendo deante dos olhos o direito, a lei e não o abuso, o crime; si este vem perturbar a marcha do paiz, atacando a liberdade, façamos effectiva a responsabilidade legal, sem o que nenhuma garantia será efficaz serão illusorias todas as seguranças offerecidas á liberdade.

Sr. Presidente, o honrado relator da commissão disse que ao Congresso e não ao Poder Executivo devia competir o direito de intervir nos negocios peculiares aos Estados, porque nós somos os seus representantes, porque á nós incumbe a defeza dos Estados opprimidos, porque nós somos os interessados, porque somos as partes entre as quaes se move o pleito.

Si é verdade que todos nós somos interessados, si somos as partes litigantes, a nossa suspeição é natural, não devemos ser juizes em causa propria.

O Sr. Gonçalves Chaves—A prova de que podemos resolver a questão é que o Senado, reconhecendo a sua isenção de espirito, nomeou-o para fazer parte da commissão mixta que tinha de tratar da questão de Pernambuco.

O Sr. Corrêa de Araujo—Parece-me que esta prova não é concludente. V. Exc. sabe qual foi até hoje o meu procedimento acerca do caso de Pernambuco; entreguei a V. Exc. a constituição e a lei votada ultimamente sobre a questão e nenhuma palavra troquei sobre o assumpto com V. Exc.

O Sr. Gonçalves Chaves—Sem duvida, venho em auxilio de V. Exc.; mas o que eu digo...

O Sr. Corrêa de Araujo—Agradeço a V. Exc. o serviço que prestou-me com o seu aparte que me proporciona occasião de declarar o que desejo que todos saibam, isto é, que não procurei, nem procuro de modo algum intervir, perante a commissão, na solução do caso de Pernambuco. Si essa questão fôr discutida, si sobre ella fôr apresentado um parecer, nessa occasião direi o que penso, discutirei o parecer, como é meu direito e meu dever.

Uma vez que S. Exc. me honra com a sua presença, aproveitarei a occasião para invocar um seu argumento que, acredito, favorece a opinião que defendo.

Fallando dos trabalhos da commissão, disse S. Exc.: Nós procuramos resolver a questão do projecto em these, não quizemos descer ás hypotheses, aos casos occurrentes; effectivamente foi esse o nosso proposito, apresentar um projecto em termos geraes, desenvolvendo o art. 6.º, sem attender ás circumstancias especiaes desse ou daquelle Estado, sem attender as questões politicas suscitadas aqui ou alli. Foi sem duvida alguma este o pensamento da commissão.

Mas, é preciso não esquecer, uma das razões invocadas para justificar o nosso procedimento foi a seguinte: se procurassemos estabelecer principios mediante os quaes podessem ser resolvidas as questões que se agitam actualmente em alguns Estados, nada conseguiriamos, porque o interesse politico, a dedicação partidaria de cada um de nós, seria um embaraço invencivel para a adopção do projecto e assim não se poderia obter a approvação de uma medida que se considera necessaria para a fiel execução do art. 6.º.

O honrado relator da commissão, como todos os outros que a compunham, mostrou-se receioso, temeu o interesse politico, a paixão partidaria; pois bem, esse interesse politico, essa paixão partidaria, capaz de impedir a adopção do projecto que se pretendia formular, nos deve impedir de confiar a solução das questões de intervenção, exclusivamente, ao Poder Legislativo.

Si hoje tememos a influencia que a politica a paixão partidaria póde exercer, devemos temer que essa mesma influencia se manifeste amanhã, discutindo, apreciando uma ou outra questão que agite...

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo — Foi V. Exc. quem assim se pronunciou: eu penso que o Poder Judiciario é tambem um poder politico, uma manifestação da soberania nacional.

O Sr. Gonçalves Chaves—A esphera do Poder Judiciario é muito diversa daquella em que gyram os outros poderes; o Poder Judiciario não conhece de questões politicas.

O Sr. Pinheiro Machado—O Poder Judiciario é um poder politico, tem funcções politicas.

Um Sr. Senador — Não resolve as questões propriamente politicas.

O Sr. Corrêa de Araujo — Penso que não podemos dizer que um dos poderes politicos é a mais alta expressão nacional; todos elles são expressões da soberania nacional; entre elles não conheço degráos.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo — O que eu disse foi que os escriptores americanos consideram a attribuição de não applicar a lei sob o fundamento de sua inconstitucionalidade, a garantia das garantias constitucionaes, e que, portanto, si a algum dos poderes politicos se podesse attribuir supremacia, devia ella ser attribuida ao Poder Judiciario. (Ha diversos apartes.)

Senhores, Vv. Exc. devem lembrar-se de que, quando discuti as razões do *veto* opposto pelo Prefeito a uma resolução do Conselho Municipal, declarando nulla a portaria do Prefeito e reintegrando os commissarios de hygiene que haviam sido aposentados, eu disse que não considerava o Poder Legislativo superior ao Executivo, que não conhecia lei que lhe attribuisse competencia para annullar os actos deste, quer se tratasse do Poder Municipal, quer se tratasse do Poder Federal; que esses poderes tinham suas attribuições definidas em lei, que nenhum era juiz dos actos praticados pelo outro no exercicio de suas funcções.

Penso hoje como pensava hontem; estou me pronunciando no mesmo sentido em que ja me pronunciei perante o Senado.

Os Poderes Legislativo e Executivos são independentes e soberanos no circulo de suas attribuições; os actos de um não podem ser nullificados pelo outro. Sómente ao Poder Judiciario conferio o legislador a attribuição de conhecer de actos dos poderes politicos que offendem direitos individuaes.

O Sr. Costa Azevedo—O Poder Legislativo dá normas para os outros poderes.

O Sr. Corrêa de Araujo—O Poder Legislativo decreta normas, não para os outros poderes politicos, mas para os cidadãos, para a Nação; as normas para os poderes politicos estão traçadas na Constituição.

O Sr. Gonçalves Chaves—Estabelece normas para a execução das attribuições

O Sr. Corrêa de Araujo—A Constituição confere ao Poder Legislativo a faculdade de decretar leis regulamentares...

O Sr. Gil Goulart — Leis reguladoras da competencia.

O Sr. Corrêa de Araujo—Reguladoras da competencia.

O Sr. Gonçalves Chaves — Para a execução completa da Constituição.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não ha duvida, Leis necessarias para execução completa da Constituição; mas as normas reguladoras das attribuições dos poderes politicos estão na Constituição. As normas que o Poder Legislativo póde decretar, de accordo com a Constituição, são para todo o paiz, para a Nação. Digo de accordo com a Constituição, porque si forem contrarias a ella, não obrigem ao Poder Judiciario.

O Sr. Gonçalves Chaves—E' preciso que haja um direito offendido.

O Sr. Corrêa de Araujo—Si não houver um direito offendido, si não se promover a execução da lei, ella será lettra morta.

Quando digo que o Poder Judiciario não está obrigado a observar a lei contraria a Constituição, que elle deve mesmo deixar de applical-a, supponho que ha um direito offendido, que se promove a execução da lei, que se trata de um caso concreto, porque aquelle poder não age *ex proprio Motu*, sem uma provocação.

Sr. presidente, não insistirei na declaração que hontem fez o illustre relator do projecto, de que prescindia da convocação extraordinaria do Congresso para determinar a intervenção, contentando-se com a participação de tudo quanto occorrer, quanto elle se reunir em sessão ordinaria.

Com a modificação feita na doutrina do projecto, isto é, dando-se ao poder executivo a faculdade de intervir nos negocios peculiares aos estados em todo os casos do art. 6, salvo apenas o do n. 2, terá esse poder a attribuição originaria...

O Sr. Gonçalves Chaves—Não apoiado.

O Sr. Correia de Araujo—Digo origininaria, porque me parece que este qualificativo foi empregado pelo parecer para significar em primeiro lugar, antes do Poder Legislativo.

O Sr. Gonçalves Chaves—V. Exc. hontem fez questão de palavras.

O Sr. Corrêa de Araujo—Empreguei a palavra na accepção em que me pareceu ter sido empregada por V. Exc., dando-lhe o sentido de privativa ?

O Sr. Gonçalves Chaves—Sim, senhor.

O Sr. Corrêa de Araujo—Acreditei que ella tivesse sido empregada para significar o poder que delibera em primeiro logar, pois que não sei como se póde dizer privativa de um poder a faculdade que se confere a dous.

Mas, não faço questão da palavra *originaria* que encontrei no parecer e á qual liguei o sentido em que me pareceu tinha sido empregada

Segundo a modificação feita na doutrina do projecto, o Poder Executivo conhecerá em primeiro lugar dos casos de intervenção e submettera os actos que praticar á approvação do Congresso, na época da sua reunião.

O Sr. Gonçalves Chaves—E o Poder Legislativo póde desfazer tudo quanto fez o Executivo

O Sr. Correa de Araujo—Não ha duvida.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não posso contentar me com a sancção.

O Sr. Gonçalves Chaves—O projecto dá a sancção.

O Sr. Corrêa de Araujo—V. Exc. não me concede o que eu quero, isto é, não reconhece no Poder Executivo o direito de decidir a intervenção e para consolar-me diz: veja que o Poder Executivo intervem na lei que decreta a intervenção, sanccionando-a.

Felizmente V. Exc. hoje, salvo o caso do § 2 não exige mais uma lei para que se verifique a intervenção, pois reconhece que o Poder Executivo deve intervir em primeiro lugar e submetter o seu acto á approvação do Congresso; logo, antes de qualquer lei, independentemente de qualquer autorisação, o Poder Executivo deve agir.

O Sr. Gonçalves Chaves—Mas está sujeito ao Congresso.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não contesto, o que affirmo é que, segundo a doutrina que V. Exc. hoje adopta, antes do Congresso deliberar, antes de ser votada uma lei, o Poder Executivo tem a faculdade de intervir.

O Sr. Gonçalves Chaves—Porque abre-se uma unica excepção a respeito do art. 2.º? E' porque neste caso o Poder Executivo não póde sanccionar, visto que é parte que tem de ser julgada; o Congresso tem ou não de approvar o seu acto.

O Poder Executivo submette o seu acto ao Congresso que tem de approvar ou reprovar, por isso não depende de sancção.

O Sr. Corrêa de Araujo—V. Exc. não faz mais depender a intervenção de uma lei.

O Sr. Gonçalves Chaves—Faço depender sempre de uma lei, salvo quando o Congresso não estiver reunido e com excepção do n. 2.

O Sr. Corrêa Araujo de—Não faz.

O Sr. Gonçalves Chaves—Não temos o mesmo machinismo na Suissa.

O Sr. Corrêa de Araujo—Na Suissa não se faz a intervenção depender de uma lei, desde que se permitte ao Poder Executivo decretal-a, submettendo ao conhecimento do Congresso o acto.

O Sr. Gonçalves Chaves—Desculpe-me, V. Exc. está se tornando arguicioso.

O Sr. Pinheiro Machado—Está argumentando muito bem; está desfazendo as argucias.

O Sr. Corrêa de Araujo—Estou argumentando de boa fé; estou fallando hoje no mesmo sentido em que fallei pela primeira vez que discutimos a questão em commissão.

Sr. Gonçalves Chaves—V. Exc. sustentou sempre a opinião da commissão.

O Sr. Coelho Campos—O que o nobre Senador quer dizer é que não produz effeitos juridicos sem uma lei.

O Sr. Corrêa de Araujo—Estabelecida a competencia do Poder Executivo para conhecer da intervenção em todos os casos do art. 6, salvo o do § 2, passo a tratar deste e espero que ainda ahi o illustrado relator da commissão concordará commigo. Eu estava isolado, mas creio que posso dizer que S. Exc. está commigo.

O Poder Executivo póde e deve, urgido pelas circumstancias, intervir nos negocios peculiares aos estados, submettendo seu acto a approvação do Congresso.

Conseguintemente a intervenção póde verificar-se sem que o Poder Legislativo a tenha julgado necessaria, sem que seja decretada pelo Congresso.

O Sr. Gonçalves Chaves—Sem duvida.

O Corrêa de Araujo—Logo V. Exc. reconhece que o Poder Executivo póde decretar a intervenção. E' o que eu dizia.

Passo ao n. 2 do art. 6.º e peço muito particularmente a attenção de V. Exc. para este ponto, porque, como disse, estive só, mas hoje creio que tenho a honra de ver V. Exc. ao meu lado.

Diz o n. 2. «Para manter a fórma Republicana Federativa».

Seja-me permittido defender a commissão, expondo o que se passou a respeito do art. 2.º do projecto, é *venenoso*, mas posso affirmar que elle foi redigido sem malicia alguma, *sans arrière pensée*.

O Sr. GonçalvesChaves—Apoiado.

O Sr. Pinheiro Machado—Nós não dissemos que houvesse intenção maliciosa; mas que o artigo podia ter este resultado.

O Sr. Ramiro Barcellos—A roupa que o frade trouxe é que nos fez desconfiar. (Riso).

O Sr. Corrêa de Araujo—Estou sinceramente convencido de que não houve malicia.

O projecto elaborado pela commissão teve por base um projecto redigido pelo nobre Senador por Minas que continha a seguinte disposição: art. 2º a fórma republicana federativa, nos termos do n. 2 do art. 6 da Constituição, consagra a união perpetua e indissoluvel dos Estados Federaes sob o regimen representativo democratico, estatuido na mesma Constituição (art. 1º); o livre e regular exercicio das instituições que nessa conformidade os Estados houverem adoptado (art. 63 e 68), e a segurança dos direitos e garantias que a Constituição Federal proclama. (Tit. IV secc. 2º)

A proposito desse artigo do projecto, eu disse, perante a commissão que a ultima parte occasionaria innumeras questões, pois que todos os que se julgassem offendidos em seu direito garantido pela Constituição Federal reclamariam a intervenção; não era este certamente o pensamento do projecto.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Conheço e comprehendo perfeitamente o pensamento de V. Ex.; mas, como a ultima parte podia suscitar duvidas graves, todos concordaram em eliminal-a.

Quanto as duas primeiras partes do artigo, eu disse que votava contra, porque não deviamos querer ser mais sabios do que o legislador constituinte, que não tendo este dito o que a forma Republicana Federativa consagrava, me parecia que nós não deviamos tambem dizel-o; que a definição, corrigindo uma omissão, podia acarretar consequencias mais graves do que as da falta que se procurava corrigir.—Em conclusão, votei para que fosse eliminado todo o art. 2 do projecto.

Um dos membros da Commissão, o illustrado deputado Paulino de Souza, acceitando estas considerações, accrescentou ainda que, sendo necessario no caso do n. 2 uma lei que regulasse a intervenção, não devia o Poder Legislativo ordinario crear, com definições que não estão na Constituição, embaraços, difficuldades para si proprio.

Todos os outros membros da Commissão acceitaram o art. 2º do projecto, mas desejavam alterar a sua redacção. No intuito de conciliar as opiniões que foram por elles emittidas, offereci a redacção que hoje tem o art. 2, declarando sempre que votaria contra elle.

Eis porque posso affirmar que não houve *arrière pensée*.

O Sr. Pinheiro Machado—A redacção que V. Ex. deu, foi alterada depois ?

O Sr Corrêa de Araujo—Não foi, é a mesma.

O Sr. Ramiro Barcellos—V. Ex. embandeirou a frota, mas não embarcou nella (*riso*).

O Sr. Corrêa de Araujo—Offereci uma redacção que conciliava as opiniões emittidas, mas, deixando bem claro o proposito de votar contra.

Dada esta explicação, vejamos o caso do n. 2.—para manter a forma republicana federativa.

Opinaram todos os membros da commissão que neste caso a intervenção somente se deveria verificar após a sua decretação por lei, por acto do poder legislativo.

Pronunciei-me no sentido de que mesmo neste caso o poder executivo devia intervir, independentemente de lei.

Admittamos que um estado declara-se separado e independente da União e diz aos agentes, aos funccionarios desta, aos empregados da alfandega, por exemplo, retirem-se, eu não os quero mais aqui; eu estou independente. Verificado o facto, o que deve fazer o executivo federal? Cruzar os braços e esperar impassivel os acontecimentos até que a lei o auctorise a agir? Não, por certo.

Disse hontem o honrado relator da Commissão, que se isto se dér, ha desordem no estado e neste caso o Poder Executivo deve intervir, porque verifica-se a hypothese do n. 3 do art. 6—a necessidade de restabelecer a ordem e a tranquilidade nos Estados.

O Sr. Gonçalves Chaves—Si houver perturbação

O Sr Ramiro Barcellos—E si não houver perturbação ?

O Sr. Gonçalves Chaves—Eu servi-me do argumento do Sr Quintanda.

O Sr. Corrêa de Araujo—Deixemos por emquanto de parte o Sr. Quintanda e todas as outras autoridades; raciocinemos nós.

A pretenção de um Estado de separar-se da União, a sua declaração neste sentido, ataca ou não a forma republicana federativa? Ataca, sem duvida alguma, pois a Constituição diz-nos no art. 1.º que a nação brazileira constitue-se pela União perpetua e indissoluvel das suas antigas provincias

O Sr. Ramiro Barcellos—E supponha-se que isto se dá sem desordem.

O Sr. Corrêa de Araujo—Quero mesmo que haja desordem, quero condescender, quero collocar-me na peior posição.

O Sr. Gonçalves Chaves—V. Exc. admitte que isto se passe platonicamente?

O Sr. Corrêa de Araujo—Pois não. Para exemplo do possivel platonismo em casos semelhantes ahi está o 15 de Novembro de 1889

O Sr. Gonçalves Chaves—Houve um movimento armado, uma revolução perfeita.

O Sr. Corrêa de Araujo—Eu acceitei e acceito a peior hypothese; a declaração de separação é seguida de desordem; pergunto a V. Exc.: o Estado que pretende separar-se da União ataca ou não a forma republicana federativa? Ataca, logo a intervenção faz-se precisa, porque se verifica o caso previsto no n. 2 do art. 6.

Mas, diz V. Exc.; verifica-se ahi o caso do n. 3 porque ha desordem.

O Sr Gonçalves Chaves—Si ha desordem...

O Sr. Corrêa de Araujo—Dê-me licença para concluir. Para repellir invasão estrangeira ou de um estado em outro (hypothese n. 1) tambem ha desordem, porque, não se comprehende a invasão sem perturbação da ordem.

O Sr. Gonçalves Chaves—Sem duvida.

O Sr. Corrêa de Araujo—Para assegurar a execução das leis e sentenças federaes (hypothese do n. 4 do art. 6.º), isto é, quando ha resistencia, opposição formal á execução da lei ou da sentença federal, tambem ha desordem; reduzem-se todos os casos de intervenção ao da desordem previsto no n. 3 do cit. artigo.

O Sr. Gonçalves Chaves—São casos de alteração da ordem.

O Sr. Corrêa de Araujo—V. Exc. para ser coherente deve reduzir todos os casos de intervenção ao de desordem

Si V. Exc. diz-nos que, no caso de pretender um estado separar se da União, o que não se faz platonicamente, mas com perturbação da ordem publica, verifica-se a hypothese do n. 3 e não a do n. 2, então supprimamos todos os ns. do art. 6.º, deixando somente o 3.º.

Meu illustrado collega, ou V. Exc. convem commigo em que quando um Estado se declara separado da União ha um ataque á forma republicana federativa e verifica-se a hypothese do n. 2 ou convem em que são inuteis todos os numeros do citado art. 6.º salvo somente o 3.º.

O Sr. Gonçalves Chaves—A conclusão não é logica, porque não são verdadeiras as premissas.

O Sr. Corrêa de Araujo—Eis porque eu disse que não estava mais isolado, que o illustrado relator da commissão tambem estava commigo.

O Sr. Pinheiro Machado—Mais do que isso, está a logica.

O Sr. Gonçalves Chaves—Ha um abysmo entre nós.

O Sr. Corrêa de Araujo—O que ha de fazer o chefe do Poder Executivo deante da pretenção de um Estado de declarar-se independente ou a declaração seja pacifica ou seja armada? Não póde deixar de fazer cumprir a Constituição e as leis federaes; não póde consentir que no Estado a anarchia e a desordem perdurem, fazendo sentir todos os seus funestos effeitos; não póde cruzar os braços, olhar com indifferença para semelhante movimento. E, pois, ou elle decreta immediatamente a intervenção ou verá a nação decretar a sua incapacidade para tão elevado cargo; não ha para onde fugir.

O Sr. Campos Salles—Apoiado, muito bem.

O Sr. Corrêa de Araujo—O illustre relator da Commissão fallou-nos em ultimo logar da intervenção autorisada pelo n. 4 do art. 6, para execução das leis e sentenças federaes.

Diz S. Exc. que o Poder Judiciario carece de competencia para intervir, mesmo n'este caso, pois que não trata-se de um caso ordinario, mas extraordinario, sendo preciso que verifique-se resistencia, opposição á lei ou a sentença para que surja a necessidade da intervenção.

A applicação da lei, a execução da sentença, nos casos ordinarios, faz-se segundo as normas prescriptas pela Constituição, pois, apenas trata-se de executar uma lei ou uma sentença decretada pelo poder competente, cuja autoridade é respeitada e obedecida nas relações sociaes.

Não é este, sem duvida alguma, o caso de que cogitou o legislador no n. 4 do art. 6; para que se verifique a intervenção ahi facultada é indispensavel que o Estado se opponha, offereça resistencia á applicação da lei ou á execução da sentença.

O Sr. Gonçalves Chaves—Opposição armada de um estado á execução de uma lei, ao cumprimento de uma sentença.

O Sr. Corrêa de Araujo—Armada ou pacifica; mas, admitto que a opposição seja armada, que a ordem publica tenha sido perturbada.

Ainda n'este caso, penso que o Poder Executivo não póde, sem quebra do dever de velar pelo cumprimento das leis, cruzar os braços, consentir que a lei votada pelo Congresso Federal ou a sentença proferida pelo tribunal, sejam desprestigiadas, sejam desrespeitadas, deixem de ser executadas em consequencia da opposição do Estado.

Convir no desrespeito a lei, deixar de pugnar pela sua observancia, importa favorecer a desordem, consentir que a anarchia se desenvolva; é preferivel incontestavelmente evitar as consequencias de semelhante situação, providenciando de prompto para que a autoridade da lei não soffra.

Deve o Poder Executivo consentir que o mal se propague, que a desordem a revolução produza no paiz todos os seus funestos effeitos?

Infelizmente nós sabemos quaes são as consequencias das luctas intestinas, das guerras civis; a separação que ellas estabelecem, os odios que ellas acarretam, quasi que não se extinguem, passam de geração a geração.

E o Poder Executivo não tem o imperioso dever de evitar tudo isto, intervindo, fazendo applicar a lei ou executar a sentença federal, independentemente de um acto do Poder Legislativo ?!

Disse hontem, Sr. Presidente, que a intervenção não rompia o equilibrio, a harmonia entre as soberanias da União e dos Estados. O direito de intervir foi confiado á União para que se mantenha o equilibrio, para que não se altere a harmonia que deve existir entre ella e os Estados.

A intervenção é não só um direito como um dever; a União não deve consentir que a ordem publica seja perturbada nos Estados, nem que estes se separem, se desliguem da obrigação que contrahiram.

Quando as forças locaes não forem sufficientes para dominar a insurreição que se manifestar em qualquer Estado, a Federação tem o dever de ir em seu auxilio, de prestar as suas forças á causa da ordem; quando um Estado lucta com outro, a Federação tem o dever de intervir em favor d'aquelle que tiver por si o direito, cuja causa deve sempre triumphar.

Deixar que a insurreição se propague, que a lucta entre os Estados se prolongue, seria faltar ao cumprimento de deveres, seria esquecer o patriotismo.

Si é um direito da União estreitar os laços que a prendem aos Estados, é tambem um dever vir em auxilio d'elles sempre que a intervenção fôr solicitada, e si esse dever não fôr satisfeito será impossivel impedir que aquelles laços se rompam.

Antes de concluir, Sr. Presidente, devo ponderar ao Senado que tambem divergi da maioria da Commissão quanto ao art. 3.º do projecto, onde se diz que a requisição a que se refere o n. 8 do art. 6.º da Constituição, pode ser feita pelas Assembléas Legislativas ou pelo Poder Executivo.

A Constituição diz:—á requisição dos respectivos Governos.—Entendeu a maioria da Commissão que a locução—respectivos governos—comprehende os Poderes Legislativo e Executivo.

A expressão—Governo—em sentido lato comprehende os tres poderes; em sentido restricto comprehende sómente o executivo.

No § 3.º do art. 5.º do projecto da Constituição, se dizia—á requisição dos *poderes locaes*. Esta expressão é mais comprehensiva do que a de que se servio o legislador—*do respectivo governo*. Parece, pois, que o legislador quiz restringir, concedendo sómente ao Poder Executivo o direito de requisitar a intervenção

O Sr. Coelho Campos—A differença foi só na redacção.

O Sr. Corrêa de Araujo—Parece que não foi arbitrariamente que se fez a alteração; ao menos não devia ter sido, pois que ella occasiona a duvida que me fez divergir da maioria da Commissão.

Eram estas, Sr Presidente, as explicações que eu tinha o dever de dar ao Senado a respeito do projecto em discussão. (*Muito bem, muito bem*).

ESTADOS DA UNIÃO

Espirito santo

Começaram a 3 as sessões preparatorias do congresso, comparecendo sete deputados.

— Na villa do Alegre foi installada uma sociedade promotora de immigração com o capital de 40.000$

E' a segunda fundada ultimamente no sul do Estado.

— No Veado, o capitão Herculano Carvalho, conceituado fazendeiro, fez uma morte em legitima defeza, segundo dizem os telegrammas recebidos de Cachoeira do Itapemirim.

— Continua o tempo chuvoso: a temperatura baixou sensivelmente, e a variola que grassava na capital e em outros pontos do Estado parece tender á declinio de sua intensidade.

As providencias tomadas pelas autoridades, tem contribuido para esse movimento.

— A noticia da pacificação do Rio-Grande do Sul foi recebida pela população com grande contentamento.

As repartições publicas, algumas casas particulares e associações içaram bandeiras.

O Presidente do Estado foi comprimentado em palacio pela Côrte de Justiça, chefes de repartições e muitos cavalheiros.

Saudou se com champagne a paz da familia riograndense e o patriotismo do Dr. Prudente de Moraes, que a promoveu.

— Noticiam pelo Itapoana que os immigrantes para alli destinados estão todos localisados e satisfeitos com o tratamento recebido e a especie de trabalho a que se entregaram.

Por sua vez os agricultores não occultam seu contentamento vendo amparado o serviço da lavoura e pedem constantes remessas desses legionarios do trabalho.

— Durante o mez de Agosto, entraram neste porto 39 vapores e 2 navios, sendo 30 nacionaes e 11 estrangeiros.

Sahiram 36, sendo 29 nacionaes. Trouxeram 1,288 passageiros: levaram 718. Passaram em transito 1,471.

Bahia

Está de regresso de sua viagem a Roma o venerando arcebispo da archidiocese bahiana, S. Exc. Revdm. foi recebido por crescido numero de pessoas, cabido, clero e seminaristas sendo cantado na cathedral « Te-Deum ».

Bandas de musica tocaram ao seu desembarque.

— Sobre a pacificação do Rio-Grande, o *Correio de Noticias* publicou um importante artigo sob a epigraphe « Salve, Paz! », concluindo com estas palavras:

« Bem hajam aquelles sobre os espinhos lacerantes da revolta e por entre os cardos das discordias abriram essa trilha florida por onde passa ovante a patria engrandecida pela confraternisação dos Estados e transfigurada nas irradiações de uma amnistia que perfuma e rejubila os corações de seus filhos.

Salve, regeneradora paz! »

Referindo-se ao general Galvão, diz a mesma folha:

« Nos é grato salientar nos entre os ruidos da geral alegria o vulto desse nosso amigo e correligionario, que aqui no recinto do Senado e no commando do districto militar deu as mais inequivocas provas do seu caracter norteado pelo dever e ungido no civismo. »

— Ao ter conhecimento da auspiciosa noticia, o « Correio » fez distribuir um boletim communicando-a ao publico em termos elevados.

O Governador foi muito cumprimentado em palacio e recebeu por telegrammas numerosas felicitações. Diversos edificios publicos e particulares embandeiraram.

O commandante do districto militar dirigio ao general Galvão o seguinte telegramma:

« Ao Sr. general Galvão.—Pelotas. Aceitai dos camaradas 3º districto sinceras congratulações pacificação Rio-Grande a que vosso nome está honrosamente ligado. Bahia exulta contentamento paz familia brazileira e consequente engrandecimento Republica. Saúdo-vos.—Coronel Saturnino.

Ao deputado Milton foi dirigido da cidade da Cachoeira o seguinte telegramma:

« A' commissão popular encarregada de realizar festejos pela pacificação do Sul felicita em nome desta heroica cidade, de onde sois illustre filho, o honrado Presidente da Republica.—José Joaquim Villasbôas.—João Rabello.—João do Carmo Pereira de Castro. »

— A commissão executiva do partido republicano federal neste Estado, reunio-se e nomeou delegados para representar o mesmo partido na convenção, que deve realizar-se ahi no dia 15, aos deputados Drs. Antonio Rodrigues de Lima e Francisco de Paula Guimarães.

— O Governador mandou buscar por emissario especial amostra das celebres areias do Prado para mandal-as submetter a exame na Faculdade d'aqui e na casa da moeda

Sobre estas areias tem-se suscitado muitas questões, occupando-se d'ellas ha muito a imprensa, tendo na presente legislatura, o senador Augusto França chamado a attenção do poder executivo.

A casa Busquet expõe na vitrina amostras onde se diz conter metaes preciosos, entre os quaes platina, palladium, etc.

A exportação destas areias tem sido grande. Ultimamente carregaram, segundo informam, dous navios para os Estados Unidos.

Os exportadores das mesmas areias teem contracto com a intendencia d'aquella localidade auctorisando a sahida.

Logo que aqui appareceram noticias da exportação, o Governador mandou buscar amostras, submettendo-as á analyse no laboratorio municipal, que reconheceu conterem ferro, prestando-se sómente para o fabrico do vidro, applicação que, dizem-nos, lhes é dada no estrangeiro.

Por este motivo foram excluidas da pauta de exportação devido ao seu baixo valor.

— Nada tem occorrido ultimamente de importante.

— Continua em gréve cerca de 400 operarios da fabrica União Fabril, devido á maioria de seus directores não attender ás reclamações que fizeram os paredistas.

— Tomou posse e entrou em exercicio do cargo de inspector da Alfandega o Sr. Fernandes Silva.

— A proposito da sancção da lei do ensino publico lê-se no «Correio de Noticias»:

« Em presença do director da instrucção publica, professores primarios e do Instituto Official e das escolas normaes, representantes da imprensa, funccionarios publicos e diversas pessoas gradas, foi sanccionada hoje, na Secretaria do Governo, a lei do ensino.

O Dr. Satyro Dias, pronunciando algumas palavras a respeito, entregou ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado uma penna de ouro, com a qual assignara no Ceará o acto da libertação dos escravos, para que com ella fosse lavrada a sancção da lei de organisação do ensino no Estado da Bahia.

O Governador empunhando-a disse:

E' justo que a penna, que no Ceará servio para o acto da redempção dos escravos, sirva na Bahia para a lei da redempção dos espiritos, cujo advento se inicia sob os auspicios felizes da pacificação da patria.

E, então sanccionou a lei, trocando-se entre os presentes muitos comprimentos.

A musica de policia fez se ouvir nas harmonias emocionantes do hymno nacional.

Os nossos parabens á Bahia republicana, a cujo futuro vai a lei do ensino servir grandemente, illuminando o espirito de seus filhos para as conquistas gloriosas do trabalho ».

— Cerca de 30 presos da casa de prisão com trabalho concertaram um plano de evasão que foi frustado em virtude de denuncia dada por um delles.

Felizmente o administrador póde providenciar ainda a tempo, evitando assim lamentaveis scenas.

O plano era dividir-se o grupo em dous, atacando simultaneamente, á hora do almoço, a secretaria e a guarda.

Alagoas

A receita do Estado está orçada para o anno de 1896 em 2 010:180$106, e a despeza em .. 1.932:923$196.

A força policial foi fixada em 507 praças de pret e 23 officiaes.

Com esse serviço tem o Estado o dispendio annuo de 502:461$880

— O Vice-Governador do Estado sanccionou a lei do Congresso, regulando a concessão de estradas de ferro.

— Segundo telegrammas e cartas publicadas pela «Gazeta de Alagoas», a força policial tem praticado desatinos em varias localidades do interior.

— Diz o «Guttemberg»:

« Finou-se nesta capital, victima de uma lesão cardiaca, o Sr. Dr. José Torquato de Araujo Barros.

O finado que era antigo proprietario no municipio de S. Miguel de Campos, e fôra advogado no fôro d'aquella cidade, no regimen monarchico havia sido politico militante nas fileiras do partido liberal, a o representou em diversas legislaturas na Assembléa da outr'ora Provincia, havendo sido tambem deputado provincial em Sergipe.

Na qualidade de 2º Vice-Presidente da então Provincia, governou-a em 1878, occupando sempre os cargos publicos com circumspecção ».

CAPITAL FEDERAL

Ainda não acha-se marcado o dia para abertura da Exposição Industrial que terá logar na Capital Federal; mas tem-se que não passará de 15 de Novembro proximo.

A idéa de exhibir nesta Capital o grande numero de productos que fazem objecto da industria brazileira, nasceu em uma das reuniões da Commissão Mixta do Congresso, nomeada para tratar da revisão das tarifas e as bases assistio grande parte dos industriaes desta Capital.

Aceita esta idéa que foi julgada de inestimavel utilidade para o engrandecimento da nossa industria, geralmente tão mal avaliada, tratou-se de tornal-a realidade, sendo logo nomeada uma commissão para dirigir os trabalhos deste certamen, commissão que ficou composta dos seguintes senhores:

Presidente, Dr. Manoel Victorino Pereira, vice-presidente, senador Gil Diniz Goulart; secretarios, senador Oiticica e deputado Aristides Galvão de Queiroz; thesoureiro, Dr. Castello Branco.

Membros da commissão, Dr. Francisco Werneck Xavier da Silveira, Pereira Leitão, Rodolpho de Abreu, Conde de Figueiredo, Rangel Pestana, Estevão José da Silva, José Carlos de Carvalho, Antonio Lage, conselheiro Corrêa, João Felippe, Luiz Tarquinio, Fernandes Pinheiro, Marechal Jardim, Jorge Hem, Cesar de Souza, Arens Irmãos, Alegria & C., Ramos Paz, Esberard, Engenheiro Maynard, Paes Leme, Buarque de Macedo, Vieira Souto, Baptista de Castro, Francisco Portella Silva, Julio Brandão, Julio Ottoni, Horacio Guimarães Henrique Lisboa, José Oliveira Castro, Mario Nazareth, Roxo de Rodrigues, Joaquim Dias, Custodio de Oliveira, Francisco Feio, Bahiana, Vicente Werneck, Felicio dos Santos, Souza Guimarães, Eduardo Pimentel, Miguel Matheus Ferreira, Plinio, Soares, Ennes de Souza, capitão de Fragata Garcez Palha, Paula Freitas e outros.

A commissão tem se reunido diversas vezes e já os trabalhos vão bastante adiantados, tendo ella obtido do Dr. Prefeito e do Conselho Municipal a cessão do edificio da Escola de S. José, que será destinado á Exposição dos diversos productos e na qual tem lugar todas as noites os trabalhos dessa commissão e onde póde ella ser procurada pelos industriaes que desejarem qualquer informação.

Pelo programma serão os productos distribuidos secções, para cuja direcção foram nomeadas as seguintes commissões especiaes, que se encarregarão da classificação e installação:

Mobilias, tapeçarias e decorações artisticas; esquadrias.

Commissarios: Senador Gil Diniz Goulart, Senador Leopoldo Bulhões Jardim, Dr. Vieira Souto.

Rendas e bordados; tecidos de malha; passamanaria; seda; algodão; fiação e tecidos; linhas, pavios, etc., tecidos de fibras diversas; tecidos de juta; cordoalha.

Commissarios: Senador Leite e Oiticica, Deputado Aureliano Barbosa, Plinio Soares, Buarque de Macedo.

Vestimentas e roupas; ourivesaria e relojoaria; artigos para viagens; brinquedos e artefactos de fantasia; sellins e arreios; instrumentos de physica, astronomia e engenharia; apparelhos e instrumentos cirurgicos; instrumentos de musica; flôres artificiaes; pentes, botões, etc.; papel, papelão, impressos, etc., productos chimicos e pharmaceuticos; velas; oleos; sabões resinas e substancias para illuminação e lubrificação; perfumarias; phosphoros, mechas e palitos phosphoricos; fumos, alcools e bebidas alcoolicas; conservas alimentares; materias corantes, tintas e vernizes.

Commissarios: Senador João Cordeiro, deputado José Carlos de Carvalho, Vicente Werneck, Julio Ottoni.

Artefactos de vidro, productos ceramicos e semelhantes, marmores e granitos em obras.

Commissarios: Senador Esteves, Antonio Paula Freitas e Miguel Lisboa.

Brochas, escovas e vassouras, artefactos de arame e crivos, productos de chumbo, apparelhos de cosinha, artefactos de ferro laminado e batido. artefactos de ferro forjado, artigos de ferro fundido, cofre, fechaduras e cutelaria, artefactos de cobre e latão, artefactos de bronze.

Commissarios: deputados Aristides Galvão de Queiroz, Ennes de Souza e Miguel Lisboa.

Material de transporte, machinas e machinismos diversos.

Commissarios: senador J. J. de Almeida Pernambuco, deputado Americo de Mattos, marechal J. de Moraes Jardim e Manoel Buarque de Macedo.

Productos de construcção naval.

Commissarios: deputado I. Serzedello Corrêa, conselheiro Manoel Francisco Correia, Antonio Lage, capitão de fragata Garcez Palha e Manoel Buarque de Macedo.

Dos Estados tem recebido a Commissão franca adhesão e se a abertura da Exposição não for marcada para a epocha proxima demais, é muito provavel que os industriaes dos Estados se façam representar condignamente.

O Dr. Manoel Victorino Pereira, Presidente da Commissão tem mostrado o maior empenho no feliz exito da Exposição, não deixando de comparecer a todas as reuniões da Commissão, o que mostra quanto o illustre Vice-Presidente se interessa pela prosperidade da industria nacional.

O Dr. Prefeito, tem demonstrado tambem a sua sympathia pela idéa da Exposição, cuja falta já era sentida e já honrou com a sua presença os trabalhos da Commissão,

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul Dr. Julio de Castilhos foi dirigido o seguinte telegramma:

« O conselho municipal do Districto Federal, exultando pela pacificação do vosso glorioso Estado, confia em vosso alevantado patriotismo.

— Cerca de 8 horas da noute de 4 do corrente a cidade foi despertada por seguidos tiros de canhão, que evidentemente annunciavam alguma cousa de anormal que se passava no nosso porto; e assim era, por que o forte canhoneio era um pedido instante de soccorro para o vapor inglez «Britannia» que antes soltara varios foguetões de signaes.

Esse paquete havia entrado no mesmo dia de Liverpool com escala por São Vicente, trazendo 108 passageiros de 3ª classe e 252 em transito; e depois de desembaraçado pela alfandega e desembarcados alguns dos passageiros que se destinavam a capital federal, o «Britannia» promptificou-se para seguir viagem para Valparaiso, ponto terminal do seu destino.

Pouco depois das 7 horas o navio suspendeu ferro e aproou á barra. Já o Pharol da Rasa illuminava a sahida, offerecendo ponto de partida ao «Britannia» quando, por motivo difficil de averiguar promptamente, foi bater o paquete nas pedras denominadas Feiticeiras; e ao signal de alarme pelo choque e encalhe do navio, sobresaltaram-se os passageiros, como de razão.

Os tiros de canhão no entanto lembraram logo os soccorros das repartições competentes, e desde logo iniciou-se o trabalho de salvação dos passageiros, não demorando o Arsenal de Marinha e a guarda moria os seus soccorros, e pondo-se a escola naval, guarnecida pelos jovens aspirantes, em rapido movimento e della partiram todas as embarcações disponiveis.

A mocidade desse estabelecimento prestou os melhores serviços, e salvou muitos passageiros que para a escola foram conduzidos, não havendo felizmente, nenhuma perda de vida a lamentar; todos os passageiros foram salvos, e vindos para terra, hospedaram-se aqui e alli, em hoteis, hospedarias e casas particulares.

O «Britannia» pertence á companhia do Pacifico, é commandado pelo capitão Breese e recebeu neste porto, como passageiros o commendador Domingos F. de Andrade Junior, Dr. L. Torres, Antonio Pastor, sua mulher e 4 filhos; os inglezes Fasset Arbuno, D. Rhanda Lokach; os argentinos J. Lassos Cordovilla e J. A. Reges.

A' meia noite tres grandes rebocadores da casa Wilson empregavam todos os esforços para salvar o grande paquete.

— A espada de honra que a colonia italiana de S. Paulo vai enviar ao general Baratieri tem a seguinte inscripção:

A generale Oreste Baratieri che il valore delle armi italiane riaffermava a Cassala, a Coatit, a Senafè assicurava all'Italia nuovi possessi della civiltà novelle genti. Questa spada simbolo del valore e del diritto a trionfo d'amore orgogliosi ammirati consacrano offrono gli italiani dello Stato di San Paolo.

A commissão da colonia italiana organizadora das festas commemorativas de 20 do corrente, adoptou o seguinte programma:

Saudação pela commissão á primeira autoridade italiana; Saudação ao Sr. presidente da republica e convite para o grande concerto organizado pelo maestro Cernicchiaro e para a funcção de gala em um dos nossos theatros, passeiata civica em 70 carros com os estandartes das provincias italianas, discurso official do Dr Santoro, expedição telegraphica de mil liras á Commissão Central do Tiro com séde em Roma para tres premios, um de quinhentos, um de trezentos e um de duzentos; telegramma a Adriano Lemmi para communicar quatro membros representar a colonia do Rio de Janeiro telegramma a S. M. o Rei e aos Srs. Crispi e Blanc; festa pyrotechnica em uma praça que foi concedida pela competente autoridade e convite á imprensa do paiz por meio de uma commissão, e a todos os jornalistas estrangeiros para collaborarem n'uma polyanthea denominada—Un quarto di secolo.

— Houve ordem para que se recolha ao Estado de S. Paulo a ala do 7º batalhão de infanteria, actualmente na cidade de Lages, Estado de S. Catharina.

— Foi nomeado o bacharel José de Alcantara Machado de Oliveira para o logar de lente substituto da 6ª secção da faculdade de direito de S. Paulo.

— Na ordem do dia de 2 do corrente o Sr. contra almirante chefe do estado-maior general da armada fez constar o seguinte:

« Continuando alguns officiaes da armada e classes annexas a publicar artigos sem autorisação do Sr. ministro, sou forçado d'ora em diante a admoestal-os publicamente em ordem do dia, afim de que não se reproduzam estas faltas prejudiciaes á disciplina. »

— Concedeu-se permissão para continuar a contribuir para o montepio dos empregados do ministerio da industria a José Antonio de Miranda, ex-fiel do thesoureiro da administração dos correios de Pernambuco.

— Por não se terem habilitado em concurso foram exonerados os praticantes dos correios do Estado das Alagoas: Manoel Benigno Camarão, José Correia da Silva e José Soares dos Prazeres e os carteiros Fernandes de Souza Lima, Sebastião Luiz Calheiros e José de Souza Freitas; os carteiros dos correios do Maranhão Pedro Alexandrino de Mendonça e Raymundo Porfirio de Carvalho.

Foram nomeados para a mesma repartição no dito Estado, praticantes Justino de Souza Rodrigues, Orlando de Moraes Cabet e Joaquim Machado da Cunha Paranhos, carteiros José Soares dos Prazeres, Odilon da Silva Machado e Norberto Bandeira da Costa.

REVISTA DIARIA

Exoneração — O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios, Interiores e Instrucção Publica, por despacho de 14 do corrente, de accordo com a proposta do Dr. Questor Policial interino, exonerou Augusto Cesario de Mello, do cargo de subdelegado do 2.º districto do Poço da Panella.

Escolas publicas primarias — Domingo foram lançadas as pedras fundamentaes das escolas primarias mixtas dos arrabaldes de Santo Amaro e Boa-Vista.

Estas escolas são as primeiras das nove que o Governo do Estado contractou em concurrencia publica com o engenheiro Antonio Pereira Simões. Tem capacidade para 60 alumnos de ambos os sexos e as seguintes dimensões:

Largura 6,m70;
Comprimento 11,m70;
Superficie media do salão por alumno 1m30;
Cubatura media do salão por alumno 5m00;
Luz unilateral de cima para baixo 19,m80.

Além do salão para os alumnos tem mais o edificio 2 gabinetes para o professor e latrinas.

Os terrenos para a construcção desses edificios foram cedidos pelo Dr. Affonso Costa digno prefeito municipal.

Ao acto compareceram os Exms. Srs Governador do Estado, presidente do Senado, Drs. Prefeito, Secretario da Industria, Inspector da Alfandega, Director das Obras Publicas e muitas pessoas gradas.

Por mais este melhoramento felicitamos o Estado de Pernambuco e especialmente a cidade do Recife.

Em Santo Amaro o Dr. Affonso Costa offereceu gentilmente uma taça de champagne as pessoas presentes sendo levantados enthusiasticos brindes.

Fornecimentos ao governo — Tem neste Estado o governo federal carencia de fornecimentos de varias naturezas, que contracta com particulares, como se sabe.

Nos contractos estipula-se a obrigação da entrega nos tempos marcados sob multas comminadas, e lhe é correlata a do pagamento prompto.

No entretanto, são entregues os artigos com a precisão do contracto, mas o pagamento raro corresponde ao cumprimento dessa clausula.

Agora mesmo, não fallando em falta de pagamentos dessa natureza em atrazo de annos e que submergem-se em exercicios findos, da-se que desde Março estão suspensos os pagamentos, ao passo que os fornecimentos foram opportunamente realisados.

Ora, comprehende-se que isto erige para os fornecedores uma situação de grandes prejuizos, vendo se elles obrigados á entregas importantes sem a effectividade do pagamento prompto, que é tanto condição do contracto como a de não recusar a entrada dos artigos á hora da requisição, tanto mais quando não se computam nos preços, que são os correntes da praça, senão menores mesmo, os prejuizos que advém da impontualidade nos pagamentos.

Ainda somos informados que nessas delongas não vai complicidade das repartições neste Estado, que são solicitas no processo que lhes incumbe na materia. Fazem o que devem, e aguardam ordens; e nesse transito é que está a difficuldade.

E porque? Não é uma obrigação liquida? Si a verba está exgotada, não ha a faculdade dos creditos supplementares?

Urge, pois, que seja a respeito providenciado, como o caso exige.

ILEGÍVEL

A procrastinação em providencias desta ordem e sobre assumptos que entendem com direitos e interesses, que não são somenos aos do governo, não deve ser tolerada, sendo de esperar portanto que se attenda as reclamações dos prejudicados, aos quaes o governo não tem interesse em sustentar n'uma situação prejudicial.

Neste sentido varios Srs. commerciantes dirigiram-nos uma carta, que consubstanciamos nestas linhas, associando-nos ás suas reclamações, que são certamente procedentes.

Honroso—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica dirigio ao Dr. director da Escola Normal o seguinte e honroso officio que deve encher de justo orgulho o funccionario a quem elle se refere :

« 3.ª Directoria, em 30 de Agosto de 1895.—Sr. Dr. director da Escola Normal.—Tendo sido aposentado, por decreto desta data, o professor do estabelecimento sob vossa direcção, Francisco Carlos da Silva Fragoso, que muitos e relevantes serviços prestou ao Estado, especialmente á Instrucção Publica, é necessario que lhe transmittaes os sinceros agradecimentos que por mim e pelo Dr. Governador lhe signifiquo.—*Julio de Mello Filho.*

Lixo—Moradores da rua 89 (outr'ora Imperial), pedem-nos para que chamemos a attenção da digna inspectoria de hygiene sobre o aterro que estão fazendo em um terreno murado defronte do 2.º chafariz, com lixo da Companhia Recife Drainage.

Diz o nosso informante que com semelhante aterro tem-se dado muitos casos de febres na população de sua circumvisinhança, e é de presumir que o mal progrida si a digna inspectoria não vier em auxilio da mesma população.

Diccionario de Pernambuco—O Sr. superintendente do ensino publico municipal, Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, brevemente vai mandar publicar em fasciculos uma obra de grande utilidade para os que se dão ao cultivo das lettras.

Denomina-se—*Diccionario corographico, historico e artistico de Pernambuco.*

Segundo o summario que abaixo publicamos, vê-se que é um trabalho de folego, o que prova exhuberantemente o esforço, paciencia e acurado estudo com que o Sr. Dr. Sebastião Galvão, colhendo as melhores notas, pôz em pratica para bem satisfazer aos leitores n'uma obra cujo merito é incontestavel.

Estamos certos, pois, de que o publico legente coadjuvará o seu talentoso autor.

Eis o summario a que nos referimos :

« Fundação, desenvolvimento, papel que representa na historia patria, filhos illustres, commercio, industria, instrucção publica, adiantamento moral e posição astronomica das localidades.

« Origem da denominação de cada logar e a significação dos vocabulos indigenas.

« Extenção do territorio dos municipios e freguezias.

« Limites, assignalando a linha divisoria com as circumscripções confinantes. Divisão politica. Estatistica.

« Topographia das povoações, comprehendendo a data e o fundador dos edificios publicos, serras, rios, lagôas, mineraes, vegetaes, animaes, curiosidades naturaes, clima e salubridade.

« Distancias para a capital e para as localidades das quaes occupa o centro. Viação ».

Theatro Santa Isabel—A companhia Moreira & Vasconcellos levou a scena no sabbado e domingo a grandiosa revista de acontecimentos do sul, intitulada « Os revoltosos » peça de força que tem collocado a companhia n'uma gloriosa altura.

Em ambas as noutes o theatro esteve inteiramente cheio.

Todos os artistas foram delirantemente applaudidos.

As duas apotheoses foram soberbas.

Concerto no Club Internacional—Houve no sabbado ultimo uma bonita festa em honra do seu digno e incansavel presidente o Sr. Barão de Casa Forte.

A mesma festa havia sido promovida pelos socios do Club e realisada por uma commissão composta do maestro Tito de Miranda e os Srs. Hermenegildo da Silva Loyo e Pedro José Pinto.

A's 9 horas da noite teve começo um concerto em que só tomaram parte socios do referido Club e pessoas das familias dos mesmos, e organisado com apurado gosto pelo proficiente maestro Tito de Miranda.

O programma foi executado entre os mais calorosos applausos, salientando-se o maestro Tito de Miranda, o Sr. Ruben de Miranda que tocou admiravelmente o ultimo trecho do programma : e as Exmas. Sras. DD. Philomena de Amorim e Dina de Miranda.

Mereceram tambem applausos as Exmas. Sras. DD. Adelaide e Avelina de Amorim, Angelina Loyo e Julieta Loyo que executaram muito regularmente os trechos que lhes estavam confiados no programma.

Após o concerto se fez ouvir o eximio tenor portuguez, Sr. Gaspar Nascimento com acompanhamento do maestro Euclides Fonseca, merecendo por isto os mais justos e francos applausos.

Ao offerecer-se aos circumstantes uma taça de «champagne» foram trocados diversos brindes, entre os quaes salientaremos o do Barão de Casa Forte ao maestro Tito de Miranda, em agradecimento á manifestação que lhe fora feita, e um outro erguido á imprensa pernambucana.

Foi, em summa, uma festa que deixou as mais agradaveis impressões no animo dos que assistiram a ella.

Hotel Commercial—Neste grande hotel, propriedade do Sr. Manoel Garcia, teve lugar ante-hontem a inauguração da illuminação a luz electrica. Por motivos imperiosos não podemos comparecer a este acto para o qual tivemos um delicado convite.

A's 7 horas da noite estava o Hotel Commercial lindamente illuminado por grande quantidade de phocos.

Muitos convidados, entre os quaes representantes de alguns jornaes da tarde, foram servidos de um opulento lunch, sendo trocados alguns brindes ao estourar o champagne.

Parabens ao Sr. Garcia.

Tribunal do Jury do Recife—Funccionou hontem este tribunal sob a presidencia do Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito do 4.º districto criminal.

Compareceram 28 jurados.

Foi submettido a julgamento o réo Marcos Batis da Silva Carvalho, pronunciado como incurso nas penas do art. 294 § 2.º do Codigo Penal e accusado de haver no dia 24 de Fevereiro de 1892, na Casa de Detenção desta cidade, praticado na pessoa de Jovino Duarte de Deus, seu companheiro de prisão, um ferimento do qual resultou a morte do offendido dias depois.

O conselho de sentença compoz-se dos jurados :

Anizio Telles de Souza.
Francisco Amancio da Silva.
Ludgero Rodrigues Nogueira Lima.
Carlos Bandeira de Mello.
Francisco Demetrio Paes Barreto.
Dr. Domingos Neves Teixeira Bastos.
João Carneiro Lins Sorianno.
Henrique da Costa Carvalho.
Ildefonso de Freitas Pinheiro.

Produzio a accusação o Dr. Manoel Nunes Correia, 1.º promotor publico.

Fez a defeza o Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, advogado dos presos pobres.

O conselho negou por unanimidade de votos, ter sido o réo o autor do crime, pelo que o Dr. juiz de direito o absolveu da accusação e condemnou a intendencia municipal nas custas do processo.

O réo deixou de ser posto em liberdade por achar-se cumprindo sentença.

Terminou o julgamento ás 3 horas da tarde.

Deve ser julgado hoje o réo Manoel Francisco dos Prazeres vulgo Neco da Ipotinga.

Publicações—Recebemos as seguintes :

— O n. 4 da «Revista Agricola», orgão da sociedade pastoril e agricola de S. Paulo ;

— O n. 33, anno 9 do «Brazil Medico», revista semanal de medicina e cirurgia que se publica no Rio de Janeiro ;

— O n. 8 da «Tribuna Medica» ;

— O n. 17 anno 2.º da «Revista Contemporania», que é publicada n'esta capital.

Agradecidos.

Aguas nacionaes—Os Srs M. Buarque de Macedo & C nos offereceram algumas garrafas das aguas mineraes de Lemburg e Cambuquira.

Essas aguas são de bom effeito para as molestias do estomago e do figado, e são recommendadas como as melhores aguas de mesa.

Somos gratos pelo offerecimento que nos foi feito das referidas garrafas.

Missas e memento—Amanhã, no convento do Carmo, celebrar-se-hão missas e memento por alma da Exma. Sra. D. Senhorinha Villela de Gusmão Lobo, esposa do nosso amigo tenente-coronel Antonio Gracindo de Gusmão Lobo.

O acto terá começo ás 7 1/2 horas da manhã.

Novo almanack de lembranças—A Agencia Litteraria, de que é digno gerente o Sr. Leopoldo A. da Silveira, teve a bondade de offerecer-nos um exemplar dessa acreditada publicação de Lisbôa, dirigida pelo Sr. Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro.

A presente edição que corresponde ao proximo anno, é adornada de muitas gravuras, trazendo, acompanhados das respectivas biographias, os retractos dos fallecidos homens de lettras, Oliveira Martins e Pinheiro Chagas.

A sua parte litteraria, é como sempre, extensa e primorosa.

Somos muito agradecidos pela remessa de um exemplar do «Almanack de Lembranças».

A Victoria—Temos á vista o n. 35, anno 2.º desse periodico que se publica na cidade da Victoria.

Agradecidos.

Sessão funebre—A sociedade Monte-Pio Popular Pernambucano realisa hoje, ás 7 horas da noute, uma sessão funebre em homenagem á memoria do seu consocio commendador Francisco José dos Passos Guimarães.

Agradecemos o convite que nos foi enviado para assistir esse acto.

Gremio Tobias Barretto—Reune-se hoje esse gremio em sessão ordinaria.

Terá logar a eleição da nova directoria.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no Hospital Pedro II as seguintes :

Pelo Dr. Arthur Cavalcante :

Amputação da côxa direita, na união terço medio com inferior, reclamada por ulcera gangrenosa.

Extirpação de polypos.

Pelo Dr. Alfredo Costa :

Extracção de um fragmento de bala na região temporal.

Incisão e excisão da tunica vaginal pelo processo de Wolkman, reclamada por hydrocele vaginal.

Postotomia, reclamada por phimoses inflammatoria.

Amputação parcial do penis, pelo processo Guyon e Arroki, reclamada por epthelioma do penis.

Pelo Dr. Vieira da Cunha :

Ovariotomia, reclamada por xisto seroso multilocular do ovario esquerdo.

Excisão á thermo cauterio, reclamada por vegetação do grande labio esquerdo.

Excisão á thermo-cauterio dos grandes labios, reclamada por elephantiasis.

Pelo Dr. Berardo :

Indictomia optica, reclamada por mancha central da cornea.

Extracção de cataracta pelo methodo a retalho periphenico, processo Wecher.

Brazileiros illustres—E' asim que se intitula um livrinho, 1.º de uma serie que vai publicar, o nosso illustre compatriota, actualmente com residencia em Portugal, o Dr. Oscar Leal.

Como o proprio titulo o indica, esses livros destinam-se a tornar familiares no estrangeiro os nomes dos nossos contemporaneos que mais se hão distinguido nas lettras.

O 1.º volume que temos á vista, nitidamente impresso na Empreza Litteraria e Typographica, occupa-se em largos traços do conego Ulysses Pennaforte, autor de diversas obras scientificas e litterarias.

Incontestavelmente é este um grande serviço que ás lettras patrias, presta o nosso compatriota a quem muito agradecemos a remessa de um exemplar do alludido trabalho.

O romance conforme a litteratura—Dessa annunciada obra do nosso talentoso conterraneo Silva Oliveira, acaba de nos chegar ás mãos um exemplar, luxuosamente impresso na Livraria Dous Mundos, da Bahia.

Não nos sendo possivel desde já fallar detidamente sobre a mesma obra, fal-o-emos em breve.

Goyanna—Escrevem-nos dessa localidade :

« Tendo sido convocada a 3.ª sessão do Jury do corrente anno para o dia 2 de Setembro, foi a mesma sessão aberta no dia 4 e encerrada no dia 15.

Foram iniciados os trabalhos do Jury, tendo comparecido um numero de jurados superior á espectativa, sendo apresentados e julgados diversos processos, em numero de 12.

Occuparam a cadeira da defeza os Drs. Araujo Filho, Antonio Joaquim, e os professores Manoel Figueira, Candido Duarte, e Trindade.

A sessão foi presidida pelo juiz de direito deste municipio, Manoel Tobias do Rego Albuquerque, que durante o tempo da mesma, soube com a sua longa pratica abreviar o fastidioso trabalho de julgar os referidos processos sem preterição da mais insignificante formalidade.

Desde que o municipio de Goyanna se separou dos municipios visinhos, como Itambé, Timbaúba, e outros, com os quaes constituia, outr'ora uma só comarca, foi esta a sessão mais importante, longa, e solemne.

E devemos fazer notar, que muitos dos processos submettidos á julgamento eram antigos, muitos e muitos dos réos, que compareceram a barra do Tribunal, se achavam ausentes, em logares distantes, e todos estes embaraços e difficuldades foram vencidos pelos esforços, diligencias, e actividade do referido juiz.

Ao terminar a sessão do Jury o Dr. Manoel Tobias proferio, no meio de grande e selecto auditorio um discurso brilhante, no qual agradeceu aos jurados os seus relevantes serviços á causa da Justiça, elevando-se de modo digno e honroso ao cumprimento de seus deveres, a sua frequencia e assiduidade ; e emocionou vivamente o auditorio, que sentio e mostrou sentir agradabilissimas impressões a tão distincta apreciação.

A' convite que então dirigio aos seus companheiros o juiz de facto, Dr. Barros Andrade, foi deferido juiz acompanhado á sua residencia por grande numero de jurados, advogados, e promotor publico, manifestando espontaneamente a satisfação intima, de que se achavam todos possuidos ; e ahi foram obsequiados pelo Dr. Tobias e sua Exma. familia, sendo-lhes na occasião servido um copo de cerveja.

Durante a sessão do Jury occupou a cadeira da accusação o Dr. Alfredo Americo Carneiro da Cunha, promotor publico do municipio, que sahio-se bem.

Instituto Vaccinico Municipal—Haverá hoje 17 do corrente das 10 horas as 12 do dia n'esse Instituto vaccinação animal directa sendo a lympha tirada do animal para as pessoas que se apresentarem para esse fim.

Sociedade Gonçalves Dias—Reunio-se ante-hontem essa corporação sob a presidencia do academico Honorio Carrilho.

Na hora do expediente foi lido um officio convite da Sociedade Monte Pio Popular para uma sessão funebre em homenagem a memoria de um seu socio fallecido, sendo para corresponder o convite nomeada a commissão : Dr Luiz Gomes, João Morisson e Soriano d'Albuquerque.

Terminado o expediente foram impossados os novos socios effectivos Elviro Dantas e Newton Burlamarqui, que agradeceram a saudação que lhes dirigio o orador da sociedade.

Na palestra litteraria usaram da palavra os Srs. João Morisson, Honorio Carrilho e Luiz Gomes, discutindo sobre a Instituição do divorcio ; Soriano d'Albuquerque, discursando sobre a Sociologia ; e Augusto Aranha, recitando os sonetos de sua lavra—Ver-te, Desejar-te, Amar-te e Odiar-te.

Depois foi encerrada a sessão e convocada outra para o proximo domingo.

Cemiterio publico—Obituario do dia 13 do corrente :

Um féto do sexo feminino, Pernambuco, S. José.
Manoel de Paula Victor, Pernambuco, 74 annos, casado, Graça.
Manoel Theotonio da Silva, Pernambuco, 25 annos, casado, Boa-Vista.
Felicidade de Africana dos Santos, Africa, 90 annos, viuva, S. José.
Constança, Pernambuco, 1 anno, Afogados.
Um féto do sexo masculino, Pernambuco, Santo Antonio.
Manoel, Pernambuco, 1 hora, Recife.
Brandina Maria Vieira, Pernambuco, 4 dias, Boa-Vista.
Raymundo Valentim, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista.
Maria Rita do Carmo, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista.
Thomaz Pereira Lima, Pernambuco, 24 annos, solteira, Boa Vista.
Joanna Maria da Conceição, Pernambuco, 70 annos, viuva, Boa-Vista.
Catharina Maria da Conceição, Africa, 90 annos, viuva, José José.
Elvira Barbosa de Lima, Pernambuco, 14 annos, soltira, Boa-Vista.

— 14 —

Galdino de tal, Santo Antonio.
Benedicta Maria d'Assumpção, Pernambuco, 51 annos, casada, Varzea.
Maria do Carmo A. Lins, Pernambuco, 70 annos, viuva, Boa-Vista.
Paulina Maria da Porciuncula, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa-Vista.
Maria Ursulina de Oliveira, Pernambuco, 40 annos, casado, Santo Antonio.
Pedro Simão da Silva Braga, Pernambuco, 76 annos, solteire, Olinda.
Maria Guedes C. Lima, Parahyba, 23 annos, solteira, Santo Antonio.
Manoel Felix Pereira, Pernambuco, 7 mezes, Recife.
Elvira de Oliveira, Pernambuco, 3 annos Graça.
Um féto do sexo feminino, Pernambuco, Boa-Vista.
Felismina Maria da Conceição, Pernambuco, 56 annos, solteira, Boa-Vista.
José Vieira, Rio Grande do Norte, 18 annos, solteiro, Boa-Vista.
Ignacio Vieira, Pernambuco, 50 annos, viuvo, Boa-Vista.

Lazareto do Pina—E' este o movimento do hospital de febre amarella no Lazareto da Ilha do Pina.

Resumo
Dia 15 de Setembro.

Existiam	23
Falleceram	1
Existem	22

Observação

A's 11 horas e 50 minutos da noite falleceu de febre amarella o tripolante da barca norueguense «Vig» Carls Ulsse, norueguense de 24 annos de idade, solteiro e de cor branca.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação dos telegraphos os seguintes despachos :

De Maceió para Mendes & C.
De Boa Vista para Dr. Paes Barretto.
De Penedo para Manoel Martins.
De Porto Calvo para Tubarão.
De Victoria para Frisosi.
Do Piranhas para Bemvindo.
De Pilar para mestre barcaça Formosa Justina.
De S. Luiz Maranhão para João Motta.

—

Linhas funccionam regularmente.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 13 de Setembro de 1895.

Existiam 420, entraram 5, sahiram 4, existem 421.

A saber : nacionaes 383, mulheres 12, estrangeiros 26, mulheres 0, total 421.

Arraçoados 407

Bons 388 doentes 17, louco 1, louca 1, total 407

Movimento da enfermaria—Teve alta : Bellarmino Henrique da Silva, José Francisco de Freitas.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 94 rezes para o consumo de hoje.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste hospital no dia 15 de Setembro foi o seguinte :

Variolas

Existiam	169
Entraram	6
Existem	175

CALEPINO

Novidades ! Novidades ! !

V. Duvrey—Historia de Roma, traducção de P. Chagas, 4 vols. encadernado.
Souza Pinto—Diccionario de Legislação Commercial Brazileira, 2 vols. enc.
Luiz dos Santos—Contabilidade Commercial, 1 vol. enc.
Goethe—Fausto, 1 vol. enc.
Maria Amalia—Alguns homens do meu tempo, 1 vol. enc.
C. Lombroso—L'home Di Genio, 1 vol. enc.
E. Pierre—Droit Politique Electoral Et Parlamentarie, 1 vol.
R. Dareste — Les Constitutions Moderne, 2 vols. enc.
Alexander—Grammatica Allemã, 1 vol. enc.
Charles Gide—Economie Politique, 1 vol.
Constituição Federal e as Constitutições dos Estados, 1 vol. enc.
Lafayette—Direito de Familia, 1 vol. enc.
T. de Freitas—Consolidação das leis civis, 1 vol. enc.
Ph. Gauckler—Le Beau et son histoire, 1 vol enc.
A. Celso—Um Invejado, 2 vols. broc.
R. Fernandes—Sciencias Naturaes e Physicas, 1 vol. enc.
O. Freire—Primeiras Noções de Geometria Pratica, 1 vol. enc.
M. Nordau—Mentiras Convencionaes, 1 vol. broc.
F. Pimentel—Um Canalha, 1 vol. broc.
V. Castro—Attentados ao Pudor, 1 vol. broc.
G. Barbosa—Os Segredos de Cupido, 1 vol. broc.
M. Vieira—Canticos Infantis, 1 vol. enc.
F. Carvalho—Quarto e Quinto Livros de Leitura, 1 vol. enc.
S. Dinarte—Céo e Terras do Brazil, 1 vol. broc.
S. Freitas—Observações Criticas e Descripções de viagens.

LIVROS RECEMCHEGADOS

S. Roméro—Parlamentarismo, 1 vol. broc.
« —Etnographia, 1 vol. broc.
Ferreira—Vida Pratica, 1 vol. enc.
P. Carvalho—Praxe Forense, 1 vol. enc.
P. Pessoa—Codigo do Processo, 1 vol. enc.
Nabuco—Manual do Advogado, 1 vol. enc.
Milter Maier — Tratado da Prova, 2 vols. enc.
Levindo—Reforma Judiciaria, 2 vols. enc.
Garofalo—Criminalogia, 1 vol enc.
R. Octavio—Demarcações de Terras, 1 vol. enc.
C. Ferdnand—Orador Familiar, 1 vol. enc.
J. Allibert—Physiologia das Paixões, 1 vol. broc.
Trovador Brazileiro, 1 vol. broc.
Guerra do Paraguay ou o imposto do vintem 500 reis,
Poesia do Russinho, 500 reis.
O Livro dos Sonhos, 500 reis.
Lyra Popular ou o Poeta dos Salões, 1 vol. broc.
F. Freitas—Assessor Commercial. 1 vol. enc.
Nabuco—Assessor Criminal, 1 vol. enc.
V. Castro—A nova escola penal, 1 vol. broc.
« « —Ensaios Juridicos, 1 vol. broc.
Dutra—O Livro do Lavrador, 1 vol. enc.
« O Livro do Creador, 1 vol. enc.
« O Livro do Industrial, 1 vol. enc.
F. Pimentel—Contos da Carochinha, 1 vol. enc.
A. Demathenes—Orador do Povo, 1 vol. broc.
Ruy Barbosa—Lições de Cousas, 1 vol. broc.
P. Chagas—Morgadinha de Val-Flor, 1 vol. enc.
Thesouro de Meninos, 1 vol. enc.
Thesouro de Meninas, 2 vols. enc.
Arte de Dansa, 1 vol. enc.
Chiquinha Mascotte, 1 vol. broc.
C. Jansen—Viagens de Gulliver, 1 vol. enc.
« Mil e Uma Noites, 1 vol. enc.
« D. Quixote, 1 vol. enc
« Robinson Crousoé, 1 vol. enc.
Reis—Dicc. Homeopatico, 3 vols. enc.
Lastarria—Politica Positiva, 1 vol. enc.
Encyclopedia do Riso e da Galhofa, 2 vols. enc.
Mensageiro dos amantes, 1 vol. enc.
Manual Espistolar, 1 vol. enc.
Carteira do advogado, 1 vol. enc.
O Livro de S. Sypriano, 3 vols. broc.
J. Ribeiro—A Carne, 1 vol. broc.
C. Netto—Balladilhas, 1 vol. broc.
« « A dona de casa, vol. broc.
A. Celso—Notas e fecções, 1 vol. broc..
« « O Imperador no Exilio. 1 vol. broc.
A. Ribas—A Capital Federal, 1 vol. broc
« « O Fructo Prohibido, 1 vol. broc.
T. Ribeiro—D. Jayme, 1 vol. broc.
Escrich—Promessa Sagrada, 3 vols broc.
« Formosa d'alma, 5 vols. broc.
« Caminho do Bem, 4 vols. broc.
« Os Predestinados, 4 vols. broc.
« A Felicidade, 4 vols. broc.
« Ultimo Beijo, 4 vols. broc.
« Amor dos Amores, 3 vols. broc.
« O Cura da Aldeia, 3 vols, broc.
França Junior—Folhetins.
« « Direito por Linhas Tortas, comedia.
« « Amor com amor se paga, idem
« « Como se fazia um deputado idem.
« « Meia hora de cynismo, idem
« « Lotação dos Bonds idem.
« « Typo Brazileiro, idem.

Grande e variadissima collecção de comedias, scenas comicas, farças, quiprocuos, larachas, burletas, etc., etc.

Salles—O Jardineiro, 1 vol.
Leis Organicas.
A. Azevedo—Obras completas, 2 vols enc.
F. Varella—Obras completas, 3 vols. enc.
T. Barretto—Dias e Noites, 1 vol. enc
C. Abreu—Obras completas, 1 vol. enc,.
G. Crespo—Nocturnos, 1 vol. enc.
« « Miniaturas, 1 vol. enc.

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81—RUA DO IMPERADOR—81
Compra e vende livros novos e usados

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Eleição municipal

Muitos eleitores do Partido Republicano Federal lembram os seguintes nomes para candidatos na proxima eleição municipal.

Para Prefeito
Dr. José de Cupertino Coelho Cintra.
Para Sub-Prefeito
Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.
Para Concelheiros Municipaes
Dr. Celso Florentino Henriques de Souza.
Commendador Joaquim Alves da Fonseca.
Tenente-coronel Alfredo dos Santos Almeida.
Commendador Luiz da Veiga Pessoa.
Dr. Antonio Justino de Souza.
Manoel Joaquim da Costa Ramos.
Tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral.
Professor Francisco Carlos da Silva Fragoso.
Gabriel de Mesquita Cardoso.
Major Manoel Thomaz de Souza.
Major Hermino Egydio de Figueiredo.
Tenente-coronel Bernardo Damião Cavalcanti Pessoa.
Capitão Miguel de Abreu Macedo.
Coronel Manoel Gonçalves Ferrreira Costa.
Gustavo Alberto de Brito.
Joaquim José de Abreu.
Francisco de Assis Fernandes Vianna.

Garanhuns, 30 de Setembro

No dia 30 de Setembro vindouro, deverão ser eleitos no Estado os cidadãos que hão de succeder aos que actualmente governam os municipios ; é tempo, portanto, de dar-se á Cesar o que é de Cesar.

Fazemos votos para que o nosso eleitorado inspirando-se nos principios de justiça, acerte na escolha que vai fazer de seus representantes, com a mesma independencia com que elegeu para prefeito o tenente-coronel Antonio da Silva Souto, que vai deixar o importante cargo com que foi distinguido sem uma censura na imprensa ou em particular.

E' tão incontestavel a sua competencia em negocios financeiros e de administração, como o seu patriotismo nas suas indicações do concelho, e na distribuição da justiça.

Solicito na execução das leis municipaes, nunca poupou esforços para que as respectivas rendas tivessem a devida applicação.

Deste modo concluiram-se as obras e melhoramentos que reclamavam o estado em que se achava o cemiterio e o das duas fontes onde a população da cidade se abastece de agua potavel ; e alem destes importantes serviços, outros prestou de igual merecimento.

Uma das cadeiras de instrucção primarias teria sido abandonada, si o tenente-coronel Souto não usasse da attribuição que lhe confere o art. 105 da Constituição do Estado, por haver o concelho municipal votado na lei orçamentaria do corrente anno, o ordenado de quinhentos mil reis, em um tempo em que a baixa do cambio tem augmentado as difficuldades dos empregados publicos, principalmente dos que são honestos e cumpridores de seus deveres.

Estes e outros serviços que deixamos de enumerar, para evitarmos a prolixidade, são inolvidaveis ; por isso pedimos ao eleitorado deste municipio toda a circumspecção na escolha do cidadão que ha de succeder ao digno prefeito actual, cuja probidade, não precisa mais ser posta á prova.

Os relevantes serviços prestado ao municipio de Garanhuns, pelo distincto tenente-coronel Souto, em tempo algum, pelo poderão ser obliterados, ainda mesmo mais obcecado partidarismo ; e cumpro um dever declarando alta e solemnemente que, se todas as partes componentes do Estado de Pernambuco, pautarem com norma de conducta a administração do prefeito do municipio de Garanhuns, marchará elle progressivamente.

Sinto não ter intelligencia bastante a par de elevado grão de instrucção para externar em termos bem concisos, o procedimento honroso quem tem tido o Sr. tenente-coronel Souto no exercicio de sua afanosa missão.

Sirva, pois, estas toscas linhas como um protesto de apreço e elevada consideração que o abaixo assignado, por si, e em nome de muitos cidadães tributam ao mesmo illustre tenente-coronel Souto.

Angelim de Garanhuns, 10 de Setembro de 1895.

Manoel Vicente da Cunha.

A classe dos merceiros

Aproxima-se o dia em que se tem de proceder á eleição para membros do Conselho Municipal, no municipio do Recife e sendo de grande necessidade e interesse geral da classe termos alli quem nos represente e zele os nossos interesses, pois como todos sabem é a nossa classe a que maior somma de contribuições paga relativamente a outras, resolvemos pedir aos nossos collegas merceiros do municipio para trabalharem afim de elegermos um cidadão que ali zele os nossos interesses.

Para tal fim appresenta-mos ao Sr. Manoel Joaquim da Costa Ramos o qual já alli nos representou. Os serviços deste nosso collega prestados á classe são de todos nós conhecidos, os quaes o tornam merecedor de todos os nossos esforços.

Recife, 13 de Setembro de 1895.

J. F. Alves.
José C. G. de Mello.
Francisco N. Saldanha.
Manoel Joaquim Pereira dos Reis.

PARA DOENTE

Vinho Maria

Aviso ao commercio

Francisco José da Silva deixou de ser empregado dos herdeiros Bowman.

Recife, 12 de Setembro de 1895.

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

Capas impermeaveis

Para homem recebeu o

Au Paradis des Dames

Despedida

Manoel Gonçalves de Barros seguindo hoje no paquete *Thames* para Pariz, despede-se de todas as pessoas de sua amisade, não o fazendo pessoalmente por não lhe permittir o seu estado de saúde.

Recife, 15 de Setembro de 1895.

Manoel Gonçalves de Barros.

A' classe de emprezarios de padarias

Achando-se proximo o dia em que se terá de proceder a eleição para membros do concelho municipal do Recife e necessitando muito a nossa classe que um collega a represente alli zelando os interesses da mesma, tomamos a liberdade de apresentar o nome do illustre cidadão, coronel Alfredo dos Santos Almeida, o qual reune sobejamente todas as condições de elegibilidade ; pelo que pedimos á todos os nossos collegas do municipio, para trabalharem afim de o elegermos.

Recife, 13 de Setembro de 1895.

João José de Figueiredo.
Manoel José da Cunha Sampaio.
Marcellino José Baptista.
José Emygdio Ferreira Lima.

Comprimento ao illustre Ministro da Justiça pela feliz escolha que fez o partido Republicano Federal, apresentando-o segundo diz o telegramma do *Diario* de 15 do corrente para Governador deste Estado, é isto um acontecimento que deve enthusiasmar a todo pernambucano que tem a sensatez de adherir o prospero governo do illustre e benemerito Governador Dr. Barbosa Lima ; não será felizmente interrompido este feliz periodo ; nem soffrerá interrupção, o progresso que gozamos porque a identificação do governo actual com o governo futuro constituirá a força politica e social deste heroico Estado.

Tigipió, 16 de Setembro de 95.

José Eduardo da Silva Guimarães.

PARA DOENTE

Vinho Maria

Gabinete dentario

O cirurgião dentista José Basilisco de volta de sua viagem a Pariz e America do Norte continua a disposição dos seus amigos e clientes a rua da Imperatriz n. 1.

Peitoral de Cambará

Por mais de uma vez, pessoas da familia do distincto pharmaceutico Sr. Ernesto Fernandes de Souza fizeram uso, com exito completo, em tosses e outras enfermidades das vias respiratorias, do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas.*

Dr. João Paulo, especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2.

Telephones ns. 190 no consultorio e 467 na residencia.

PARA DOENTE

Vinho Maria

Peitoral de Cambará

Gravemente atacado de uma tosse com escarros de sangue, com caracter de uma enfermidade pulmonar, o distincto commerciante Sr. Antonio M. da Silva Pimentel recorreu, depois de exgotados todos os recursos da sciencia, ao Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e este importante medicamento restituio-lhe em pouco tempo a saude perdida.

O AGENTE—*Companhia de Drogas.*

FABRICA CAXIAS

Os abaixo assignados previnem a quem convier que estão munidos de mandado do Excm. Sr. Dr. juiz do commercio para fazerem apprehender onde forem achados cigarros de outra fabrica com a marca contrafeita ou imitada dos seus cigarros, tanto na mortalha como no rotulo; e que estão dispostos a proceder contra quem expozer ditos cigarros á venda, com todo o rigor, de conformidade com as penas decretadas por lei.

Recife, 31 de Agosto de 1895.

Azevedo & C.

PARA DOENTE

Vinho Maria

Peitoral de Cambará

Em proveito das mães de familia, declaro que dous dos meus netinhos, tendo sido accommettidos de coqueluche, e, não colhendo melhoras com o tratamento medico, dei-lhes o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, e em poucos dias a molestia cedia completamente.—*Maria José Rodrigues Barcellos.*—(Firma reconhecida.)

O agente *Companhia de Drogas.*

Eleição municipal

Muitos eleitores do grande partido republicano federal, lembramos os nomes dos cidadãos abaixo descriminados, para candidatos na proxima eleição, cujo pleito tem de se ferir no dia 30 do corrente mez.

Para prefeito
Dr. José de Cupertino Coelho Cintra.
Para sub-prefeito
Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.
Para conselheiros
Dr. Celso Florentino Henrique de Souza.
Coronel Manoel Gonçalves Ferreira da Costa.
Tenente coronel Alexandre dos Santos Selva.
Commendador Joaquim Alves da Fonseca.
Capitão Miguel de Abreu Macedo.
Tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral.
Manoel Joaquim da Costa Ramos.
Professor Francisco Carlos da Silva Fragoso.
Major Herminio Egydio de Figueiredo.
Major Manoel Thomaz de Souza.

Companhia Equitativa dos Estados-Unidos (Seguros de Vida).

Em virtude das ordens emanadas da Filial da Equitativa no Rio de Janeiro, declaro ao respeitavel publico em geral que, a partir desta data, esta sociedade não acceitará mais seguros novos, ficando assim isenta da responsabilidade de qualquer contracto feito depois desta publicação.

Os seguros effectuados ficarão em vigor, responsabilisando-se por elles a respectiva sociedade.

Setembro 11, de 1895.

A olpho de Lemos,
Inspector das agencias do norte.

Declaração

Pela segunda vez, visto que o não fez na primeira, peço ao Sr. João Ferreira de Carvalho para me vir dar contas de uma mobilia completa, de jacarandá, e bem assim tres apparadores de que este Sr. se encarregou de vender, e eu instada por elle a isto cahi na melhor bôa fé e confiança nelle depositada ; como até agora elle não me tenha dado contas do que lhe foi entregue, espero o faça como deve, pois tenho disto documentos e testemunhas.

Emilia de Barros Lobo.

Peitoral de Cambará

Atacado de uma tosse violenta e pertinaz, acompanhada de vomitos, resolvi tomar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares e apenas com um frasco fiquei completamente restabelecido.—*Carlos de Alencar*, major-fiscal do 1.º regimento de cavallaria do exercito. [Firma reconhecida]

O agente *Companhia de Drogas*.

Pensamento

As delicias de um só dia
Succedem logo a tristeza
Aos sorrisos, seguem prantos
E o mundo é sem firmeza.

Fernandes Guerra.

Elixir M. Morato

Tomei o Elixir M. Morato preparado por D. Carlos, e estou bom completamente das empigens que me perseguiam. Agradecendo.

Sou etc. etc.

S. Paulo.

José Alves Marquee.

Deposito em Pernambuco — Comp. de Drogas e Productos Chimicos.

Clinica medica cirurgica

Do Dr. Domingues da Silva

Especialidades : molestias de senhoras, crianças, de apparelho respiratorio e digestivo

Dá consultas das 10 a 1 da tarde em sua residencia e pateo do Terço n. 31.

Attende a chamados para fora da cidade.

ILEGÍVEL

Amigo Tavora.

Sei que hoje, dia do teu anniversario natalicio, muitos de teus amigos preparam-se para te fazerem uma manifestação de regosijo por tão faustoso dia, não querendo, porém, fazer-te sorpreza, avisam-te que hoje a noute deve sahir cinza, e o cognac brasileiro do Veras ver-se-ha doido.

Au revoir.

Salve 17 de Setembro

Meu querido irmãosinho Franeisquinho hoje dia que completas o teu primeiro anniversario natalicio, acceita de tua querida irmã que te estima, um beijinho por tão faustoso acontecimento, e que possuida do mais vivo contentamento, faz votos ao Omnipotente, para que os nossos queridos pais Theodoro Ramos e Francisca Ramos, tenham sempre a satisfação de verem datas como esta se reproduzirem.

Osminda Ramos.

Botucatú

Deve ser lida com interesse a seguinte noticia, que a *Fanfulla* publica a proposito dos productos medicinaes, propagados pelo Sr. D. Carlos:

Todo o Brazil, e especialmente este florescentissimo Estado, tem ouvido fallar do Elixir e de outras especialidades medicinaes do Sr. M. Morato, mas nem todos conhecem o alto merito, a bondade, a tenacidade e a gentileza do preparador desses productos, o Sr. D. Carlos, que é um joven cheio de intelligencia de estudos, que com o seu labor incançavel soube ganhar os elogios de varias celebridades medicas e tantos attestados de benemerencia por parte de numerosos doentes, hoje perfeitamente curados pelo maravilhoso Elixir.

E visto abordamos este assumpto, devemos dizer, por amor á verdade, que tanto as pilulas de Tayuyá como o Elixir M. Morato são productos examinados e approvados pela Inspectoria Geral de Saude, do Rio de Janeiro, e que a sua venda foi autorisada pelo governo federal, primeiro, e pelo de S Paulo, depois.

O Elixir, tendo por base certas plantas raras que só se encontram na flora de nossos sertões, só serve para a cura miraculosa da asthma, do cancro das dores rheumaticas, da syphiles da terrivel morphéa.

O seu segredo foi revelado, ha bastante tempo, pelo chefe de uma tribu de indios, cujo nome agora nos escapa, mas que opportunamente designaremos, por que este facto se prende uma interessante historieta, que vale a pena ser narrada.

O estabelecimento do Sr. D. Carlos em uma importancia excepcional e póde competir com os melhores desse genero, que se acham nas demais partes do mundo.

Assistimos ha alguns dias, á preparação deste Elixir, acompanhando attentamente todos os trabalhos, desde a trituração dos vegetaes até ao encaxotamente, ao qual se segue a expedição para as mais importantes pharmacias da Europa.

Além do curioso processo, são dignos de admirar a fiscalisação, ordem, disciplina que reinam no amplo laboratorio, do qual só hoje o Sr. D. Carlos começa a colher os fructos, aliás altamente lisonjeiros, tanto pelo lado moral como pelo pecuniario.

O Sr. D. Carlos não se deixa, porém, dormir sobre os louros, cogitando sempre em ampliar mais o seu estabelecimento, estudando o processo para o fabrico de outros productos medicinaes que serão, antes de tudo, submettidos a analyse dos mais notaveis e intelligentes medicos.

Os nossos cumprimentos a esse homem illustre que em Botucatú, gosa de geral sympathia e ao qual desejamos prosperos negocios.

Para doente

VINHO MARIA

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio á Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Dr. Nunes Coimbra — *Clinica Medico Cirurgica* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades— Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio

Telephone n. 387.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas pe imureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas ac commettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica erupções de pelle, cancros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos molestias do figado, escrophulas, escorbutos soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingendens, altros, pannos e manchas da pelle, bobas e bobões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras albuinuria, ourinas doces e sanguinolentas anemia, paralysia, erysipelas, e inflammações pas pernas hemorrhoidas, ma, és horsypoeilles, tumores, nevralgias, e elephantiaza da morphéa, as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados publicados e os que existem em nosso poderá efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra se a venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda qualquer explicação que for precisoocerca deste preparado.

Cuidado com as falsificações

Modo de usar

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pe manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 a 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra a noite e as de 5 a annos tomarão duas colheres pela manhã e duas oite

CLINICA MEDICA CIRURGICA

O DR. CORREA DE SA'. tem o seu consultorio medico-cirurgico na rua do Rangel n. 8, 1.º andar, dá consultas todos os dias de 1 1/2 ás 3 1/2 da tarde.

Residencia rua da Imperatriz n. 5, 2.º andar.

Especialidades :

Molestias e operações de olhos.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO DR.

Manoel de Siqueira Cavalcanti

Efficaz para curar ERYSIPELA e obstar o seu REAPPARECIMENTO.
De igual efficacia para curar a VARIOLA, ou bexigas.

DEPOSITO UNICO

Pharmacia Ribeiro—Praça Maciel Pinheiro (ANTIGA CONDE D'EU) N. 2

1.

Vianna do Castello, 15 de Maio de 1886.

Illms. Srs. Scott e Bowne.

Tenho empregado a Emulsão de Scot com grande resultado e não menos vantagem sabre os outros preparados d'oleo de figado de bacalhau nos individuos de constituição fraca e temperamento lymphatico e especialmente nas crianças affectadas de rachitismo, osteomatocia e escrophulismo.

José Mendes Norton.

Bacharel formado em Philosophia e em Medicina, e Cirurgião pela Universidade de Coimbra, Socio Correspondente do Instituto de Coimbra, do Retiro Litterario Portuguez do Rio de Janeiro, Associado Provincial da Academia Real das Sciencias de Lisboa, Professor do Lyceu Nacional de Vianna do Castello, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Fidalgo Cavalleiro e Moço Fidalgo da Casa Real, com Exercicio no Paço, Delegado de Saude do Districto de Vianna de Castello, Medico de partido da Camara Municipal e do Hospital da Santa Casa de Misericordia desta Cidade.

Au Paradis des Dames

Casa especial de artigos para

Noivas

Rua Barão da Victoria 38

Telephone 59

Dr. Alfredo Gaspar — *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1º andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultasde 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) á qualqure hora. TELEPHONE N. 226

Clinica Medica

DO

DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1º. andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

EDITAES

Secretaria da Industria

1ª directoria

Em 13 de Setembro de 1895

De ordem do Dr. Secretario interino e de conformidade com o disposto no art. 9º do Regulamento expedido em 5 de Agosto findo, faço publico, a quem interessar possa, o theor da petição dirigida a esta Secretaria pela firma social Moreira & Rangel solicitando auxilio do Estado para fundação de uma Usina no Engenho Pau Sangue de sua propridade e o extracto de todos os documentos que instruiram a mesma petição.

O director-geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Illm. Exm. Dr. Secretario dos Negocios da Industria do Estado de Pernambuco.

A firma social Moreira & Rangel, composta do coronel Silviano Moreira Cavalcanti e do Dr. João Jeronymo Pontual Rangel, legalmente constituida como prova com o documento junto n. 1, pretendendo fundar no Engenho «Pau Sangue» do municipio de Gamelleira, uma Usina de fabricar assucar e alcool, das cannas fornecidas pelo mencionado engenho e mais pelos seguintes :

«Bom Successo», «Varzea Grande», «João Gomes» e «Pereira Grande», cujos psoprietarios já firmaram contracto de fornecimento de canna com a supplicante, como ve-se do documento n. 2, e mais ainda os dos engenho «Bello Prado», Caraçubype», e outros cujos proprietarios querem firmar contracto de fornecimento de cannas que ainda não foi lavrado por ter a supplicante duvidas, se a Usina, que prentendem montar com capacidade para fabricar em 24 horas, 250 saccos com assucar de 75 kilogrammas cada um e 6 pipas de alcool de 480 litros cada uma dentro do tempo appropriado para a colheita da safra, poderá colher convenientemente as cannas de todos elles, visto serem todos muito extensos e ferteis; vem requerer a V. Exc. que de accordo com as leis n. 113 de 25 de Junho deste anno e n. 25 de Dezembro do anno proximo passado, combinados com os Decretos de 15 de Outubro de 1890 e de 31 de Janeiro de 1891, se digne de conceder-lhe o auxilio de oito centos contos de reis, rs. 800.000$000, em apolices ao juro de 7 % ao anno, para aquelle fim.

Offerece a supplicante em garantia do Estado hypotheca do supra mencionado engenho «Pau Sangue» de propridade exclusiva como prova com os documentos jontos de ns. 19, 20, 21, 22 e 1.

Prova mais a supplicante que este engenho não está sujeito a onus de especie alguma, documentos ns 4, 8, 12, 14 e 15, de maneira que a hypotheca que pretende fazer em favor do Estado, fica em primeiro lugar e sem concurrencia, como exige o art. 3º do Decreto citado de 15 de Outubro; que os seus terrenos estão devidamente demarcados, documento n. 18 como exige o mesmo artigo acima citado; que a supplicante, isto é, os seus associados, não são tutores, nem curadores de orphãos, interdictos ou ausentes, documentos ns. 6, 1, e 16 e que não exige contra os mesmos acção ou execução, nem que tenha por objecto o Engenho «Pau Sangue», documentos ns. 12, 14 e 15, que não está penhorado sequestrado ou embargado, documento n. 8, que não são devedores a Fazenda Geral, Estadual ou Municipal, por imposto ou por outro qualquer titulo, documento n. 4; e finalmente, que, não são testamenteiros, nem estão sujeitos á prestação de contas em juizo por este encargo, documentos ns. 5, 10 e 17.

A zona em que a supplicante pretende fundar a Usina, é não só extremamente fertil, como do uma extensão enorme, que póde com facilidade ser cortada por linha ferreas, visto a natureza e topographia dos terrenos a isto preestam-se admiravelmente, garantindo portanto materia prima para a usina em quantidade tal, que será necessario augmentar a sua capacidade, quando todos os terrenos foram convenientemente aproveitados para a plantação de cannas; pois só os engenhos que são obrigados ao fornecimento, por força do contracto junto, documento n. 2, fazem um supprimento annual de vinte mil tonelladas que com cinco mil que póde fornecer o engenho «Pau Sangue» preiaz a somma de vinte e cinco mil toneladas, que é a quantidade de cannas que a usina póde trabalhar em cem dias, como se vê do orçamento junto, da fabrica que tem de fornecer os machinismos.

Satisfazendo portanto a supplicante as exigencias das leis e decretos, que autorisam o emprestimo ás usinas, para o auxilio pedido de oito centos contos de reis rs. 800.000$000, por quanto o de quinhentos contos é o autorisado para as usinas da capacidade de cem saccos diarios, que é o n. exigido pelos decretos citados de 15 de Outubro de 1890 e 15 de Janeiro de 1891, que não foram alterados pela lei n. 113 deste anno, neste ponto, e protestando por qualquer outro documento que lhe seja exigido, espera ser attentida e nestes termos

Pede deferimento,

Recife, 29 de Junho de 1895.

Moreira & Rangel,

Relação dos documentos que acompanham a petição supra :

Doc. n. 1

Escriptura publica de contracto social que fazem o Coronel Silviano Moreira Cavalcanti e o Doutor João Jeronymo Pontual Rangel sob a firma social de Moreira & Rangel para a fundação e exploração industrial de uma usina de fabricar assucar e alcool no Engenho «Pão Sangue» situado no Municipio de Gamelleira.

Doc. n. 19

Escriptura de cessão de direito que faz D. Maria Zulmira Marques ao Coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 20

Escriptura de venda e cessão de credito que fazem Francisco Faustino de Britto & C. e Sebastião Pereira Bastos e sua mulher D. Ignez Accioly Pereira Bastos ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 21

Escriptura de venda do Engenho «Pão Sangue» que fazem Amaro Marques da Silva e sua mulher ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 22

Escriptura de venda de uma parte do Engenho «Pão Sangue» que faz Amaro Marques da Silva como tutor da orphã Bemvinda ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 23

Escriptura de venda de duas partes do Engenho «Pão Sangue» que faz Adolpho Asciolpho Lins de Albuquerque por si e por seus filhos Maria e Arthur ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 18

Escriptura da demarcação amigavel feita pelo coronel Silviano Moreira Cavalcanti, proprietario do Engenho «Pão Sangue» com seus hereos confinantes, devidamente legalisada.

Doc. n. 30

Planta do Engenho «Pão Sangue».

Doc. n. 31

Planta da Usina a ser fundada no mesmo Engenho.

Doc. n. 4

Certidão do escrivão da Tesouraria do Concelho Municipal de Gamelleira, attestando que o Engenho «Pão Sangue» só está sujeito ao imposto sobre engenhos relativo ao exercicio de 1894 a 1895.

Doc. n. 8

Certidão do official do registro geral de hypothecas de Gamelleira attestando não constar nenhuma hypotheca contra o Engenho «Pão Sangue».

Doc. n. 12

Duas certidões dos escrivães do civel, commercio e execuções de Gamelleira, attestando não correr em seus cartorios acção alguma civel ou commercial contra o coronel Silviano Moreira Cavalcanti nem existir sobre o seu Engenho «Pão Sangue» penhora, arresto ou sequestro nem assim não haver contra o mesmo coronel execução de qualquer natureza nem mesmo que affecte o seu Engenho ja mencionado.

Doc. n. 14

Duas certidões dos escrivães do juizo do civel de Gamelleira attestando não correr por seus cartorios acção alguma contra o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel nem haver contra o engenho «Pão Sangue nenhuma penhora, arresto ou sequestro.

Doc. n. 15

Duas certidões dos escrivães do juizo do commercio de Gamelleira attestando não correr por seus cartorios acção alguma contra o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel nem haver contra o engenho Pão Sangue penhora, arresto ou sequestro.

Doc. n. 5

Certidão do escrivão de orphãos da Escada, no impedimento do competente, attestando não ser o coronel Silviano Moreira Cavalcante testamenteiro de alguem nem ter conta a prestar visto não ter exercido aquelle encargo.

Docs. ns. 10 e 17

Duas certidões do escrivão da provedoria de Gamelleira attestando não serem o coronel Silviano Moreira Cavalcante e o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel testamenteiros de alguem nem terem conta alguma a prestar.

Doc. n. 3

Certidão do conceino municipal de Gamelleira attestando que a usina que se pretende fundar não prejudica em cousa alguma as usinas fundadas ou que estejam se fundando no mesmo municipio.

Docs. ns. 6 e 7

Duas certidões do escrivão de orphãos da Escada attestando não ser o coronel Silviano Moreira Cavalcante tutor nem curador de orphãos ou interdictos e declarando, no impedimento do official do registro geral de hypothecas, não constar do livro competente contracto algum dotal ou ante-nupcial.

Docs. ns. 9, 11, 13 e 16

Quatro certidões do official do registro geral de hypothecas e escrivão de orphãos de Gamelleira attestando não constar dos livros competentes contracto algum dotal ou ante-nupcial contra o coronel Silviano Moreira Cavalcante e o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel nem serem os mesmos tutores, curadores de orphãos ou interdictos.

Doc. n. 2

Escriptura de contracto de fornecimento de cannas que fazem Moreira & Rangel concessionarios da usina Pão Sangue que pretendem fundar no engenho deste nome de sua propriedade com D. Brites Sebastiana de Moraes Monteiro, proprietaria do engenho Varzea Grande, tenente-coronel Antonio José Pires, proprietario do engenho Bom Successo, Laurindo de Barros Correia, proprietario do engenho João Gomes, Ursucino Coutinho de Andrade, proprietario do engenho Pereira Grande, e o cidadão Antonio Accioli Wanderley rendeiro do sitio Boa-Vista.

Docs. ns. 24 e 25

Duas certidões do escrivão da collectoria das rendas geraes e do escrivão da collectoria das rendas estaduaes de Gamelleira, attestando não dever o coronel Silviano Moreira Cavalcante a faz nda geral nem e estadual, por imposto ou outro qualquer titulo nem estar sujeito o seu engenho Pão Sangue a divida alguma para com as mesmas

Docs. n. 26 e 27

Dous attestados, do prefeito de Gamelleira e do Conselho Municipal do mesmo logar declarando ter o engenho—«Pão Sangue»—extensão sufficiente para fornecer diariamente, a usina que se pretende fundar, cannas para 250 saccos de assucar de 75 kilogrammas cada um e 4 pipas de alcool sendo auxiliado pelos engenhos—«Bom Successo, Varzea Grande, João Gomes, Pereira Grande e o terreno Bôa-Vista»—annexo ao mesmo engenho.

Doc. n. 26 v.

Certidão do secretario da prefeitura de Gamelleira attendendo que a usina em projecto não prejudica a nenhuma deste municipio auxiliada ou não pelo Estado já fundada ou por fundar.

Doc. n. 28

Orçamento para uma fabrica de assucra com moendas de repressão podendo trabalhar 250 toneladas de cannas em 24 horas de serviço.

Doc. n. 29

Orçamento de custo approximativo para installação da usina—«Pão Sangue» em Gamelleira.

Secretaria da Industria

TERCEIRA DIRECTORIA

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 18 de Setembro proximo vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas para a construcção de edificios destinados a escolas publicas, nas seguintes localidades:

S. Lourenço, Iguarassú, Itambé, Taquaretinga, Bezerros, Serinhãem, Quipapá e S. Bento, orçado cada um em 14.514$730.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 16 de Setembro de 1895.

Não houve cotação

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 10 5/8 sobre Londres a 90 dias, sub ndo depois para 10 3/4, ao fechar o mercado mostrou-se menos firme e os Bancos recusavam saccar a esta taxa. Em letras particulares não constou negocio.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, por 15 kilos	3$500	a	4$800
Sumenos, idem, idem	2$800	a	3$200
Mascavado, idem, idem	1$900	a	2$100
Retame, idem idem	1$300	a	1$590

Algodão

Foi vendido a 11$500 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 205$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 115$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$050 réis venda.

Verdes 680 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 110$000 nominal.

Importação

Hamburgo e Lisboa, vapor allemão «Santos», entrado no dia 8 do corrente e consignado a Borstelman & C., manifestou:

Carga de Hamburgo

Amostras 25 volumes a diversos.

Agua mineral 1 caixa a A. R. Soares.

Artigos para chapéos de sol 18 caixas a Leite Bastos & C., 1 a Tavares e Freire, 2 a A. F. Areiss.

Balanças 2 caixas a Gomes & Fonseca.

Catalogo 1 caixa a J. Krause & C.

Chapéos 6 caixas a Raphael Dias & C., 1 a Companhia de Chapéos, 1 a T. Just, 3 a Soares & C., 8 a Samarcos & C., 12 a Adolpho de Castro & Silva, 2 a A. Diniz & C., 2 a Manoel da Silva Carvalho, 1 á ordem, 8 a A. Fernandes & C., 1 a Christiani & C.

Couros 1 caixa a Braga & Castro, 1 a J. N. da Fonseca, 1 a A. Fernandes & C.

Colla 2 caixas a J. R. da Costa, 1 a G. Halliday & C.

Chapéos de sol 1 caixa a Tavares & Freire, 1 a Leite Bastos & C.

Conservas 2 caixas a Christiani & C.

Cachimbos 1 caixa a Alfredo Pinto.

Calçados 3 caixões á ordem.

Cerveja 10 caixas a Abrantes & C., 2 a Medeiros Irmãos & C., 3 a José Ferreira, 40 a Maia & Silva.

Frascos 2 caixas a Tavares Lapa.

Ferragens 5 volumes a Albino Silva & C., 64 a Silva & Santos, 1 a J. N. da Fonseca, 10 a A. Pinto da Silva & C., 2 a C. Halliday & C., 1 a A. Fernandes & C., 6 a Parente Vianna & C., 3 a A. de Carvalho & C., 6 a Vianna Castro & C., 11 a Miranda & Souza, 1 a Manoel Collaço & C., 4 a A. de Carvalho & C.

Gravatas 1 caixa a Antonio Domingos de Lima & C., 1 a Villela & C., 1 a B. de Azevedo & C.

Farinha de aveia 2 barricas a Mello & Biset.

Harmonicos 1 caixa a Manoel Collaço & C.

Machinas 6 volumes á ordem.

Ditas de costura 12 volumes a Parente Vianna & C., 16 a A. D. de Lima & C., 14 a Miranda & Souza.

Moveis 18 volumes á ordem, 1 a J. N. Fonseca, 1 a J. Ferreira.

Mercadorias 5 volumes a T. Just, 13 á ordem, 1 a N. Fonseca & C., 2 a Rodrigues de Souza Irmãos, 4 a G. de Mattos Irmãos, 11 a Parente Vianna & C., 3 a Rodolpho Antunes & C., 3 a Pedro Antunes & C., 1 a A. R. C. Campos, 3 a Christiani & Ferreira, 1 a Ramiro M. da Costa & C., 1 a E. Lopes, 4 a Max Drechsler, 6 a Braga & Castro, 4 a Manoel V. Neves, 3 a J. N. Fonseca, 1 a Gonçalves Cunha & C., 5 a C. Halliday & C., 1 a Samarcos & C., 1 a A. Fernandes & C., 48 a J. R. da Fonseca, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a Mello Azevedo, 2 a Castro & Medeiros, 3 a B. Ferreira & C., 4 a João Dias Moreira & C., 1 a C. Barza, 1 a T. Lapa, 1 a Villela & C., 1 a Barbosa Lima & C., 3 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 4 a M. S. Franco, 1 a A. D. de Lima & C., 6 a O. Bastos & C., 6 a Francisco Lauria & C., 1 a Ribeiro & Almeida, 1 a viuva de E. Gonçalves Cascão, 1 a G. Porto, 1 a J. R. da Costa.

Materiaes 75 volumes a Dias Pontual & C.

Manteiga 1 caixa a C. Barza.

Pimenta 30 saccos a João F. de Almeida.

Papel 38 fardos e 2 caixas á ordem, 3 fardos a Oliveira Bastos & C., 4 a J. E. Porcell, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 10 a Vieira & Silva, 15 caixas a Manoel Collaço & C., 3 a Ramiro M. da Costa & C., 1 a N. Maciel, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a C. Medeiros, 1 a C. Fernandes & C.

Pesos 1 barrica e 10 a Gomes & Fonseca.

Papel de impressão 12 fardos a Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

Porcellana 4 barricas a O. de Gusmão, 1 a J. Almeida.

Piano 1 caixa a Nunes Fonseca & C., 2 a N. Maia, 1 a Maria G. de Mattos, 1 a A. Soares & C.

Parafina 14 caixas a C. Fernandes & C.

Plumas 1 caixa a A. Fernandes & C.

Queijos 19 caixas a Affonso Taborda, 20 a C. Barza, 48 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Tecidos 1 volume a Joaquim Gonçalves & C., 3 a Rodrigues Lima & C., 9 a A. de Britto & C., 1 a Santa Casa de Misericordia, 1 a Mattos Caminha & C., 4 a Olinto Jardim & C., 2 a R. de Carvalho & C., 1 a D. Loureiro & C., 2 a N. Maia & C., 7 a Machado & Pereira, 4 a Affonso Maia & C., 3 a L. Maia & C., 1 a Manoel Collaço & C., 5 a Cramer Frey & C., 1 a A. Maia & C., 3 a Mendonça Primo & C., 1 a B. de Azevedo & C., 1 a Gonçalves Cunha & C., 3 a N. Fonseca & C., 1 a Villela & C., 9 a Berbet & C., 3 a Muller & C., 23 á ordem, 1 a Tavares & Freire, 2 a Joaquim Luiz Teixeira, 1 a A. Martins & C., 1 a Ventura Matheus & C., 2 a A. Vieira & C.

Tintas 20 barricas á Companhia de Drogas, 8 caixas a A. R. de Souza.

Vidros 3 volumes a Barbosa Lima & C., 2 a Braga & Castro, 2 a J. Dias Moreira, 6 á ordem, 1 a C. Medeiros, 1 a A. D. de Lima & C., 1 a M. Irmãos & C.

Vinho 10 caixas a C. Barza.

Carga de Lisboa

Cebolas 50 caixas a Companhia de Estiva, 50 a Ferreira Rodrigues & C.

Camisas 1 caixa a A. dos Santos & C.

Livros 1 caixa a Ramiro M. da Costa & C., 1 a F. N. Irmãos, 1 a L. A da Silveira, 1 a F. P. Boulitreau, 1 a M. Layme.

Sardinhas 30 caixas á ordem, 10 a J. R. N. da Silva.

Vinho 35 caixas a J. F. Lima.

Exportação

Recife, 16 de Setembro de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Merchant», para Liverpool, carregaram:

B. Williams & C., 400 fardos com 70,835 kilos de algodão.

Blackburn & C., 1,940 kilos de borracha.

Para o interior

— No vapor nacional «Itaqui», para Rio Grande do Sul, carregaram:

S. Guimarães & C., 300 barricas com 33,636 kilos de assucar branco

Para Pelotas, carregou:

C. F. Cascão, 120 barricas com 13,833 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez «Corsica», para Santos, carregaram:

S. Guimarães & C. 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

C. F. Cascão, 605 saccos com 36,300 kilos de assucar mascavado e 395 ditos com 23,700 ditos de dito branco.

H. S. Loyo & C., 100 saccos com 6000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Espirito Santo», para Bahia, carregaram:

A. & Cardoso, 20 barricas com 2,285 kilos de assucar refinado.

Para Rio de Janeiro, carregou:

L. A. da Costa, 25000 cocos fructa.

— No vapor nacional «Jaboatão», para Bahia, carregaram:

J. Salgueiral & C., 32 barricas com 1,760 kilos de assucar refinado.

Para Aracaju, carregaram:

J. S. do Amaral & C., 5 barris com 200 litros de vinho de fructas.

Para Penedo, carregaram:

J. S. do Amaral & C., 40 barris com 1,600 litros de vinho de fructas e 10 garrafões com 160 ditos de genebra.

— No vapor nacional «Maranhão», para Ceará, carregou:

M. C. Bandeira de Mello, 2 barricas com 112 kilos de carvão animal e 35 ditas com 2,750 ditos de assucar refinado.

Para Maranhão, carregaram:

F. R. da Silva & C., 1 caixa com calçados.

Para Manãos, carregaram:

P. Carneiro & C., 10 barris com 1,024 kilos de sebo e 80 ditos com 7,200 litros de aguardente.

A. Irmãos & C., 40 barris com 3,520 litros de aguardente e 40 barricas com 2,900 kilos de assucar branco.

A. Irmãos & C., 500 caixas com 6,500 kilos de sabão.

A. Fernandes & C., 3 caixas com 195 kilos de doce.

P. Pinto & C., 180 barris com 15,810 litros de agoardente e 5 ditos com 440 ditos de alcool.

F. Rodrigues & C., 30 caixas com 390 kilos de sabão, 15 barricas com 818 ditos de assucar branco e 5 barris com 450 litros de aguardente.

— No hiate «Correio de Macáo», para Macáo, carregaram:

P. Powder Factory, 20 barris com 230 kilos de polvora.

P. Alves & C., 6 barricas com 474 kilos de assucar branco e 2 ditas com 120 ditos de dito refinado.

Para Mossoró, carregou:

P. Powder Factory, 2 caixas com 30 kilos de polvora.

— No hiate «Barroso», para Macáo, carregaram:

A. Fernandes & C., 1 barril com 45 litros de vinagre, 5 caixas com 44 ditos de genebra e 1 dita com 8 ditos de vinho de janipabo.

— Na barcaça «Cruzeiro da Guia», para Maragogy, carregaram:

S. da Figueira & C., 4 caixas com 100 kilos de sabão e 3 ditas com 24 litros de genebra.

— Na barcaça «Sanhoa», para Parahiba, carregaram:

P. Valente & C., 20 barris com 600 litros de vinho nacional.

— No cuter «Jaguarary», para Natal, carregaram:

Banks & C., 9 volumes com 678 kilos de fumo.

— No hiate «Tentadora», para Camossim, carregaram:

J. Salgueiral & C., 20 barricas com 1,100 kilos de assucar refinado.

C. Pinto & C., 2 barris com 450 litros de alcool, 10 caixas com 90 litros de cidra, 103 barris com 5,075 ditos de vinho de fructas, 110 caixas com 980 ditos de genebra e 21 barris com 1,575 ditos de vinagre.

P. Vianna & C., 5 caixas com 75 kilos de cera em velas.

Rendimentos publicos

Mez de Setembro de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 2 a 14	710:393$502	
Idem de 16	59:662$041	
		770:055$543
Renda do Estado:		
Do dia 2 a 14	68:367$942	
Idem de 16	4:623$371	
		72:991$313
Somma total		843:046$856

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 16 de Setembro de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 2 a 14	183 855$881
Idem de 16	26:399$374
	201:931$804

RECIFE DRAINAGE

Do dia 2 a 14	17:449$694
Idem de 16	2:827$344
	20:277$038

Movimento do porto

Navios entrados no dia 14 de Setembro

Manaus e escala—12 dias, vapor nacional «Espirito Santo,» de 1760 toneladas, equipagem 61 toneladas, commandante Francisco de Oliveira Macedo, carga varios generos, A Pereira Carneiro & C.

Rio Grande—13 dias, lúgar norueguense «Eig,» de 197 toneladas, equipagem 7, capitão A. Abrahamsem, carga xarque; a Nova Maia & C.

Rio Grande—16 dias, patacho norueguense «Victoria,» de 260 toneladas, equipagem 7, capitão A. Christiansen, em lastro; á ordem.

Buenos-Ayres—13 dias, vapor inglez «Harcalo,» da 1538 toneladas, equipagem 33, commandante H. Wigqt, carga milho; a Wilson Sons & C.

Liverpool e escala—16 dias, vapor inglez «Orellana,» de 3095 toneladas, equipagem 91, commandante G. E. Cook, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Valparaizo e escala—Vapor inglez «Orellana,» commandante G. E. Cook; carga varios generos.

Hamburgo e escala—Vapor allemão «Desterro,» commandante H. Schuteron; carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional «Espirito Santo,» commandante Francisco de Oliveira Macedo; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 14 de Setembro foi o seguinte:

Entraram:

49 bois pesando 9,893 kilos	
805 kilos de peixe a 20 rs.	8$[illegible]
6 compart. com mariscosa 100 rs.	$600
4 ditos com camarões a 100 rs.	$400
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
1 carga com gallinhas a 500 rs.	$500
8 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$400
5 cargas com milho verde a 300 rs.	1$500
1 carga com amendoim a 300	$300
11 cargas com batatas a 300 rs.	3$300
2 cargas com macacheiras a 300 rs.	$600
3 cargas com cebolinho a 300 rs.	$900
4 cargas com gerimuns a 300 rs.	1$200
13 cargas com verduras a 300 rs.	3$900
2 carga com canna a 300 rs.	$600
6 cargas com laranjas a 300 rs.	1$800
1 cargas com inhame a 300	$300
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
2 cargas com diversas a 300 rs.	$600
21 cargas com farinha a 200 rs.	4$200
10 cargas com milho secco a 200 rs.	2$000
7 cargas com feijão a 200 rs.	1$400
66 lugares a 200 rs.	13$200
42 Suinos a 200 rs.	2$600
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
8 comp. com suineiros a 700 rs.	5$600
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
75 comp. com fazendas a 600 rs.	45$000
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
95 comp. com farinha a 400 rs.	38$000
54 comp. com talhos a 2$000	108$000
	324$000
Rendimento do dia 1 a 13	4.224$300
	4.548$300

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$000 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

Do Rio de Janeiro
Patacho nacional Oscar.
Barca portugueza Alliança.
De Pelotas
Patacho norueguense Einar.
Do Porto
Brigue portuguez Vareiro.
De Cardiff
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Auriga.
Barca norueguense August Tellepsen,
Barca norueguense Royal.
Barca norueguense Orion.
Barca norueguense Ligne.
Barca norueguense Torist.
De Hamburgo
Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.
Barca allemã Albatross.
Brigue allemão Johann.
Patacho allemão Marie von Oldendorp
De Memel
Barca allemã T. C. Bery.
Barca norueguense Alert.
Barca norueguense Zampá.
Barca norueguense Victor.
De Terra Nova
Lugar inglez Emulator.

Vapores a entrar

Mez de Setembro

«Explorer», de Liverpool, a 17.
«Beberibe», do norte, a 17.
«Roman Prince», de New-York, a 17.
«Rosario», do sul, a 17.
«Maranhão», do sul, a 17.
«S. Francisco», do sul, a 18.
«Petoti», de Triestre, a 18.
«Aguamaré», do sul, a 18.
«Itauma», do sul, a 19
«Clyde», da Europa, a 19.
«Charante», da Europa, a 20.
«Alagoas», de norte, a 21.
«Orissa», do sul, a 23.
«Sorrento», de New-York, a 22.
«Brazil», do sul, a 26.

Vapores a sahir

Mez de Setembro

Southampton e esc., «Thames», 17, a 1 hora.
B. Ayres e esc., «Tamar», 17, ás 2 horas.
Genova e esc., «Rosario», 17, ás 2 horas.
Manaus e esc., «Maranhão», 17, ás 4 horas.
Santos e esc., «Corsica», 18, ás 3 horas.
Santos e esc., «Roman Prince», 19, ás 3 horas.
B. Ayres e esc., «Clyde», 19, 19, ás 12 horas.

No dia 28 de Outubro e a mesma hora recebem-se tambem propostas para iguaes construcções e ditas condições, nos municipios de Bom Jardim, Canhotinho, Triumpho, Buique, Bom Conselho, Brejo, Salgueiro e Petrolina, podendo cada proponente concorrer a mais de uma daquellas obras, desde que tenha a idoneidade precisa.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1ª As que excederem os preços do orçamento;

2ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3ª As que se basearem em preços de outro concurrente;

4ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão indicar o logar de sua residencia e provar sua idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Nenhum proponente será admittido á concurrencia, sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma quantia correspondente a 5 % do valor de cada obra, importancia que perderá si, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Os orçamentos e plantas relativos a estas obras estarão diariamente das 10 da manhã ás 4 horas da tarde a disposição dos concurrentes nesta Repartição.

Recife, 28 de Agosto de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director geral interino.

3.ª Directoria DA Secretaria da Industria

Edital

Faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Setembro vindouro, ao meio dia, recebem-se nesta Repartição propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a construcção de um boeiro no kilometro 11.720 da estrada de Nazareth orçado em reis 3.450$658.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1º As que excederem os preços do orçamento;

2º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3º As que se basearem em preços de outras propostas:

4º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferida a do proponente que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade para dirigirem ou executarem as obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum proponente será admittido a concurrencia, sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá se, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recuzar.

Para a boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução, que será previamente arbitrada por essa Directoria.

Nesta Repartição estarão a dispotição dos Srs. concorrentes das 10 as 4 horas da tarde, o orçamento e a planta respectiva.

Recife 12—9—95.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

Secretaria da Industria

3ª directoria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria recebe, no dia 27 do corrente mez, propostas para os concertos a fazer-se na cadeiada cidade da Victoria, orçados em 3:893$018.

As propostas devem, ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar os reparos;

2.º Os locaes de suas residencias;

3.º Prova de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem sobre preços de propostas de outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta Repartição das Obras Publicas;

5.ª As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria desta repartição a quantia de 200$000.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo de contracto dentro de seis dias após prévio aviso, perderá o direito a caução acima.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Secretaria.

O orçamento acha-se á disposição dos Srs. concurrentes, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nesta Repartição.

Recife, 9 de Setembro de 1895.

Albano P. Montenegro,
[illegible]

O Dr. Prefeito do municipio do Recife mandou fazer publico que, por força do disposto no art. 3.º da lei n. 123, de 3 de Julho de 1895, dividio o municipio em 36 secções eleitoraes, para as eleições de Prefeito, Sub-prefeito e membros do Conselho Municipal, que se tem de proceder no dia 30 do corrente mez, funccionando as respectivas commissões nas casas abaixo designadas, onde votarão os eleitores incluidos no alistamento que organisou e fez publicar, de conformidade com o art. 4.º da lei n. 99, de 10 de Junho deste anno:

RECIFE

1.ª secção
Arsenal de Marinha
Votarão os eleitores da letra A até I inclusive.

2.ª secção
Rua da Cruz n. 21
Votarão os eleitores da letra—J—até—Z—inclusive.

SANTO ANTONIO

3.ª secção
Andar terreo da Prefeitura Municipal
Votarão os eleitores da letra—A—e—B—inclusive.

4.ª secção
Theatro Santa Izabel
Votarão os eleitores da letra—C—até—F—inclusive.

5.ª secção
Lycêo d'Artes e Officios
Votarão os eleitores da letra—G—até José de Oliveira Mello.

6.ª secção
Escola da rua do Calabouço
Votarão os eleitores a começar de José Benicio dos Santos até o fim da letra—J.

7.ª secção
Sala do Jury
Votarão os eleitores da letra—L—até—M—inclusive.

8.ª secção
Escola da rua da Palma n. 53 da professora D. Luiza Amelia de Drummond
Votarão os eleitores da letra—N—até—Z—inclusive.

S. JOSÉ

9.ª secção
Escola da rua Vidal de Negreiros n. 16
Votarão todos os eleitores da letra—A.

10 secção
Estação das Cinco Pontas
Votarão os eleitores da letra—B—até—F—inclusive.

11.ª secção
Escola da rua de Santa Rita Velha n. 92
Votarão os eleitores da letra—G—até José Felicio Netto.

12.ª secção
Estação de Caruarú Nova
Votarão os eleitores a começar do nome João José de Vasconcellos até o fim da letra—J.

13.ª secção
Escola a rua do Coronel Suassuna n. 211
Votarão os eleitores das letras—M até Manoel Martins Pires.

14.ª secção
Escola a rua 89 n. 107
Votarão os eleitores a começar de Manoel da Costa Ayres Velloso até—Z—inclusive.

BOA-VISTA

15.ª secção
Assembléa
Votarão os eleitores da letra—A—até Aniceto Fortunato Galvão.

16.ª secção
Gymnasio
Votarão os eleitores—de Antonio Pereira de Queiroz—até Francisco Moreira Dias Sobrinho.

17.ª secção
Escola Propagadora—Rua do Hospicio
Votarão os eleitores—de Francisco Felix Gonçalves até Joaquim Silviano dos Prazeres.

18.ª secção
Escola da rua do Aragão n. 22
Votarão os eleitores—do nome José Honorio Nunes da Silva até Joaquim Jacintho Alves de Mello.

19.ª secção
Riachuelo n. [illegible] Escola da professora
Votarão os eleitores [illegible] do nome José d'Avila Bittencourt até a letra L inclusive.

20.ª secção
Escola da Ponte Velha n. 5
Votarão os eleitores da letra M—até N—inclusive.

21.ª secção
Caminho Novo—Escola da professora D. Florimena Montenegro
Votarão os eleitores da letra—O até—Z—inclusive.

SANTO AMARO

22.ª secção
Escola á rua do Lima n. 19
Votarão os eleitores da letra A—até José Antonio Vieira da Cunha.

23.ª secção
Escola á rua da Aurora n. 109—G
Votarão os eleitores de—Jeronymo Joaquim da Silva até—Z—inclusive.

GRAÇA—1.º DISTRICTO

24.ª secção
Escola do professor Braga—Travessa da Baixa Verde n. 13
Votarão os eleitores da letra—A até—I—inclusive.

25.ª secção
Escola da rua das Creolas n. 4—C
Votarão os eleitores da letra J—até Z—inclusive.

2.º DISTRICTO

26.ª secção
Hyppodromo—Campo Grande
Votarão os eleitores da letra—A até—Z—inclusive.

AFOGADOS—1.º DISTRICTO

27.ª secção
Escola da rua do Motocolombó n. 5—Professora D. Maria Brandão
Votarão os eleitores da letra—A até—Z—inclusive.

2.º DISTRICTO DE AFOGADOS

28.ª secção
Magdalena, estrada dos Remedios n. 33
Votarão os eleitores da letra A—até João Holmes.

29.ª secção
Sobrado Grande, rua do Leoncio n. 1
Votarão os eleitores de João Gonçalves Torres até—Z—inclusive.

3.º DISTRICTO PERES

30.ª secção
Escola do professor Beda Casa n. 37
Votarão os eleitores da letra—A—a—Z inclusive.

31.ª secção
Poço da Panella, rua da Casa Forte n. 57 professora D. Rufina
Votarão os eleitores da letra—A—até—D inclusive.

32.ª secção
Arraial, escola da professora D. Rosalina
Votarão os eleitores da letra—E—a—I—Inclusive.

33.ª secção
Monteiro, escola de D. Izabel Cavalcante
Votarão os eleitores da letra—J.

34.ª secção
Apipucos, escola do professor Joviniano José Simões
Votarão os eleitores da letra—L—a Z—inclusive.

35.ª secção
Varzea, escola publica rua de S. João n. 7
Votarão os eleitores da letra—A—até—J—inclusive.

36.ª secção
Iputinga, escola do professor Joaquim Claudio
Votarão os eleitores da letra—J—até—Z inclusive.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife 10 de Setembro de 1895

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria da Industria

3ª DIRECTORIA

Pelo presente faço publico que no dia 20 de Setembro, até 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas para o aluguel da casa que servio para se cobrar o imposto de barreira, na Magdalena.

Os proponentes deverão apresentar fiador idoneo, o preço pelo qual se propoem alugar, o tempo do aluguel e o modo de pagamento.

Recife, 29 de Agosto de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director gerente interino.

Edital

Secretaria da Industria
1ª Directoria

EM 14 DE SETEMBRO DE 1895

De ordem do Dr. Secretario interino e de accordo com a disposição do art. 9 do Regulamento de 5 de Agosto do corrente anno, faço publico para conhecimento dos interessados, o theor da petição dirigida a esta Secretaria pelo Dr. Joaquim de Souza Leão e Antonio de Souza Leão, solicitando auxilio do Estado para a fundação de uma usina nos engenhos Morenos e Catende de sua propriedade e o extracto de todos os documentos que instruiram a mesma petição.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Illm. Exm. Dr. Secretario dos Negocios da Industria do Estado de Pernambuco. — O Dr. Joaquim de Souza Leão e Antonio de Souza Leão, cidadãos brazileiros, residentes no municipio de Jaboatão, usando do faculdade conferida pelos Decretos de 15 de Outubro de 1890 e 31 de Janeiro de 1895 veem requerer a V. Exc. que se digne conceder-lhes o auxilio de que tratam os mesmos Decretos com o augmento da Lei de 22 de Junho do corrente anno, para que possam fundar uma Usina de fabricar, assucar e alcool no engenho Catende ou no engenho Morenos, deste municipio, uma vez que a Usina projectada está nas condições daquella ultima lei, porquanto não só tem capacidade provavel para produzir diariamente 200 saccos de assucar de 75 kilogrammas cada um e 6 pipas de alcool de 480 litros cada uma, como tambem precisa de mais de 10 kilometros de estrada de ferro para o seu serviço, como tudo se verifica dos documentos ora apresentados, que provam exuberantemente a excellente situação dos mencionados engenhos, a menos de meio kilometro da estação de Morenos da Estrada de Ferro Central de Pernambuco o subido valor que tem ditas propriedades, garantindo, portanto, perfeitamente o emprestimo pedido, e a sua capacidade para produzir dez mil saccos de assucar por safra e mais o fornecimento de cannas dos engenhos Bom Dia, Pitimbú, Carnijó e Xixaim, que produzem francamente onze mil saccos, sem prejuizo das Usinas já concedidas, porquanto todas essas propriedades, alem de annexas, pertencem a membros da mesma familia

Os supplicantes estão, portanto, habilitados aos favores dos arts. 1 e 2 da referida lei, por isso que pelo primeiro dos mencionados artigos poderá o auxilio de que tratam os Decretos já citados, quando as Usinas tiverem capacidade para produzir 100 a 150 saccos de assucar de 75 kilogrammas cada um e 4 pipas de alcool de 480 litros cada uma e precisarem para o seu serviço de mais de 10 kilometros de estrada de ferro, ser augmentado pelo Governo do Estado até quinhentos contos, (reis 500:000$000, quando o cambio estiver abaixo de 13 dinheiros sterlinos por mil reis como succede actualmente; pelo art. 2.º, este auxilio será augmentado na razão de cem contos, reis 100:000$000 por 50 saccos de assucar que accrescerem.

A vista do exposto e mais ainda attendendo-se a capacidade dos apparelhos encommendados, documento numero, é de esperar que V. Exc se digne conceder aos supplicantes o auxilio pedido de réis (600:000$000) seis centos de reis com as clausulas e condições legaes e por isto

Pedem deferimento
E. R. Mercê.

Engenho Catende, 24 de Julho de 1895.

Por si e como procurador do Dr. Joaquim de Souza Leão—Antonio de Sonza Leão.

Relação dos documentos que acompanham a petição supra:

Doc. n. 1

Contracto social que fazem o Dr. Joaquim de Souza Leão proprietario do engenho Morenos e Antonio de Souza Leão, proprietario do engenho Catende ambos situados no municipio de Jaboatão para sob a firma Souza Leão e Irmão fundarem uma usina de fabricar assucar a alcool que se denominara Usina Barão de Morenos.

Doc. ns. 4 e 5

Duas certidões do escrivão de orphãos de Jaboatão, dos autos de inventario e partilhas dos bens que ficaram por fallecimento do Barão de Morenos aos seus herdeiros Dr. Joaquim de Souza Leão e Antonio de Souza Leão dos quaes constam os engenhos Morenos e Catende.

Doc. n. 14

Accordo, devidamente legalisado, celebrado entre o Dr. Joaquim de Souza Leão e Antonio de Souza Leão, proprietarios dos engenhos Morenos e Catende como seus hereos confinantes.

Doc. n. 15

Planta da Usina em projecto.

Doc. n. 6

Certidão do escrivão da provedoria e orphãos Jaboatão attestando não constar de seu cartorio ser o cidadão Antonio de Souza Leão, testamenteiro ou thesoureiro de alguma irmandade tutor ou curador de orphãos interdictos, ausentes ou heranças jacentes nem se achar sujeito a nenhuma obrigação resultante desses encargos.

Doc. n. 7

Duas certidões dos escrivães do civel e commercio de Jaboatão attestando não constar de seus cartorios nenhuma acção execução, penhora, embargo ou sequestro que tenham por objecto os engenhos Morenos e Catende.

Doc. n. 8

Certidão do escrivão da Collectoria das Rendas Geraes e Estadoaes de Jaboatão, attestando que do archivo da mesma Collectoria não consta serem o Dr. Joaquim de Souza e Antonio de Souza Leão arrematantes de impostos nem terem se obrigado como fiadores de terceiros e bem assim não se acharem os engenhos Moreno e Catende de sua propriedade responsaveis nem deverem impostos a fazenda geral e estadoal.

Doc. n. 9

Certidão do official do Registro de Hypothecas de Jaboatão attestando não constar dos livros competentes a transcripção de qualquer titulo de alienação ou instituição de onus real, inscripção ou notação de hypotheca de qualquer natureza de penhor agricola ou responsabilidade legal de qualquer especie relativa aos engenhos Morenos e Catende pertencentes ao Dr. Joaquim de Souza Leão e Antonio de Souza Leão.

Doc. n. 2

Contracto de fornecimento de cannas que fazem o Dr. Joaquim de Souza Leão e Antonio de Souza Leão, concessionarios da Usina Barão de Morenos que pretendem fundar nos engenhos Morenos e Catende de sua propriedade com a Baroneza de Morenos, André de Souza Leão, Thomaz Coelho de Almeida Sobrinho, Maria Candida Coelho de Almeida e Rita de Souza Leão Martins, proprietarios e rendeiros dos engenhos Xixaim, Bom Dia e Carnijó.

Doc. n. 13

Attestado do prefeito de Jaboatão declarando: 1º que os engenhos Morenos e Catende com os fornecimentos dos engenhos Xixaim, Bom Dia, Carauna e outros tem a capacidade necessaria para em qualquer delles collocar-se uma usina que produza mais de 200 saccos de assucar diariamente e 6 pipas de alcool. 2º que os terrenos dos mesmos engenhos se prestar ao plantio da canna, existindo nelles mattas e agua sufficiente. 3º que a collocação da usina em projecto naquella zona não prejudica a qualquer outra já existente ou concedida pelo Governo do Estado.

Doc. n. 10

Declaração do regimen de casamento do Dr. Joaquim de Souza Leão e sua mulher D. Maria Carolina de Souza Leão.

Doc. n. 11

Declaração de regimen de casamento de Antonio de Souza Leão e sua mulher D. Leopoldina Mesquita de Souza Leão.

Doc. n. 12

Procuração bastante passada pelo Dr. Joaquim de Souza Leão a seu irmão Antonio de Souza Leão para requerer ao Governo do Estado o auxilio para a construcção de uma usina no engenho Morenos de sua propriedade.

Doc. n. 3

Orçamento approximativo de uma usina podendo trabalhar diariamente 200 toneladas de cannas por 24 horas ou fazer 200 saccos de assucar de 75 kilos cada um.

Doc. n. 3 a

Orçamento para uma estrada de ferro com 10 kilometros, bitola de 75, com locomotivas, carros, desvios, trilhos, etc.

Doc. n. 3 b

Orçamento d'um apparelho para a destillação e rectificação do alcool para uma usina trabalhando 200 toneladas de cannas a 10 gráos Baumé por 24 horas de trabalho e extrahindo 9 % de assucar em 3 jactos.

O Dr. Diomedes Gonçalves da Silva, juiz substituto da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 23 de Setembro do corrente anno o agente José Jacintho Silveira venderá em publico leilão os seguintes bens penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Freguezia do Recife

A armação pesos e medidas existentes no estabelecimento n. 2 a rua da D. Maria Cesar, avaliados em 100$000. Pertencem a Antonio Gomes Salgueiral Junior.

Cinco relogios de parede e uma carteira de amarello existentes no estabelecimento n. 3½ a rua Marquez de Olinda, avaliados os relogios em 20$000 cada um e a carteira em 25$000. Pertencem a Luiz Nenham.

A casa meia agua n. 19, a rua de Domingos José Martins, que hoje é dependencia de um predio dá a frente para a rua da Cadeia, a qual tem 1 porta de frente um salão e um quarto por baixo da escada, mede de frente 3 metros e 10 centimetros e de fundo 7 metros e 40 centimetros, avaliada em 500$000 Pertence a Francisco José dos Passos Guimarães.

Freguezia de São José

A armação envernisada e envidraçada de madeira de amarello e o balcão existentes no estabelecimento n. 21 a rua Vidal de Negreiros, avaliados em 400$000. Pertencem a Alfredo Hilario dos Santos.

Freguezia da Varsea

A casa n. 176 na Estrada Nova com porta e janella de frente e um janella no oitão, com um rancho ao lado, mede de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 10 metros, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, de pedra e cal, avaliada em 200$000. Pertence a Antonio Francisco dos Prazeres.

A casa n. 5, a rua da Ilha de pedra e cal com porta e 2 janellas de frente, com um alpendre, no oitão 3 janellas e 1 porta, 4 quartos, 2 salas, cosinha fóra, mede de frente 8 metros e 10 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, quintal em aberto, avaliada em 800$000. Pertence a Guilherme C. dos Santos.

O referido leilão terá lugar a rua 15 de Novembro n. 41, as 11 horas.

E para constar passou-se o edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife Estado de Pernambuco aos 14 de Setembro de 1895.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão, subscrevi.

Diomedes Gonçalves da Silva.

O Dr. Prefeito do municipio do Recife manda fazer publico que, de conformidade com o disposto no art. 5 da lei n. 123, de 3 de Julho do corrente anno, a commissão designadora dos presidentes e membros das mesas eleitoraes deverá reunir-se na sala das sessões do Concelho Municipal no dia 20 deste mez, ás 11 horas da manhã, para o que ficam convidados o Sub-Prefeito Dr. José Marcelino da Rosa e Silva e o concelheiro mais votado Dr. Augusto da Costa Gomes.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 14 de Setembro de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria da Industria

3.ª DIRECTORIA

Pelo presente faço publico, que, até o dia 20 do corrente ao meio dia, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas para os concertos de que necessitam os encanamentos d'agua e gaz do quartel de policia da Soledade, orçados em 2:232$000.

As propostas devem ser escriptas por extenso sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se ressentirem das reguintes faltas:

1·

As que excederem os preços do orçamento.

2·

As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

3·

As que se basearem em preços de outra proposta.

4·

As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto feito com esta Repartição.

5·

As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferida a do concurrente que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão, a bem da idoneidade para dirigirem ou executarem as obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum proponente será admittido a concurrencia, sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição, quantia correspondente a 5 % sobre o valor da obra, importancia que perderá se, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Para a boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

O orçamento acha-se a disposição dos Srs. concurrentes, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nesta Repartição.

A. Urbano P. Montenegro,
Director-geral interino.

Secretaria da Industria

3ª DIRECTORIA
Escolas publicas

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 27 de Setembro proximo á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas para construcção de edificios destinados ás escolas publicas, nas seguintes localidades: Jaboatão, Páo d'Alho, Nazareth, Timbauba, Goyanna, Limoeiro, Cabo, Escada, Palmares, strucções e ditas condições, nos municipios de Olinda, Caruarú, Pesqueira, Barreiros, Garanhuns e Bonito, orçados cada um em 35:293$034. podendo cada proponente concorrer a mais de uma daquellas obras, desde que tenha a idoneidade exigida.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços de outro concurrente;

4.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do contractante que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão indicar o lugar de sua residencia, provar a sua idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Nenhum proponente será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição a quantia de um conto de reis (1:000$000) importancia que perderá se, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado, uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras estarão diariamente das 10 da manhã ás 4 horas da tarde ao exame dos concurrentes nesta Repartição.

Recife, 12 de Setembro de 1895.

A. U. Pessoa Montenegro,
Director geral interino.

Secretaria da Industria

3ª Directoria

CALÇAMENTO DA PRAÇA DA REPUBLICA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 21 do corrente, até 1 hora da tarde, recebem-se propostas para a construcção do calçamento do largo da Republica, medindo doze mil metros quadrados (12,000).

As propostas devem ser selladas e conter em termos claros:

1ª

O preço pelo qual se propõe os licitantes a executar o metro quadrado do calçamento.

2ª

Endereço de sua residencia.

3ª

Provas de idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferido o concurrente que melhoras provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que ressentirem das seguintes faltas:

1ª

As que se basearem em preços de outros concurrentes.

2ª

As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta Repartição de Obras Publicas.

3ª

As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria a quantia de 500$. e perderá o direito da restituição se, escolhida sua proposta recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

Para a boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado, uma caução que será previamente arbitrada por esta Repartição.

As plantas das obras de que trata o presente edital acha-se nesta Repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife, 6 de Setembro de 1895.

Antonio Urbano Pessoa Montenegro.

O Sr. Pedro Wanderley Jacques, juiz de direito do civel do municipio do Cabo, do Estado de Pernambuco etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem noticia, e aos que por parte de José Antonio da Silva Lapa, lhe foram dirigidas as petições seguintes:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do municipio do Cabo.—Diz José Antonio da Silva Lapa, que sendo consenhor do engenho Coimbra, desse municipio, e não podendo chegar a accordo com os demais consenhores para a exploração do mesmo engenho, e precisando receber a renda correspondente á sua parte, quer levar á praça o arrendamento de todo o predio, afim de se partir a renda, como é de lei.

Por isso, o supplicante requer a V. S. se digne de mandar que sejam citados os referidos consenhores daquella propriedade para, na primeira do juizo, virem propor-se lhe a acção respectiva, assignando-se-lhes o prazo do estylo, para dentro delle, allegarem os embargos que tiverem, sob pena de, a sua revelia, ser ordenada a praça, affixando-se editaes e proseguindo-se nos demais termos.

E como o referido engenho em parte tenha feito, alias tenha figurado no espolio de Antonio Netto Carneiro Leão, de cuja herança dessistiram os herdeiros legitimos, segue-se que são desconhecidos alguns interessados.

Pelo que, o supplicante requer a V. S. se digne de mandar fazer pessoalmente as citações dos consenhores conhecidos, nomeando um curador que represente os interessados ausentes e desconhecidos.

O arrendamento será por tres annos ou tres safra, e nos editaes serão insertas as clausulas tendentes a garantir o pagamento da renda e a melhor conservação do predio.

Nestes termos, pede a V. S. se sirva deferir na forma requerida, feita a citação ou citações como pena de revelia.

Em 12 de Maio de 1895.—José Bezerra Cavalcante, advogado.

Que em dita petição proferio o despacho do theor seguinte:

Como requer, justificando a ausencia dos interessados para serem citados por edital.

Cabo, 23 de Maio de 1895.—Wanderley Jacques.

Que por parte do mesmo José Antonio da Silva Lapa, replicando, e em vista do despacho transcripto, ainda lhe foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do municipio do Cabo—Diz José Antonio da Silva Lapa, que tendo requerido o arrendamento judicial do engenho Coimbra, citados os interessados nos termos da petição inclusa, V. S. mandou que o supplicante justificasse a ausencia de alguns interessados para se affixarem editaes. E como o supplicante satisfez a exigencia do respeitavel despacho de V. S. com a certidão junta, de onde resulta, sem sombras de duvidas, a ausencia de alguns interessados, porque, tendo os herdeiros necessarios desistido da herança, os collateraes não se habilitaram e tendo sido o engenho retalhado entre diversos credores, alguns destes não tiveram titulo; requer a V. S. se digna deferir a petição do supplicante, mandando fazer as citações requeridas, uma vez que está comprido o respeitavel despacho de V. S.

Nestes termos, pede a V. S. deferimento e receberá mercê.

Em 28 de Maio de 1895.—José Bezerra Cavalcante.

Que em dita petição, ultima transcripta, proferio o despacho do theor seguinte:

Como requer.—Cabo, 30 de Maio de 1895.—Wanderley Jacques.

Que em cumprimento do mesmo despacho, o escrivão adiante nomeado, passou o presente edital, pelo qual e seu theor e nos termos das petições do mesmo transcriptas, elle juiz, chama, cita e ha por chamado e citados a quaesquer consenhores desconhecidos e ausentes do referido engenho Coimbra, para dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data do presente edital, com pena de revelia e a requerimento do mesmo peticionario José Antonio da Silva Lapa, tambem consenhor do alludido engenho, na primeira deste juizo que se seguir a expiração do mencionado prazo, verem o mesmo consenhor José Antonio da Silva Lapa lhes propor a competente acção para arrendamento em hasta publica, do sobredito engenho Coimbra, por tempo de tres annos ou tres safras e offerecerem os embargos que porventura tiverem, dentro do prazo legal e que lhes fôr assignado.

E para que chegue ao conhecimento de todos a noticia, manda que o official do juizo que servir de porteiro dos auditorios deste, affixe o presente edital no logar publico do costume e passe a respectiva certidão, que apresentará em cartorio para os devidos fins.

Dado e passado nesta cidade de Santo Agostinho do Cabo, do municipio deste nome, do Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1895, VII da Republica dos Estados-Unidos do Brasil.

Eu, Chrispiniano Buarque de Macedo, escrivão, o escrevi.—Pedro Wanderley Jacques.

Nada mais se continha em o referido edital aqui bem e fielmente transcripto do respectivo original.

Eu, Chrispiniano Buarque de Macedo, escrivão, o escrevi e assignei.

Cabo, 11 de Agosto de 1895.

Em fé de verdade, Chrispiniano Buarque de Macedo.

Pagamento do calçamento da Travessa do Pocinho, freguezia de São José (Rua Dr. Tobias Barretto)

O Prefeito do municipio do Recife, manda fazer publico aos proprietarios da supracitada rua, que no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data do presente edital, deverão vir recolher ao cofre municipal a importancia do calçamento feito, e calculado na razão de 15 % sobre o valor locativo dos respectivos predios, de conformidade com o disposto no § 70 art. 1.º do orçamento vigente.

Ns.	*Proprietarios*	*Imposto*
34	Dr. Paulo José de Oliveira	50$400
36	Albino Joaquim Coelho	280$350
38	João Christiani	52$447
38	Adéle Christiani	61$897
40	A mesma	52$447
42	«	52$447
44	«	52$447
46	«	52$447
48	«	52$447
50	«	52$447
52	«	52$447
54	«	52$447
56	Francisco de Carvalho Andrade Brandão	42$997
58	Luiz Augusto da Silva Pimentel	48$667
33	João Baptista de Oliveira	165$375
35	Bartholomeu Francisco de Souza	52$447
37	O mesmo	42$997
39	«	38$272
41	Lourenço Ribeiro de C. Oliveira	42$997
43	O mesmo	43$997
45	Manoel Ferreira Mascarenhas	42$997
47	O mesmo	42$997
49	«	42$997
51	«	52$447
53	«	52$447
55	Antonio Peixoto de Albuquerque	52$447
57	Albino J. Coelho Pacheco	52$447
59	Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto	42$997
61	Emilia, filha de Luiz L. dos Guimarães Peixoto	42$997
63	Antonio, filho de Luiz L. dos Guimarães Peixoto	42$997
65	Julia, filha de Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto	42$997
67	Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto	121$747

Contadoria Municipal, 13 de Setembro de 1895.

Jenuino José da Roza.

Secretaria da Industria

3ª Directoria

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 27 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta Directoria propostas para a construcção do pontilhão do Riacho Duas Pedras, orçada em 6:682$455.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem executar as obras os licitantes;

2.º O lugar em que residem os proponentes;

3.º Provas de idoneidade precisa para dirigir e executar as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Serão regeitadas as propostas que se sesentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços offerecidos por outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição ;

5.ª As de concurrente que não offerecer as garantias exigidas neste edital.

Cada proposta versará sobre uma daquellas obras ; podendo, porém, um só proponente cancorrer a mais de uma ou a todas ellas, uma vez que tenha a idoneidade exigida.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma caução correspondonte a 5 °/. sobre o valor da obra que se propuzer executar, quantia que perderá se, aceita sua propostae convidado para assignar o contracto respectivo a isto se recusar.

Para a bôa garantia da execução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Repartição.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras, acham-se nesta Directoria a disposição dos interessados das 10 as 4 horas da tarde.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de falecimento do contractante, direito de reversão do contracto a herdeiros.

Recife, 12 de Setembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-Geral-interino.

O Dr. Aquilino Gomes Porto, juiz de direito e de ausentes do municipio de Gamelleira, Estado de Parnambuco, em virtude da lei etc.

Feço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que tendo se arrecadado por este juiz, o espolio de João Francisco Guimarães, fallecido intestado, e seus herde ros presentes, são estes chamados, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, requererem perante este juizo a habilitação de seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, e mais tres de igual theor, que serão affixados nos lugares mais publicos deste municipio e publicado no *Diario Official*.

Dado e passado nesta villa de Gamelleira aos 29 de Agosto de 1895.

Eu, Ignacio José Aroucha Filho, escrivão, o escrevi.

Aquilino Gomes Porto.

Secretaria da Industria em 13 de Agosto de 1895.

1ª directoria

EDIAL

De ordem do Dr. Secretario interino faço publico, para conhecimento dos interessados. que, de conformidade com o decreto desta data, serão recebidas nesta Secretaria, até o dia 30 de Setembro proximo vindouro, propostas em carta fechada para compra das fazendas de criação em São Bento, Altinho e Panellas, e da propriedade S. Benedicto, pertencentes á Escola Industrial Frei Caneca.

Os respectivos titulos de posse acham-se no archivo da Escola, com o director da qual se deverão entender os interessados.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Alfandega de Pernambuco

Arrematação de materiaes

De ordem do illustre Sr. Dr. inspector, faço publico que até o dia 28 do corrente, pelas 11 horas da manhã, receber-se-hão nesta alfandega, propostas em cartas selladas e fechadas para a arrematação do material solto das ruinas do antigo convento de Nossa Senhora do Carmo de Olinda, servindo de base a avaliação feita pelo Sr. collector daquella localidade na importancia de 1:000$000.

O referido material será entregue a quem maior preço offerecer.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, em 12 de Setembro de 1895.

O chefe,
Manoel Leite Pereira Bastos.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA — 1.ª SECÇÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1895.

Edital

De ordem do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico, para os devidos effeitos, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias, os officios de 2º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do civel e crime por distribuição e privativo de Residuos e Capellas do municipio de Nazareth, vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Orlando Miquelino de Almeida.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

—

EDITAL

O Dr. Abdias de Oliveira, juiz de direito do municipio de Nazareth, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa, que estão em concurso os officios de segundo tabellião do publ co judicial e notas, escrivão do civel e crime por distribuição e privativo de residuos e capellas deste municipio, creados pela lei n. 589, de 9 do Maio de 1864 e restabelecida pelo art unico da de n. 1469, de 16 de Junho de 1879 e vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Orlando Miquelino de Almeida, pelo que na fórma do Decreto n. 9420, da 28 de Abril de 1885, mandado observar pelo art. 62, da lei n. 15, de 14 de Novembro de 1891, convido aos pretendentes, á serventia vitalicia de taes officios a apresentarem, dentro do prazo de 30 dias, á contar desta data, seus requerimentos, datados e assignados por si ou por legitimos procuradores, acompanhados de exame de sufficiencia e certidão de exames de portuguez e arithmetica, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e outros documentos exigidos pelo art. 210 e seus paragraphos do citado Decreto n. 9420, todos em original, podendo, entretanto, na falta de certidão de baptismo, ser provada a idade por outro qualquer meio legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar este edital que será affixado no logar publico do costume e publicado pela imprensa na Capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Nazareth, do Estado de Pernambuco, aos 2 dias do mez de Setembro de 1895.

Eu, João Bezerra Vieira de Mello, escrivão successor escrevi—Abdias de Oliveira.

Certifico que affixei hoje ás 10 horas do dia na porta do Concelho Municipal, o edital do Sr. Dr. juiz de direito, pondo em concurso os officios de justiça deste municipio, dou fé.

Nazareth 2 de Setembro de 1895.

O porteiro dos auditorios,
Candido Correia Dantas.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, o que fielmente copiados dos proprios originaes, ao que me reporto e dou fé.

Eu, João Bezerra Vieira de Mello, escrivão successor escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria em 9 de Setembro de 1895.

1.ª DIRECTORIA

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. Governador do Estado autorisado, pela lei n. 124, de 3 de Julho ultimo, a arrendar, a quem melhores vantagens offerecer, pequenos lotes de terra, no archipelago de Fernando de Noronha, de novo recebem-se nesta Secretaria, até o dia 12 do mez de Outubro vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, mediante as clausulas em seguida estipuladas.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada, e conter em termos claros :

1·—O preço de arrendamento de cada um lote de terras.

2·—Indicação da residencia dos concurrentes.

3·—Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão acceitas as propostas :

I—Que se referirem á fundação de um deposito de carvão de pedra.

II—Organisadas em desaccordo com o presente edital.

III—Baseadas em preços d'outros concurrentes.

IV—Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou processos de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes Repartições do Estado.

V—Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

4ª—Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo provando haver depositado no Thesouro Estadoal, até, á vespera do dia designado para a abertura das propostas, a quantia de dous contos de réis (2.000$000), que perderá em beneficio dos cofres do Estado, si, preferida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo·

5ª—Os concurrentes observarão, como lhes cumpre, as clausulas, do Decreto abaixo transcripto, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento de proprios estadoaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

(Decreto de 27 de Julho de 1895.)

« Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Julho de 1895.

O Governador do Estado :

Considerando que ao Governo têm sido apresentadas várias propostas de arrendamento,—umas, de todo o territorio do archipelago de Fernando de Noronha,—outras, de areas variaveis, no mesmo archipelago, para o fim de servirem de deposito de carvão de pedra, ou estação de pesca ;

Considerando que a installação e consequentemente exploração de qualquer das referidas industrias e de outras, que por ventura tenham de ser alli fundadas, com incontestado proveito não só para o Estado, mas tambem para as pessoas que a isso se propuzerem, exigem o dispendio de capitaes avultados :

Considerando ainda, que aos particulares, pessoal e directamente interessados na exploração de taes industrias, garantem as leis do paiz lucros licitos, compensadores dos esforços e despezas que têm de ser por elles empregados ; e

Dando execução á lei n. 124, de 3 do corrente, resolve determinar que, por edital e com o prazo de 30 dias, sejam convidados nesta capital e na Federal, concurrentes ao arrendamento de lotes de terra na area correspondente á metade do archipelago de Fernando de Noronha, para a fundação de um deposito de carvão de pedra, de uma estação de pesca, de salga ou conservação de peixe para exportação, bem como a exploração de phosphato de cal, a pesca de esponjas e outros productos marinhos, e de estabelecimentos para a cultura de cereaes e qualquer outras plantas uteis, mediante as clausulas aqui estipuladas e as demais que é de estylo consignar em casos analogos, para a garantia reciproca dos interesses da Fazenda Estadual e dos arrematantes.

1ª—As propostas versarão exclusivamente sobre cada uma das industrias aqui especificadas, sendo, porem, livre a concurrencia á exploração de uma, unicamente, ou mais de uma das mesmas industrias.

2ª—A cada arrematante ficam plenamente garantidos :

a)—o direito exclusivo de explorar a industria que contratar, e por todo o prazo de arrendamento da área, o qual não excederá em caso algum de 15 annos, contados do dia da installação do serviço ;

b)—o direito de preferencia, em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia o arrendamento (Lei n. 124 art. 2·)

3·—Esgotado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuadas pelos arrematantes reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4ª—A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitas á custa dos arrematantes, terá o numero de metros quadrados que fôr necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5ª—Fica constituindo um lote de terra, para os effeitos deste Decreto, o grupo des ilhas, tambem pertencentes ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas «Rata», «Do Meio», «Sella Gineta», «Raza», «São José» e os ilhéos alli existentes.

6ª—Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o Governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando quer no continente.

7ª—Os arrendamentos serão intransferiveis.

8ª—Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer, a este arrendamento cidadãos brazileiros natos ou naturalisados ha mais de 5 annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas quer na escolha das propostas, quer na execução do contracto, serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brazileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer fórma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiras, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

O Dr. Julio de Mello, Secretario interino dos Negocios da Industria, assim o tenha entendido e faça executar.—Alexandre José Barbosa Lima.—Julio de Mello Filho.»

O director-geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Fornecimento de carne verde

A illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, em sessão do dia 17 do corrente, recebe propostas para fornecimento de carne verde para consummo dos estabelecimentos á seu cargo, durante o trimestre de Outubro á Dezembro do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas devidamente selladas, declarando os proponentes sujeitarem-se a uma multa de 5 0/0 sobre o valor do fornecimento, se no prazo de tres dias, não comparecerem a esta secretaria para assignar os respectivos contratos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de Setembro de 1895.

O escrivão
José Honorio B. de Meneses.

Extravio

O abaixo assignado faz publico, para os devidos fins e de conformidade com o disposto no art. 103 do regulamento da Caixa de Amortisação que baixou com o decreto n. 9,370 de 14 de Fevereiro de 1885, que se extraviaram as tres apolices geraes de sua propriedade, de ns. 209.839, 209.840 e 271.099, do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, sendo as duas primeiras da emissão de 1870 e a ultima da de 1871 ou de 1872

Recife, 24 de Agosto de 1895.

Alfredo Vieira de Souza.

Hospital Pedro 2º

Previne-se as pessoas interessadas, que por ordem do Dr. director do serviço sanitario, só se recebe doentes até as 11 horas da manhã, excepto molestias graves, ferimentos e parturientes, que serão recebidas a qualquer hora do dia ou da noite.

Outrosim, que em virtude do regulamento, as visitas aos doentes serão somente permittidas ás quintas feiras e domingos, de 1 ás 4 horas da tarde.

CONFRARIA DO
Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja do Santa Cruz
Mesa geral

De ordem da mesa regedora, convido a todos os irmãos á comparecerem em nosso consistorio pelas 6 1/2 horas da tarde de quarta feira 18 do corrente, afim de se tomar conhecimento e resolver sobre as alterações propostas pelo Revm. promotor do bispado, na reforma additiva de nosso compromisso.

Consistorio, 14 de Outubro de 1895.

O escrivão

Apolice geral

Tendo se extraviado a apolice geral de n 209.841, do valor de um conto de réis, juros de 5 % ao anno, emissão de 1870 e pertencente aos abaixo assignados, fazem os mesmos a presente declaração, de accordo com o art. 108 do regulamento da Caixa de Amortisação que baixou com o decreto n. 9.370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 24 de Agosto de 1895.

Antonio Lopes Dias
José Lopes Dias.

SOCIEDADE
Monte Pio Popular
Pernambucano

Commendador Francisco José dos Passos Guimarães

De ordem do irmão director, convido a todos os nossos irmãos, parentes e amigos do nosso prezadissimo irmão Honorario Francisco José dos Passos Guimarães, para assistir a sessão funebre que esta sociedade faz celebrar quinta feira 19 do corrente, ás 7 horas da noite, em sua séde, sita á rua do Dr. Tobias Barreto n. 26.

A sociedade desde já agradece a todas as pessoas que assistirem este acto de homenagem á memoria do seu pranteado irmão commendador Francisco José dos Passos Guimarães, 1· anniversario do seu passamento.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Popular Pernambucano, 16 de Setembro de 1895.

O 1º secretario
J. Rufino Codiceira.

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 3ª entrada de seu capital á razão de 30 0/0, no escriptorio da sociedade, á rua do Commercio n. 13. 1· andar, dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Recife, 7 de Setembro de 1895.

Braz, Silva & C

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

CIRCO PERY & COELHO

NA PRAÇA DA REPUBLICA

Hoje ! Hoje !

Grande funcção

Em beneficio do celebre equilibrista

CHRISTOVÃO MENDES

(ozampierlariostato)

dedicada á distincta população desta cidade sem excepção de classe.

Tomam parte todos os artistas, salientando-se o celebre jockey

Anchises Pery

em seu difficil salto sobre um cavallo com os OLHOS VENDADOS

As sympathicas artistas

Aristotelina e Marietta Pery

farão as delicias da noite.

Novos entre-actos comicos pelos palhaços

CAETANO E OLIVIO

Os bilhetes acham-se a venda no Hotel Commercial até as 4 da tarde e depois no Circo

A's 8 1/2.

ULTIMA SEMANA

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

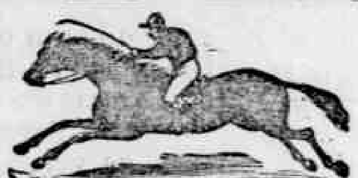

Projecto de inscripção

Para a 13ª corrida a realisar-se no dia 22 de Setembro de 1895

1.· PAREO — **Derby Club de Pernambuco** — 1.609 metros. Handcap Animaes de Pernambuco. Premios : 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro,

Art. 5· Maior.

Peso—Bismark 2· 58 kilos, Aventureiro 56 kilos, Feniano 54 kilos, Plutão 53 kilos, Triumpho 52 kilos e os demais 50 kilos.

2.· PAREO —**Hippodromo do Campo Grande**—1.800 metros — Animaes de Pernambuco. Premios : 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

Art, 5.·—Os do pareo Derby Club e mais Bismarck 2·, Aventureiro, Feniano, Plutão, Triumpho, Tudo-é, Fumaça 2, Hirondelle, Ids, Palhaço, Quand-meme, Pyrilampo, Turco 2·, Piramon, Beija Flor e Furioso

3.· PAREO — **Harmonia** — 1.400 metros. Animaes de Pernambuco. Premios : 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.·—Os do pareo Derby Club, Hippodromo do Campo Grande e mais Malaio, Patchouly, Vingador, Conquistador, Mascote, Cingo, Dublin, Timoneiro, Maurity, Talispher e Ditador

4.· PAREO—**Prado Pernambucano** -1.000 metros— Animaes de Pernambuco. Premios : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.·— Bismarck 2· e Maior.

5.· PAREO — **Turf do Recife** — 1.300 metros. Animaes de Pernambuco. Premios : 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.·—Os do pareo Derby Club e mais Bismark 2.·, Aventureiro, Feniano, Plutão e Triumpho.

6.· PAREO — **União** — 900 metros. Animaes de Pernambuco. Premios : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.· Os do pareo Derby Club, Hippodromo do Campo Grande, Harmonia e mais Talispher, Dictador, Piano, Garimpeiro, Bathory, Gallet, Ybo e Maestro.

7.· PAREO — **Industria Pastoril**—800 metros. Animaes de Pernambuco. que não tenham ganho no Derby nesta ou maior distancia. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.· Maestro Piano e Cajá Fur... Maior e Fumaça 2·°

8.· PAREO—**Progresso**— 800 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho 1· e 2· premios nos prados do Recife contando ou não victoria. Premios : 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

9.· PAREO — **Universal** — 1.500 metros. Animaes de puro sangue. Premios : 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

Art. 5.· Gipsy.

Observações

A inscripção encerrar-se-ha impreterivelmente na terça-feira 17 do corrente ás 6 1/2 horas da tarde.

Não se admittem observações nas propostas, as quaes só serão acceitas vindo assignadas pelo respectivos proprietarios ou seus representantes legaes, e acompanhada da respectiva importancia, não se considerando realisados o pareos que tiverem menos de 5 animaes para correrem de 4 proprietarios differentes.

O animal que for inscripto sem estar matriculado e que deixar de correr por este motivo perderá a inscripção.

O proprietario que fizer inscrever seus animaes para as corridas do Derby Club de Pernambuco, assim como os jockeys, empregados de coudelarias e mais pessoas que tenham interesse nas corridas presume-se que são conhecedoras das disposições do codigo de corrida e que a ellas se sujeitam, bem como ás decisões.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco em 12 de Setembro de 1895;

O secretario,
A. J. Rodrigues de Souza.

Benem.·. Loj.·. Cap.·. Cavall.·. da Cruz

Por ordem do Ven.·, Mest.°. convido os Irr.·. do quadro para a sessão d'Iniciação e Filiação, que terá logar, segunda feira, 16 do corrente, ás 7 horas da noite.

Or.·. Recife 11 de Setembro de 1895 ·. E.·. V.·.

M.·. Martins 18.·.
Secret.·.

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Gompany de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.

Fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.

AGENTE

POLHMANN & C.

Companhia pernambucana de navegação

Convido aos Srs. accionistas desta companhia a virem receber na séde da mesma, e a contar do dia 16 do corrente em diante, o dividendo dos lucros liquidos do semestre de Janeiro á Junho proximo findo, á razão de 8 0/0 ao anno

Escriptorio no Recife, 14 de Setembro de 1895

Sebastião Lopes Guimarães
Director gerente interino.

EMPRESA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, se a esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Joaquim Antonio de Castro Nunes.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones.
Gerente.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES

RUA DO AIGVEIO N. 1, 1.° ANDAR

Directores;

Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira		
Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
eceita annual :		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwel William & C

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Clyde

Commandante H. C. Rigand

E' esperado dos portos da Europa no dia 19 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

—

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Gennat Steam Navegation Company—um serviço de vapores semanaes que cartindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

—

Nota importante

A Royal Mail Steam Packet Company resolveu para commodidade dos Srs. passageiros com destino a Paris, que os seus paquetes tanto na vinda como na ida façam escala por CHERBOURG, a poucas horas de Paris.

Se o numero de passageiros para esta cidade der para cobrir as despezas, a Steam Packet Company tera em Cherbourg um trem especial para a conducção dos mesmos Srs.

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus N.—3

Prince Line of Steamers

James Kuott, Newcastle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS

Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado de New-York até o dia 27 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ

Creole Prince

—

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

—

Para carga e passagens trata-se com os

Consignatarios

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete

Orissa

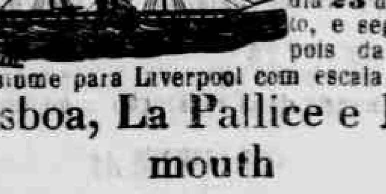

Espera-se dos portos do sul até o dia 23 do corrento, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

Lisboa, La Pallice e Plymouth

—

Paquete novo com helice dobrado.

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

10—RUA DO COMMERCIO— 10
1º andar

Companhia Rob. M. Stomans Line

Vapor allemão

Sorentro

E' esperado de New-York no dia **22** do corrente, seguindo depois de pequena demora para o

Rio de Janeiro e Santos

Para carga e encommendas á tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
Rua do Commercio n. 6
1. andar

Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Alagoas

Commandante Florindo Dias

E' esperado dos portos do norte até dia **21** do corrente, e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15%.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1º *andar*

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O VAPOR

Charente

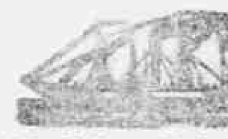

E' esperado da Europa até o dia **20** do corrente e seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete tratar com
OS AGENTES
H. Burle & C.
42—RUA DO TORRES—42
1. andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Argentina

Commandante A. E. Bell

E' esperado dos portos da Europa até o dia **27** do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Quaesquer reclamações só serão attendidas 24 horas depois da ultima descarga do vapor na Alfandega.

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1º andar

Royal Hungarian Sea Navigation Company Adria Limited

O vapor hungaro

Petofi

E' esperado de Trieste até o dia **18** do corrente, seguindo depois da indispensav demora para o portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
OS AGENTES
Henry Forster & C.
Rua do Commercio n. 8
1º andar

LEILOES

Leilão

De latas com massa de tomate, conteudo de duas caixas

Terça-feira, 17 do corrente
A's 11 horas da manhã
Agente Pinto
RUA DO BOM JESUS N. 45
Em continuação
Chapéos de sol, de palha e de massa, fazendas, miudezas e moveis.

Agente Oliveira

LEILÃO

De bons moveis, relogio de bronze, figuras de gesso, peças finas de electro-plate, fructeiras, salvas, espelho oval, (vidro besout), ricos jarros, quadros, louças, vidros, etc.

Quarta-feira, 18 do corrente
A's 11 horas

Na casa sita á rua Princeza Isabel n. 14

O agente Oliveira competentemente autorisado levará a leilão 1 importante e solida mobilia de jacarandá, completa e consolos com pedra, 1 dita de junco preto tambem completa e com pedra, 1 importante espelho oval, (vidro besout), 1 cama franceza moderna, 1 rico toilete de jacarandá com pedra e grande espelho, 1 dito de mogno, servindo de lavatorio, toilete e commoda com pedra imbutida, 1 mesa elastica de 5 taboas, 1 guarda louça, 2 aparadores novos, 2 marquezas, 1 cadeira e carro de junco para mesa, 6 cadeiras de junco, 6 ditas de amarello, porta chapéos, banheiro de chuvisco, 1 relogio de bronze, porta garrafas de electro plate, porta ovos, galinheteiros finos, fructeiras de metal, 5 salvas de metal fino, machina para café, porta gêlo, porta cartão, etageres, relogio, 1 par de jarros grandes, tapete para sofá, cantoneiras, quadros, copos, garrafas, louças, mesa de cosinha, fogareiros, louças, mesa de cosinha, fogareiros, etc., e outros muitos moveis que estarão patentes no acto do leilão.

Agente Pestana

Importante leilão

De 1 bôa machina á vapor, com todos os seus pertences, e fonccionando, em presença dos Srs. pretendentes, 1 grande cofre prova de fogo, de Milner, com o competente pé 3 balanças para cima de balcão, o que ha de melhor, 1 grande armação para qualquer negocio, grandes caixões para deposito de assucar ou bolaxa, candieiros, encanamentos e registro de gaz, encanamento para agua, taboas, escadas, depositos de folha, frascos de vidro, corredores e outros muitos objectos que serão vendidos em lotes, a vontade dos Srs. compradores que comparecerem ao leilão.

Quarta-feira, 18 do corrente
A'S 12 HORAS EM PONTO
No andar terreo sito á rua Marcilio Dias n. 30, outr'ora rua Direita

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer, os objectos acima mencionados, em um ou mais lotes, livre e desembaraçados de qualquer onus.

Agente Oliveira

Leilão

De 1 coupé de 2 assentos, em perfeito estado

Sexta-feira, 13 do corrente
A'S 11 HORAS
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira competentemente autorisado, venderá em leilão o referido coupé acima, o qual estará presente no acto do leilão.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um bom cosinheiro e de um copeiro; a tratar no caes do Capibaribe ns. 30 e 32, Serraria Pernambucana.

— Vende se o predio n. 61 á rua do Padre Floriano. E' uma casa terrea com bons commodos para uma familia. Sobre o assumpto da venda e mais informações, acharão com quem tratar á rua dos Pescadores n. 29

Precisa-se de um homem de meia idade que saiba ler e não tenha familia, para serviço que não é pesado. Nesta typographia se dirá quem precisa.

— Compra-se ferros para parreiral: na rua de S. Jorge n. 135.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, de 12 a 14 annos de idade, e que dê fiança de sua conducta; na rua Vidal de Negreiros n. 41.

AMA

Precisa-se de uma ama: a tratar na rua Barão da Victoria n. 65, segundo andar.

AMA

Precisa-se de uma que saiba bem cosinhar: a tratar na rua do Livramento n. 24, fabrica de calçados.

AMA

Precisa-se de uma para cosinha, na rua Larga do Rosario n. 9, relojoaria.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar em casa de pequena familia: a tratar na rua do Imperador n. 81, loja.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; a tratar na rua do Hospicio n. 20.

Casa para alugar

Na rua Duque de Caxias n. 48, loja, informa-se quem tem para alugar uma casa muito asseiada, com commodos bastantes, e situada no centro da cidade.

Attenção

A rifa denominada Vá Comendo ficará transferida para correr com a ultima loteria de vinte quatro contos, que se extrahir no mez de Outubro. Recife, 13 de Setembro de 1895.

Declaração

O abaixo assignado tendo arrematado perante o juizo do commercio desta cidade a casa n. 2 da rua da Paz em Afogados, isto em data de 30 de Maio passado, cuja casa foi á praça em virtude de acção, que contra Manoel Francisco Alves da Costa e sua mulher promoviam Joaquim Ferreira de Carvalho & C. convida pelo presente a quem quer que se julgar com direito a referida casa, a procural-o no prazo de oito dias, no povoado de Tigipió, onde reside.
Tigipió, 17 de Setembro de 1895.
Eustaquio José Gomes.

Caixeiro

Precisa-se de um com bastante pratica de molhados para tomar conta de uma das melhores casas da freguezia da Boa-Vista, não se faz questão de ordenado ou interesse: á tratar com os Srs. Lopes Albeiro & C., á travessa da Madre Deus n. 12.

Olinda

Vende-se uma casa na rua de S. Bento n. 8, com 5 quartos, 2 salas, cosinha e um quarto no quintal, com agua potavel sendo o terreno proprio: a tratar na rua do Nogueira n. 34.

Casas na Varzea.

Alugam-se duas casas em frente a estação da Varzea, ambas limpas e bem conservadas, sendo uma assobradada e com commodos para grande familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 59.

PARA DOENTE

Vinho Maria

D. Leopolina Cavalcante Cisneiro e Albuquerque

Dr. Cisneiro de Albuquerque, seus filhos e genros, D. Blandina de Siqueira Cavalcante, seus filhos e genros, Dr. Constancio dos Santos Pontual, sua mulher e filhos, D. Maria das Mercês Cisneiro de Albuquerque, agradecem a todas as pessoas que se dignaram visitar D. Leopoldina C. Cisneiro de Albuquerque durante a molestia que o levou ao tumulo; e de novo convidam aos seus amigos e parentes para ouvirem as missa que por alma da extincta serão rezadas na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 18 do corrente, quarta feira, agradecendo desde já a todos por mais este acto de religião e caridade christã.

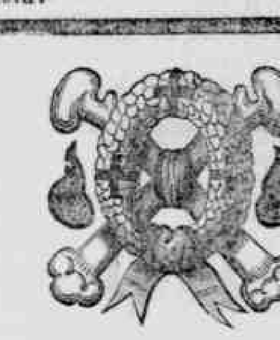

D. Othilia Figueira de Figueirôa Faria

Miguel de Figueirôa Faria Sobrinho, D. Maria Clara de Mello Figueira e Mario Figueira de Menezes agradecem do intimo d'alma a todos aquelles parentes e amigos que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico desta cidade os restos mortaes de sua prezada e idolatrada mulher, filha e irmã; e de novo convidam a todos e aos demais parentes e amigos para assistirem as missas que teem de celebrar se por alma da mesma finada, na terça feira 17 do corrente, na igreja do Senhor do Bom Fim, em Olinda, ás 7 1/2 horas da manhã; confessando-se desde já summamente agradecidos a todos aquelles que comparecer.

Joaquim Amancio Rodrigues Coelho

Bemvindo Amancio Rodrigues Coelho, actualmente nesta cidade, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu presado irmão, Joaquim Amancio Rodrigues Coelho, na cidade de Petrolina, no dia 10 convida as pessoas de suas relações e amisade para assistirem as missas mandadas celebrar na matriz do Corpo Santo ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente, 7º dia de seu fallecimento, e antecipa sua eterna gratidão por este acto de religião e caridade.

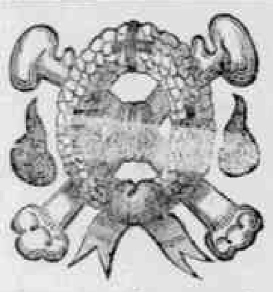

D. Senhorinha Villela de Gusmão Lobo

Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, Maria Julia Lobo de Freitas, Maria Adelaide de Gusmão Lobo, Maria do Carmo de Gusmão Lobo, Maria Francisca de Gusmão Lobo, Carlos Alberto de Gusmão Lobo, Francisco Justiniano de Gusmão Lobo, Frederico Leopoldino de Gusmão Lobo, Olegario Marianno de Gusmão Lobo, Maria da Conceição Lobo de Freitas e José Antonio de Freitas, ainda sob a mais dolorosa impressão pelo 1º anniversario do fallecimento de sua presadissima esposa, mãi, avó e sogra, Senhorinha Villela de Gusmão Lobo, convidam seus parentes e amigos para assistirem as exequias que por sua alma mandam celebrar no convento de Nossa Senhora do Carmo desta cidade, sendo as missas ás 7, 7 1/2 e 8 horas da manhã de 18 do corrente e o memento em seguida. Agradecem antecipadamente a quantos se dignarem de comparecer aquelles actos de humanidade e de religião.

†

Leonor Francisca de Medeiros convida aos seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que manda rezar na igreja de S. Francisco pelo 3º anniversario do fallecimento de seu filho Dr. Francisco José de Medeiros, no dia 18 ás 8 1/2 horas do dia e desde já agradece a todos que se dignarem assistil-a.

Marechal Oliveira Soares

O engenheiro Affonso Carneiro de Oliveira Soares convida a seus amigos e camaradas para assistirem a uma missa que será celebrada na matriz de Palmares a 20 do corrente, ás 8 horas da manhã, 30º dia do fallecimento de seu idolatrado pai o marechal Oliveira Soares, agradecendo de antemão aos que comparecerem a esse acto de religião.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

Attenção

Vende-se a casa da esquina da rua da Matriz, freguezia da Varzea, com 35 palmos de frente e 280 de fundo, com 4 quartos, 2 salas, cosinha, quarto para criados, quarto para emgommado, cacimba no quintal com bôa agua, arborisado com bastante fructeiras: a tratar na rua do Rosario da Boa Vista n. 51.

Ama de leite

Precisa-se de uma: na rua da Concordia n. 128.

PARIS 6, Rue de Marengo e em todas as Pharmacias do Brazil. **SANDALO BRETONNEAU** CONTRA: BLENNORRHAGIA e todas as MOLESTIAS da BEXIGA

Doenças do Estômago, Falta de Forças, Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS — SETE MEDALHAS DE OURO
Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do imperio do Brazil

O MESMO FERRUGINOSO ← Chlorosis, Pobreza do Sangue, Debilidade, etc. *Lymphatismo, Escrofula, Amollecimento dos Ossos, etc.* → O MESMO PHOSPHATADO

Paris, 19 et 19, Rue Drouot e Pharmacias

VINHO DE BUGEAUD

TONI-NUTRITIVO COM QUINA E CACÃO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES de qualquer natureza, DOENÇAS do ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.
Se acha nas principaes Pharmacias.

Aviso ás Mãis de Familia

FARINHA LACTEA NESTLÉ é o melhor alimento para as crianças de tenra idade. é o alimento o mais completo não precisando senão agua para a sua preparação. é o alimento o mais seguro para facilitar o desmamar. é o unico alimento recommendado por todos os medicos.
Exigir o nome NESTLÉ sobre todas as caixinhas.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ
Verdadeiro Leite puro das Vaccas suissas. O mais rico em Creme.
Exigir o ninho de passarinhos sobre todas as caixinhas.
HENRI NESTLÉ em VEVEY Em PARIS, 16, Rue du Parc-Royal. Em LONDRES, 48, Cannon Street, E.-C.
Acha se no BRAZIL em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas Importantes de Especiarias e Armazens de Chá.

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas. Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencia; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens, mulheres e ás crianças.

Deposito em Pernambuco: Cª de Drogarias e Productos Chimicos; FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO RIO DE JANEIRO
Aperientes, Estomachicos, Purgativos, Depurativos
Contra a Falta de appetite, a Obstrucção, a Enxaqueca, as Vertigens as Congestões, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.*
Desconfiar das falsificações. — Exigir o rotulo junto impresso em francez e com lettras de 4 côres, sendo cada lettra de côr differente e *o Sello da União dos Fabricantes*
Em PARIZ, Pharmacia LEROY, e em todas as Pharmacias

REMEDIOS
LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiena.

Vomitorio Le Roy
Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy
Grãos doseados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy
Extracto concentrado dos Remedios liquidos. Um noticia explicativa envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5$ — O frasco de 25. 1$50
Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

55 ANNOS DE SUCCESSO
58 recompensas das quaes 17 diplomas de honra, 16 medalhas de ouro, etc.
ALCOOL DE HORTELÃ
DE RICQLÈS
Unico Verdadeiro Alcool de Hortelã

Soberano para curar Indigestões, Dysenteria, Cholerina, Dôres d'Estomago, de Coração, de Cabeça.

Algumas gotas n'um copo d'agua assucarada formam uma bebida deliciosa acalmando instantaneamente a sêde e saneando a agua. E' egualmente excellente para os dentes, a boca e todos os cuidados da toillette.

Preservativo contra as Epidemias
como Febres, Cholera, etc.

Recusar as Imitações
EXIGIR O NOME
DE RICQLÈS

Deposito em PERNAMBUCO:
Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.

ESPECIALIDADES DE
T. JONES
FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLESA EXTRA-FINA

VICTORIA ESSENCE
O perfume mais delicioso no mundo.
E uma grande collecção de extractos para o lenço da mesma qualidade.

LA JUVENILE
Pó sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.

CREAM IATIF
Conserva-se em todos os climas; um ensaio demonstrará sua superioridade sobre os outros Cold-Creams.

AGUA DE TOUCADOR JONES
Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.

ELIXIR E PASTA SAMOHTI
Dentifricio antiseptico e tonico. Branquea os dentes e fortifica as gengivas.

23, Boulevard des Capucines, 23
PARIS
Em PERNAMBUCO: Cª de Drogas & Productos Chimicos.

A Massa PEITORAL e o XAROPE de Nafé DE DELANGRENIER DE PARIS
Gozão de uma fama universal e possuem efficacia certa CONTRA AS
BRONCHITES-GRIPPE-INFLUENZA e as Irritações do Peito e da Garganta.
Sem opio, morphina nem codeina, são receitados com optimo exito e segurança ás crianças padecendo TOSSE ou COQUELUCHE
Vende-se em todas as Pharmacias do Mundo.

XAROPE DE GIBERT
e Gragea de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas do
Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicaes.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
Agentes, Maisons-Laffitte, Paris.

CAL DE LISBOA

Vendem Ferreira Rodrigues & C, á preço sem competencia.
Rua Madre de Deus ns 12 e 14.

SIROP du Dr. FORGET

Irritação do Peito
Tosse
Expectoração
Insomnias
Nevralgias
Dôres
Paris - 28, rue Bergère.

Liquidação

A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.
Rua do B. da Victoria 16
Pernambuco

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

PARA DOENTE

Vinho Maria

Machina de impressão

Vende se uma Minerva «Gooding»: a tratar na livraria Boulitreau.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.
Secretarias proprias para presentes.
Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Feitor

Precisa-se de um feitor portuguez para sitio, que dê garante de sua conducta; a tratar na rua do Commercio n. 48 2º andar.

Criado

Precisa-se de um menino para criado até 14 annos: a tratar na rua da Soledade n. 38.

PARA DOENTE

VINHO MARIA

Criado

Precisa-se de um; na rua da Concordia n. 126, fabrica.

Arame farpado e Moinhos de vento com torre de ferro galvanisado, á preços modicos, Fundição BOWMAN

Mercearia

Vende-se uma mercearia bem afreguezada, á rua da Casa Forte n. 15: a tratar na mesma com seu proprietario.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musicca, aparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.
9—Rua Larga do Rosario—9

Compadre

Compadre V. diga-me onde compra generos para sua despensa?

Eu lhe digo: ha muitos annos que compro em um armazem, e não me consta que ninguem seja mais bem servido em outra parte; compro alli, porque encontro o que preciso, dou a nota e mandam-me tudo a meu gosto, já vê nesta condição estou satisfeito.

Em preços não ha quem venda mais barato e todos os generos são de primeira qualidade; a bôa manteiga, o bom chá, o bom queijo de diversas qualidades, o bom vinho de mesa da Serra da Estrella, o bom vinho do Porto da mais baixa á mais alta qualidade, os bons licôres, o bom champagne, finalmente tudo quanto se pode desejar para uma bôa despensa;

E teem tambem um completo sortimento de obras de vimes, como sejam sestas para compras, balaios para papel, roupeiros, berços e lindas cadeiras.

Obrigado compadre pelo que me diz, porque a vida está muito cara, vou mandar comprar o que precizar nesse armazem. Pois mande compadre que ha-de ficar satisfeito.

Olhe é o antigo armazem de
Poças Mendes & C.
RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)
Sei onde é, compadre.

SEMENTES novas de hortaliças.
Completo sortimento.
RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)
Poças Mendes & C.

Commodo

A pessoa que tem um commodo para tres senhoras, póde deixar carta neste escriptorio com as iniciaes—H. J.

Criado

Precisa-se de um criado: no becco do Padre n. 28, hotel

Que pechincha

Vende-se muito barato na rua de S. Miguel n. 99 em Afogados, duas carroças de cavallo, que estão em perfeito estado.

Em Olinda

Vende se um bom e excellente piano; a tratar na rua de Mathias Ferreira n. 40.

CHEGAM BREVEMENTE AS
Agoas Medicinaes da Fonte Nova em Torres Vedras (Portugal)

UNICO RECEBEDOR EM PERNAMBUCO
João Fernandes de Almeida
Travesa da Madre Deus n. 21

ALFAIATARIA CAXIAS

DE
Campos & C
N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores, o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas e claks, etc., etc.

ILEGÍVEL

ALFAIATARIA
SILVA FERREIRA
Rua Barão da Victoria n. 46

Tem esplendido sortimento de casacas, colletes e claks novos, assim como outras em perfeito estado, para aluguel.

Vassouras de Timbo'

Vende José Alves da Silva Maia, em grosso e a retalho, á rua Domingos Theotonio n. 2, antiga das Calçadas.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, deno.ninados= MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Grande officina de serralheiro e ferreiro

Rua do Padre Muniz

Antiga de Santa Rita Nova n. 53

Os proprietarios desta officina se encarregam de qualquer trabalho como seja: assentamento de machinas, assentamentos de engenhos de uzinas e de outras fabricas, caldeiras de fogo, de assentamento e outras especies, chaminés tanques, crivações batidas, portões, bandeiras varandas de differentes systemas, ferragens para moendas, especialidade em trabalhos maritimo e pontualidade em seus tratos, para isto tem suas officinas bem montadas e um pessoal habilitadissimo e bem conhecido neste Estado.

Chamamos a attenção dos Srs. pretendentes á virem visitar a nova fabrica auxiliadora da agricultura.

Bernardo dos Santos & C.
Telephone n. 668

Para doente

VINHO MARIA

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiuza Lima & C

Boa acquisição

Vende se o sobrado de 3 andares n. 17. sito á rua do Bom Jesus, no Recife, com grandes accommodações e proprio para estabelecimento commercial: á tratar na rua da Soledade n. 66.

Chapeos!!!

De sol avariados, um por 1$0.0, aproveitem a pechincha; vende-se na

Loja da Perola

Domingos Fernandes.

90$, 15$, 10$ |

Vende-se uma mesa elastica, uma espreguiçadeira, uma bomba; na rua da Palma n. 49.

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES, DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - CHIMICOS, - - NOVA YORK.

GRANDE
HOTEL AMERICANO
Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimentode primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez centimente chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culiara.

O proprietario d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo c estabelecimento.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS
PREÇOS RASOAVEIS
PROPRIEDADE DE
N. GRUNBERG

THERAPEUTICA INDIGENA
O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA
E' A DESCOERTA DO
ELIXIR M MORATO
PROPAGADO POR
D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canoros.
Elle cura a morphêa !!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO
A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS
Rua Marquez de Olinda 24

FUNDIÇAO GERAL ALLAN PATERSON & C
44--RUA DO BARÃO O DTRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.
Arados.

LOJA E ARMAZEM
DAS
ESTRELLAS

Grande liquidação de fazendas para acabar dos seguintes artigos:

A saber:

ustões indissimas cores de 1$2 00 a 400 reis o covado.
Madapolão americano muito largo de 18$000 a peça por 8$000.
Dito para noiva a 4$500 a peça.
Algodãozinho americano a 5$000, 7$000 e 8$000 a peça.
Cretones inglezes claros e escuros a 300, 400 e 500 rs.
Brins] de côres lindos padrões a 600 e 800 rs. o covado.
Setim de cores a 800 rs. o covado.
Sedas chamalotadas lindos desenhos de 4$500 e 1$500.
Leques de gase e de setim a 5$000, 6$000 e 8$000.
Meias cruas para homem a 7$000 e 10$000.
Ditas cruas para senhora a 12$000 e 15$000.
Collarinhos de linho diversos formatos a 6$000 a duzia.
Etamines brancos rendados com toque de mofo a 600 e 800 rs. o covado,
Bretanha de linho, fina a 1$300 a vara.
Merinós pretos lisos e de cores a 1$400, 16$00 e 2$000.
Ditos de cores de 1$200 a 240 rs. o covado.
Organdys a Pompadour a 400 e 500 rs.
Cortes de casimiras para calças a 6$000 e 10$000.
Camisas para homem a 48$000 a duzia.
Espartilhos finos a 7$000, 8$000 e 9$000 um.
Sergelim de todas as cores a 240 rs. o covado.
Casemira preta diagonal de 8$000 e 10$000 o 3$000 e 4$00
Cheviot preto pura lã de 7$000 a 3$500 rs. o covado.
Mantilhas de seda creme com toque de mofo a 1$000 um
Guardanapos de algodão para chá a 3$000 a duzia.
Casemiras de cores a 4$000 e 5$000 o covado.
Luvas de seda, cores diversas a 500 rs. o par.
Plissê a 200 rs. o metro
Robs de cretones de cores a 6$000 um.
Crepons lindissimas cores de 2$500 a 1$500 2 larguras.
Sedas escossezas finissimas de 5$000 a 2$000 o covado.
Ditas pretas lavradas a 1$500 o covado.
Surah de cores a 1$500 o covado.
Cobertores americanos a 1$500 um.
Lenços brancos com bordados de cores a 5$000 a duzia.
Brim branco puro linho n. 5 e 6 a 3$000 e 3$200 a vara.
Voiles francezes a 200 rs. o covado.
Camisas de meias para homem a 1$000 uma.
Ganga adamascada a 200 rs. o covado.
Callarinhos celluloid a 300 rs. um.
Ditos de linho bordados para senhoras a 500.
Cortes de Linon para vestido finissimos de 45$000 a 15$000 !!
Ditos de cachemira bordado a seda de 80$000 a 25$000 e 30$000.
Lãs escossezas e outros padrões a 320 e 400 rs. o covado.
Plumas e aigretes a 1$500 e 2$000.
Brim americano bonitos padrões a 500 e 600 rs. o covado.
Dito pardo de 1$200 a 500 rs. o covado,
Cachemira de lã para inverno de 4$000 a 1$000 o covado.
Colchas brancas e de cores a 3$000.
Flanellas encarnadas com desenhos pretos a 500 rs. o covado.
Fichus, sahidas de bailes a 1$000 um.
Fustões brancos com desenhos de cores de 1$500 a 800 rs. o covado.
Lenços de setinetas de cores a 200 rs.
Caetones francezes claros e escuros de 1$000 a 600 rs. o covado.
Ditos finos para cobertas a 600 e 700 rs. o covado.
Atoalhados para mesa de 5$000 a 2$500.

Tapeçaria

Tapetes de coco para forro de salla a 1$800 a jarda.
Idem de juta a 2$500.
Idem de alcatifa a 2$400.
Esteiras brancas finas a 2$500.
Idem de cores finas a 3$000.
Capachos de coco para entrada de salla de 6$000 a 12$000.
Grande quantidade de retalhos de lã, seda, cretone, etc, etc.

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58
TELEPHONE N. 210

AUGMENTA
SUAVISA
TONICO ORIENTAL

CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO
DÁ LUSTRE
PERFUMA

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa á saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominda *Minha Esperança.*

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos,* que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos,* são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos,* do Sr. Cruz, e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles amostras—***Arthur de Mello.*** (Está reconhecida a firma).

Criado ou copeiro

Precisa-se de um; na rua de Paysandu' numero 19.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas sarjada; na rua das Larangeiras.

Aos agricultores de café

Na fabrica á vapor de farinha de milho, do Pombal, pela-se e beneficia se café, por preço a convencionar, garante-se a promptidão e perfeição.

José Pinto & C.
Telephone n. 296

Cosinheiro

De um perito precisase á rua do Commercio 44. ou Paysandú 19.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Professor publico

evine se ao cidadão João Ferreira Villela, das vinte e duas letras de 10$000 cada uma, a restam treze, cujas vencidas a mais de

Piano

Vende-se um bom piano; á rua de S. Gonçalo n. 29.

Pão Centeio

Z. Mello Biset avisa aos seus freguezes que tendo recebido farinha de Centeio, continúa a fabricar este pão todas as terças e sextas feiras.

Rua Larga do Rosario n. 40.

Para doente
Vinho Maria

FOLHETIM 37

O CASAMENTO DE UM FORÇADO

POR

ALEXIS BOUVIER

SEGUNDA PARTE

A CASA BERARD & C.

CAPITULO XIII

MUSA DOS BOSQUES E DA HARMONIA CAMPESTRE

(Continuação)

Não tenho mulher para amar... não tenho filhos... não tenho familia... não tenho amigos. Vivo comvosco para vos arrancar a minha vida... ainda que isso custe a vossa...

Vivo para gozar a vida, e não para que os outros gozem della... nenhum laço me prende... só tenho odios...

Quem quer que se colloque diante de mim será destruido..... Esse assassino quer perder-me... Está perdido...

Sou um ladrão, um eserec... é verdade! mas não seu um assassino! Arranco á sociedade a minha vida, mas não mato, eu... e esse homem reclama contra mim... Oh! sim! estás perdido.

Agora estás perdido, dinheiro algum te salvará; dás-me os grilhões, pois eu farei com que voltes para os teus!

E Losemont, com ar de ameaça, estendeu a mão para Pariz.

Depois, cançado, fatigado, sentou se... Tendo descançado mais de meia hora, levantou-se; a chuva começava a cahir... Estendeu um pouco a cabeça para receber na testa as grandes gottas de chuva do temporal...

Depois mais socegado, procurou nos bolsos a sua carteira...

— Tenho seiscentos francos, disse elle... com isto! hei de acabar... e nada mais quero...

Alcançou a primeira estação do caminho de ferro e voltou para Pariz. Tinha pensado, e com razão, que ahi poderia arranjar um fato menos... campestre, sem dar nas vistas.

Nessa mesma noite, convenientemente vestido, tomava o comboio de Mans...

CAPITULO XIV

PELA AGUA ABAIXO

Ao mesmo tempo que em Saint-Germain prendiam Petite, a policia assaltava a casa n. 84 da estrada d'Argenteuil.

Grosbouleau e Lalongueur iam passar a noite nos carceres da prefeitura.

Grosbouleau dizia ao amigo:

— O que me consola é Petite não estar cá; ella é esperta, não a apanharão.

— Foi aquelle canalha daquelle Losemont que nos vendeu.

— Sim, mas o homem das barbas disse que havia de livrar-nos.

— Tens confiança nelle?

— Tenho a certeza que nos ha de salvar.

— Porque?

— Porque precisa que deitem a mão a Losemont.

— Losemont tambem já foi apanhado.

— Ora... se o tivessem apanhado, não fazia com que nos prendessem.

— Porque?

— Porque seriamos a prova principal daquillo de que o accusam.

— E' verdade!... Então para que é que elle faz com que nos prendam!

— Para attribuir a nós o que elle fez...

— Mas nós fallaremos nelle...

— Se elle desappareceu... se não sabem onde pára.

— E' verdade!...

— Tu já sabes, proseguio Grosbouleau, nós não fizemos nada!...

— Boa!

— Se te interrogarem, dirás que estavamos convencidos que andavamos a fazer a mudança de um barão.

— Bem...

— E não o accusamos...

— Não!

— O barão é um excentrico que tinha muitas casas de campo por causa de historias de mulheres.

— Está entendido.

— Nós julgavamos que elle era muito rico.

— Pudera!

— E não devemos sahir disto... com tanto que Petite não se deixe apanhar...

— Se elles vieram comnosco, não ficou ninguem em casa, portanto..... quando voltar os visinhos a avisarão e ella trata de se pôr a salvo...

Grosbouleau, mudando repentinamente de cara, disse para o companheiro:

— Lalongueur, somos amigos velhos... Apertaram as mãos.

— Juras-me que se prenderem Petite, não dirás uma palavra a respeito della?

— Pedes-me isso, tu... Della!... era mais facil cortarem-me ás fatias.

— Juras?

— Por Deus e *pelos* santos...

Grosbouleau abraçou Lalongueur.

No dia seguinte, de manhã, os dous amigos estavam separados.

A' mesma hora, Cardinet, á mesa, n'um gabinete de Brebant, dizia á Linotte:

— Vês, Joanna, que boa inspiração tiveste em passar para o meu partido?!

— Porque?

— Losemont acaba de ser preso em Saint-Germain, e os seus dous cumplices vão encontrar-se com elle na prefeitura.

— Então como?

— E' muito simples. Fiz com que o Sr. Nither, ainda verdadeiro proprietario da casa roubada na ilha da Grande-Jatte, apresentasse uma queixa á policia... Começaram as investigações... Eu prestei o meu auxilio e, desde esta noite, todos os nossos inimigos estão denunciados.

— Então Losemont?

— Preso!

— E não tornarei a vel-o?

— Só em sonhos...

— Oh! Cardinet, deixa-me abraçar-te!...

E a Linotte saltou ao pescoço do poeta...

— Ainda não é tudo; amanhã vou escrever uma carta muito comprida... Mas esta noite quero mandar um telegramma a Jacques.

Chamou pelo criado e entregou-lhe, para levar ao telegrapho, o seguinte telegramma:

« Sr. Berard, hospedaria do Pigeon, Roscoff.

« Barão vencido... tu salvo... dorme socegado... Negocio bem... amanhã carta...—*Cardinet* ».

— E agora, disse Cardinet, podemos ceiar.

E emquanto tudo se ia pela agua abaixo, os dous amigos ceiaram socegados.

TERCEIRA PARTE

O PASSADO

CAPITULO I

DOUS DESCONHECIDOS

Na tarde de um dia de Setembro, com um tempo triste, carregado, corriam no céo grossas nuvens.

Um homem vestido com simplicidade, montado n'um pequeno cavallo da Vendêa, seguia pela estrada de Morlaise a Saint-Pol-de-Léon.

Esta estrada mais parece feita para cabras do que para gente. Estreita e ás vezes coberta de arvores, parece um tunnel de verdura.

Depois, desembaraçando-se de repente, o macadan saliente estende-se pela planicie, formando grandes curvas, assemelhando-se a uma cobra immensa.

Nos sitios em que ella atravessa a planicie, tem dos lados denso matto que ás vezes se vai perder na floresta cerrada, onde desapparece.

E' uma estrada tosca, onde muitas vezes as ferraduras do cavallo ferem lume; estrada arida que o progresso ainda não visitou, da mesma fórma que o paiz que ella atravessa.

A fé conservou tudo no passado: estradas, cidades e gente.

O que se desmoronou ficou em ruinas; nada se tem demolido nesta terra, tudo se desfaz pouco a pouco, tudo morre; nada renasce.

E' o culto do passado até nos erros; o futuro inspira medo.

Ao mesmo tempo que as idéas dos seculos atrazados impedem a gente de tomar grandes proporções, a natureza fica nestes sitios ao nivel daquelles a quem faz viver.

A terra esteril não quer alimentar pessoas que lhe exijam abundantes suores.

As arvores são anãs, este canto da Bretanha é o paiz dos pobres.

O homem seguia o seu caminho, no trote largo do seu cavallo.

Só ao cahir da tarde chegou a Saint-Pol-de-Léon. Apeou-se no Soleil-D'or.

Depois de ter mandado levar o cavallo para a cavallariça, ordenou que lhe servissem, na sala da estalagem, um jantar, abundante para a terra em que se achava. Porque é preciso fazer justiça a este canto da Bretanha, aqui come-se... mal.

Quando lhe pozeram o jantar, elle pedio ao dono da estalagem para se demorar um bocado e provar um vinhosinho que não era daquella região.

— Meu caro senhor, disse o homem ao hospedeiro, ainda estou longe de Roscoff?

— Quasi duas leguas.

— Não ha carros para lá?

— Ha, sim, senhor, duas vezes por dia.

— A que horas ha carro?

— Ah! hoje já não ha. Só amanhã ás dez horas da manhã.

— Ha então carros particulares?

— Não, senhor.

— Como assim! disse o homem sorprehendido, a duas leguas de uma cidade d'aguas, não ha carros para alugar!

— Mas, senhor, Rascoff não é uma cidade d'aguas!

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42